DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Termo Aditivo 2
Termo de Colaboração 127

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

5º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F., NO ÂMBITO SOCIAL.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F.**, CNPJ/MF 04.229.694/0001-94, com sede em Fernandópolis, SP, na Rua Minas Gerais, nº 1323, Centro, CEP 15.600-000, neste ato representada pela Presidente, a Senhora **MICHELE MARA GALE SCAVAZINI,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 15 de agosto de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F.**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 12 (doze) meses, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MICHELE MARA GALE SCAVAZINI
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F

Testemunhas:

Marcia Cristina de Almeida Bomfim
CPF: 076.473.328-13

Taiane Priscila Martins Ferreira
CPF: 342.041.968-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a A.D.V.F. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas na Proteção Social Especial de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual e suas Famílias, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento de pessoas na Proteção Social Especial, de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual, conforme se verificou em consulta junto a outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: A.D.V.F. – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

Serviço/Programa: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste sob o nº. 03/2018;

- Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade dispõe de equipe de recursos humanos para os serviços.

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso destinado ao **custeio** (Energia Elétrica, Água e Esgotos, Internet, Alarme, Escritório Contábil, Telefonia, entre outros).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do atendimento para pessoas com deficiência visual, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 de 03 de janeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 07 de dezembro de 2022.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Entidade:

A.D.V.F. – Fernandópolis

Associação dos deficientes visuais de Fernandópolis

Endereço:

Rua Minas Gerais, 1323 - Centro - Fernandópolis

CEP 15.600-000

CNPJ:

04.229.694/0001-94

Serviço:

Proteção Social Especial de Média Complexidade com Deficiência Visual e Intelectual e suas Famílias.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Visual.

Santa Clara d' Oeste/SP, 05 de dezembro de 2022.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

LEI N° 1610/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F., PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu **José Basílio de Faria**, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração e termos aditivos, com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.**, de Fernandópolis, destinado ao atendimento de portadores de deficiências visual e intelectual residentes no Município, a fim de repassar à mesma o valor de até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para exercício de 2023.

Artigo 2º - O pagamento das contribuições mensais ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada pela conveniada.

Artigo 3º - A Associação beneficiada por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Dir. Dep. Administração Planejamento e Orçamento

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

Fernandópolis, 28 de outubro de 2022.

Ofício: 038/2022

Ilmo. Sr.

A Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis – A.D.V.F., CNPJ: 04.229.694/0001/94, situada a Rua Minas Gerais, 1323 – Centro – Fernandópolis / SP vem através deste, ENCAMINHAR o plano de trabalho para aditamento do Termo de Colaboração para o exercício de 2023, para execução de serviços e programas socioassistenciais, conforme solicitado. Cientes da notificação, nos comprometemos com a entrega da Prestação de Contas a esta prefeitura até a data estabelecida no Termo de Colaboração. Informamos que hoje a OSC atenderá 1 usuário da cidade de Santa Clara d'Oeste.

Lembramos ainda, que a presidente é a Sra. Michele Mara Gale Scavazini, conforme ata de eleição e posse enviada a essa prefeitura.

Sendo só para o momento oportuno, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 629/2022
Data 07 / 11 / 2022
Tesoureira

Michele Marta Gale Scavazini
Presidente

AO SR.
JOSÉ BASILIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE/SP

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL 2023 – SPSEPDIF
(Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias)

I) IDENTIFICAÇÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – ADVF
Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº 1323
Bairro: CENTRO CEP: 15600-073
Telefone: (17) 3463-3006 FAX: (17) 3463-3006
Município: FERNANDÓPOLIS/SP
E-mail: adv.fernandopolis@hotmail.com
CNPJ: 04.229.694/0001-94 ATIVO: SIM (X) NÃO ( )
Unidade: Pública ( ) Privada(X)
Número de inscrição da Unidade (Privada) no Pró-Social: SEDS/PS – 5716/2006
Inscrição no CMAS: 19 Vigência: Tempo Indeterminado
Tipo de Inscrição: Entidade ( ) Serviço (X)
Inscrição no CMDCA: 010 Vigência: 17/07/2026
Inscrição no CMDPCD: _____ Vigência:_____
Inscrição no CMI: _____ Vigência:_____
Inscrito no Cebas sob Nº Nº 71000.056028/2018-87 Validade: 02/02/2019 a 01/02/2024

Endereço onde será executado o trabalho: (X) o mesmo acima Ou
Rua: _____Nº_____
Bairro: _____ CEP:_____
Telefone:_____ FAX: _____
Município:_____
Imóvel: ( ) Próprio ( ) Cedido (X) Alugado
Benefícios e Isenção: (X) Taxas e Tributos: (X) municipal ( ) estadual (X) federal
( ) Cessão de imóveis

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

I) DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: MICHELE MARA GALE SCAVAZINI
Cargo: PRESIDENTE
Endereço Residencial: RUA DAS MARITACAS Nº 711
Bairro: JARDIM ARAGUAIA CEP: 15.608-046
Telefone: 17 3442-5659 FAX: 17 3463-3006
E-mail particular: michele_scavazini@hotmail.com
Município: FERNANDÓPOLIS/SP
RG: 43.332.611-6 SSP/SP CPF: 342.157.458-88
Data da Ata: 16/DEZEMBRO/2020
Data do início do mandato: 01/JANEIRO/2021
Data do término do mandato: 31/DEZEMBRO/2024

III) DO RESPONSÁBEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: GIOVANA GAZETTA LIMA
Formação Profissional: BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL
Cargo/função: ASSISTENTE SOCIAL
Nº de inscrição do Conselho Profissional: CRESS: 68.272
Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 30 HORAS

IV) DO VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E Nº DE USUÁRIOS:

Valor Global: **R$ 8.400,00** Nº de usuários a serem cofinanciados: **01**

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

V) DA APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A ADVF foi fundada no ano de 2000 com 8 deficientes visuais. Hoje a OSC tem capacidade para atendimento de 60 usuários, e atende no momento 43 deficientes no total, sendo (36 de Fernandópolis e 07 da região), sendo visuais: com visão subnormal e cegos totais, deficiência física, intelectual leve e múltipla deficiência.

A Associação oferece aos usuários a tecnologia Assistiva como Recurso de acessibilidade ao computador utilizando programas específicos como: Dosvox e Virtual Vision com tecnologia Adaptativa e Adaptações, que contribuem para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover uma vida Independente e Inclusiva.

É ofertado também apoio pedagógico, Braille, atividades de vida diária, orientação e mobilidade (uso da bengala) e trabalhos de inclusão. A ADVF oferece apoio pedagógico sendo este através de materiais ampliados, materiais transcritos em Braille, gravados em voz, para que o usuário possa ter acesso ao material visto que, as faculdades não oferecem o mesmo. Juntamente, oferece a Biblioteca com livros em Braille e áudio de literatura e didáticos, cedidos através de um convênio com a Fundação Dorina Nowill de SP.

Além disso, é realizado semanalmente pela equipe Técnica, a Roda de Conversa para os usuários e seus familiares, afim de fortalecer os vínculos, garantir os direitos e informar os usuários.

A ADVF oferece 2 refeições diárias, que são elas o café da manhã e o café da tarde, e refeições (almoço) aos usuários que residem em outras cidades.

A equipe técnica avalia a real situação do mesmo, orientando e tomando medidas pertinentes quando necessária, com o objetivo de também melhorar a qualidade de vida do cuidador do deficiente (quando houver, visto que muitos vivem sozinhos), pois os mesmos sofrem estresse por muitas vezes não saberem como melhorar a qualidade de vida e tratar adequadamente o deficiente, tornando o convívio desgastante e por muitas vezes conflitante.

Os usuários também têm todos os seus documentos de cidadania regularizados, tais como: documentos pessoais (RG e CPF), carteira de vacinação, passe livre, além de encaminhamentos para rede socioassistencial, visando a garantia de todos os direitos básicos.

O objetivo prioritário da ADVF é a reabilitação, garantia de direitos e desenvolvimento da autonomia para a inclusão social, processo que se fundamenta em princípios éticos dentre os quais se destaca o de reconhecer e respeitar o direito de oportunidades iguais perante a diversidade humana, promovendo a instrução e orientação do cuidador/familiar, desenvolvendo atividade para a emancipação e a autonomia dos usuários e

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

familiares/cuidadores, onde os mesmos apresentam, temporária ou definitivamente, dificuldades de inserção e de participação na vida social e econômica.

A ADVF trabalha para favorecer uma convivência digna, igualitária e justa aos seus usuários no espaço comum da vida em sociedade, para isso conta com o apoio da comunidade, de algumas empresas e clubes de serviços para alcançar seus objetivos financeiros, eventos e das redes setoriais e intersetoriais.

VI) OBJETO DA PARCERIA

Tipo de Serviço: Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Responsável Técnico pelo Serviço na Unidade: Giovana Gazetta Lima

Capacidade mensal de atendimento: 60 **Nº de usuários cofinanciados:** 01

Este serviço funciona: 10 **horas por semana**

Trabalho essencial deste serviço:
(x) acolhida (x) Escuta ( ) Visita Domiciliar
(x) Elaboração de PIA (x) Elaboração de relatório e/ou prontuários
(x) Orientação e Encaminhamento para rede de serviços locais
(x) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e comunitário
(x) Desenvolvimento da autonomia pessoal
(x) Informação, comunicação e defesa de direitos
(x) Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos
(x) Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana
(x) Articulação da rede de serviços socioassistenciais
(x) Apoio à família na sua função protetiva

Equipe que atuará e apoiará no serviço

Quant.	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo empregatício	Exclusivo para este serviço?
1	Coordenadora	Pedagogia com especialização em DM, DV, OM, Sorobã e Geografia	40h	CLT	( ) s (x) n
1	Assistente Social	Serviço Social	30h	CLT	( ) s (x) n
1	Psicóloga	Psicologia	20h	CLT	( ) s (x) n
2	Cuidador Social	Ensino Médio	40h	CLT	( ) s (x) n
1	Encarregada Administrativo	Ensino Médio – Técnico em Informática – Curso de Ass. Admin.	40h	CLT	( ) s (x) n

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

O conceito de **Pessoa com Deficiência** tem como base a sequência definida pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF/OMS/2001, que pressupõe a existência de uma condição de saúde (doença, transtorno ou lesão) que gera deficiência, implicando em limitação na realização das atividades e na restrição da participação social. Este conceito considera os fatores pessoais, ambientais e sociais relevantes. Se estes fatores são favoráveis eles são considerados facilitadores da inclusão social, mas se constituírem barreiras são considerados dificultadores ou impeditivos da inclusão social. Inova-se, portanto ao propor um conceito relacional onde a interação da Pessoa com Deficiência e as barreiras existentes é geradora de situação de dependência que é a falta ou a perda de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessitam de apoios importantes ou da atenção de outra ou de outras pessoas para realizarem atividades básicas da vida diária ou, no caso de as pessoas com deficiência intelectual, de outros apoios para sua autonomia pessoal. Nesta perspectiva, as políticas públicas sociais têm papéis importantes na oferta de ações para superação destas barreiras e na ampliação da participação social dessas pessoas.

O serviço será ofertado com metodologias acessíveis à compreensão, comunicação e participação, considerando as distintas deficiências e as necessidades de apoios na situação de dependência, construindo a autonomia e ampliação da participação social, com o objetivo de quebras de barreiras de comunicação e barreiras atitudinais, dentro da lógica e da não discriminação das pessoas devido às suas deficiências, usando e desenvolvendo diferentes tipos de linguagem e formas de comunicação alternativas que viabilizem processos efetivos de escuta, acolhimento e atendimento de necessidades que estimulem a vida independente com autonomia e segurança.

A ADVF, portanto, possui equipe técnica especializada além de ser a única do município e região que atende pessoas com algumas deficiências: visuais, físicas, intelectuais leves e múltiplas deficiências, para desenvolver a autonomia do usuário e para que o cuidador/familiar não se sobrecarregue em decorrência da situação de dependência.

As tecnologias assistivas como ferramenta de autonomia do cidadão com deficiência são indispensáveis para o enfrentamento de barreiras, inclusive é ofertado na OSC garantindo-lhes a qualidade de vida, amenizando assim os riscos sociais e proporcionando autonomia e independência conforme previsto na lei 10.098/2000 na perspectiva de tornar os serviços acessíveis as pessoas com deficiência como aos demais cidadãos, a fim de possibilitar a estas pessoas viverem de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida que inclui a igualdade e a não discriminação, baseada na deficiência e garantindo

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

adaptações razoáveis, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, sempre visando a dupla "usuário e cuidador".

Pelo exposto justifica-se o fomento de forma a contribuir para o atendimento especializado, integral e integrado à pessoa com deficiência.

O valor pleiteado será no valor de meio salário mínimo por usuário, sendo que atendemos a 01 pessoa com deficiência desse município que é: Eduardo de Freitas (Visual) Portador do RG: 30.196.404-x e número do NIS: 209345358 O mesmo será utilizado em custeio.

1. OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS e METAS

2.1 Objetivo Geral

Prestar serviços especializados aos usuários com deficiência visual e intelectual leve e suas famílias/cuidadores, que se encontrem ou não em situação de risco pessoal e social por violações de direitos ou com direitos sociais violados, para promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida e diminuição do grau de estresse do/a família/cuidador, visando através de serviço especializado proporcionar atividades como leitura e escrita em Braille, Orientação e Mobilidade, Informática com programas específicos, Atividades Básicas e Instrumentais de Vida Diária e Roda de Conversa.

2.2 Objetivo Específico:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Promover a autonomia, independência, melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, através de atendimento especializado.	-Redução do grau de dependência; -Proporcionar autonomia para a construção de projetos individuais e coletivos; -Melhoria na qualidade de vida aos mesmos e aos seus cuidadores/familiares;
Oferecer atividades/ações especializadas em: Leitura e escrita em Braille, Tecnologia Assistiva (acesso ao computador), Orientação e mobilidade, ABVD, AIVD e Roda de Conversa.	- Redução da dependência dos usuários; - Promover o direito de ir e vir; - Autonomia; - Acesso a escrita e a leitura;
Promover acessos a benefícios e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.	- Acesso aos direitos socioassistenciais; - Redução e prevenção de situações violadoras de direitos;
Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes de cuidados permanentes/prolongados.	- Melhoria da qualidade de vida do usuário e da família.

FONES: 17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

2.3 Metas:

Metas	Indicadores	Meios de Verificação
Atender 01 usuário Pessoas com Deficiência e suas Famílias.	- quantidade de usuários no serviço;	- Declaração quantitativa de atendimento;
100% dos usuários com plano de atendimento individual - PIA atualizado de acordo com a demanda.	- quantidade de planos realizados.	- Acompanhamento individual; - Prontuário;
Ofertar atividade: Braille, Tecnologia Assistiva especializada (Acesso ao Computador), Orientação e Mobilidade, ABVD, AIVD e Roda de Conversa.	- quantidade de usuários; - quantidade de atividade	- Lista de presença assinadas; - Fotos;

3. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

e. Sexo

( ) Masculino ( ) Feminino (x) ambos

f. Moradia

( ) urbano ( ) Rural (x) ambos

g. Principais situações de vulnerabilidades dos usuários deste serviço

(x) Dependência para realização das AVDS
( ) Discriminação por deficiência
( ) Em situação de violência
(x) Necessidade de habilitação e/ou reabilitação
( ) Vivência de isolamento social
(x)Necessidade de acesso a serviços de outros setores
(x) Necessidade de acesso a programas, benefícios e serviços
( ) Deficiência intelectual
(x) Deficiência física, motora ou sensorial
( ) Alto nível de estresse do cuidador

4. METODOLOGIA- OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 Metodologia - Operacionalização

A ADVF é uma entidade sem fins lucrativos que atende pessoas com deficiência física, visão subnormal, intelectual leve e múltipla deficiência. Atende hoje a 44 deficientes no total (37 de Fernandópolis e 07 da região).

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

O serviço Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas famílias com algum grau de dependência ou que tiveram suas limitações agravadas por violação de direitos, o qual é concebido em consonância com a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS.

O serviço contribui para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, autonomia e independência.

O atendimento da ADVF é das 07:30 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, oferta aos usuários cafés da manhã e tarde e cada usuário permanece na entidade conforme sua disponibilidade e necessidade, principalmente se for da região, (ofertamos almoço (marmita) aos usuários de outros municípios quanto necessário).

Ações/atividades que serão executadas pela OSC:

Atividade Básica–ABVD (Atividade Básica da Vida Diária):

Tarefa para autonomia na vida diária, nos autocuidados, vestir-se, técnicas para cuidar de sua residência como: varrer, limpar e organizar a casa, lavar louça, cozinhar (culinária) e outras.

Orientação e Mobilidade:

Atividade para desenvolvimento de Técnicas e Habilidades Básicas com os usuários que tem deficiência visual, para fazer o uso da bengala: diante dessa orientação o deficiente visual aprimorará o aprendizado no uso de seus sentidos para obter informação do ambiente, com o objetivo de dar acesso ao direito ir e vir para possibilitar a interação e participação no meio social.

Atividade Instrumental – AIVD (Atividade Instrumental da Vida Diária):

Desenvolvimento de atividades para evolução pessoal e social da pessoa com deficiência e seu empoderamento, sentimento de pertença e como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo no seu entorno e em grupos sociais. Através de pequenos grupos ou individual o usuário será deslocado até os supermercados, bancos, farmácias, quitandas, shopping ou lugares sociais que estejam dentro de suas necessidades, onde serão desenvolvidas técnicas para garantir o direito de conviver e desenvolver habilidades no seu cotidiano.

Tecnologia Assistiva:

Recursos de acessibilidade ao computador utilizando programas específicos como: TalkBack (leitor de tela para celular), Dosvox e Virtual Vision (leitor de tela para computadores) com tecnologia Adaptativa e Adaptações, que contribuem para proporcionar e/ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com **deficiência visual** e

8

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

acesso às novas tecnologias para a pessoa com **deficiência física** dentro de cada necessidade do usuário promovendo consequentemente vida Independente e Inclusão.

Sala com professora/pedagoga com especialização em DI (Deficiência Intelectual) e formação em DV (Deficiência Visual):

Nestas atividades serão aplicadas aulas de escrita e leitura em Braille para os usuários com deficiência visual.

Roda de Conversa:

Atividade é realizada com usuários e familiares, visando informar, orientar, estimular o diálogo, escuta e reflexões, sensibilização e troca de experiências, valorização de habilidades e potencialidades, promover a defesa e garantia de direitos, a autonomia, estimular e fortalecer a participação no serviço ofertado, constituindo momento de encontro, fortalecimento da convivência familiar e comunitária. A equipe técnica utilizará recursos que visem estimular a participação dos usuários, promovendo reflexões e debates sobre demandas e conflitos da vida cotidiana, visando o fortalecimento de vínculos que promovam a construção da autonomia, da Inclusão Social e redução da sobrecarga da família/cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. O serviço viabiliza acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia.

Forma de acesso ao serviço:

Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Acolhida, escuta qualificada, construção de Plano Individual de Atendimento:

Os atendimentos iniciarão com a acolhida e escuta no qual será realizado um diagnóstico e ver as demandas apresentadas e situações de dependência, podendo ser um atendimento individualizado e em grupos, conhecendo o perfil dos usuários e ou das famílias/cuidador, onde será estimulado o diálogo, orientando os usuários e famílias, e será elaborado o Plano de Atendimento Individual, e o serviço acontecerá de acordo coma disponibilidade do usuário;

Encaminhamentos e atualização de Prontuários:

Os encaminhamentos serão realizados de acordo com a necessidade dos usuários e familiares. Todo encaminhamento realizado será acompanhado até a efetivação (referência/ contra referência) garantindo o direito ao acesso a serviços da rede socioassistenciais e demais políticas públicas;

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

A equipe técnica irá atualizar os prontuários, bem como alinhar conforme orientações da Gestão, com registros de informações em conjunto com a elaboração de relatórios. Através do plano de atendimento individual e/ou familiar será possível mapear a real situação socioeconômica e cultural de cada usuário atendido pelo serviço, e acompanhar a evolução dos mesmos.

Reunião técnica de equipe:

A equipe técnica se reunirá mensalmente com o objetivo de planejar, sanar pendências e avaliar a oferta do serviço e estabelecer novas estratégias e metodologias acessíveis e trocar informações.

Elaboração de Relatórios:

Serão feitos mensalmente pela equipe técnica, relatórios dos serviços ofertados, plano individual, podendo seguir modelo solicitado pelo gestor;

Atividade cultural e de lazer:

Atividade como comemorações (dia das Mães, dia dos Pais), Confraternização que será realizada no mês de dezembro.

4.2 CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

DIMENSÕES	ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Trabalho Técnico- Operativo	Reuniões para avaliação do serviço quanto a sua qualidade, e alcance dos objetivos propostos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Prontuários: abertura e alimentação – plano de atendimento individual.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Elaboração de Relatórios	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Acolhimento escuta, inserção, atendimento, garantia de direitos, encaminhamento e acompanhamento dos usuários.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trabalho com os Usuários	Atividade de inclusão digital com programas específicos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Atividade de Roda de Conversa, ABVD e AIVD.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.
CNPJ: 04.229.694/0001-94

	Braille e Orientação e Mobilidade (uso da bengala)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Trabalho com a Família e usuários	Atividade cultural e de lazer (dias comemorativos e confraternização)					x			x				x
Trabalho no Território	Envolvimento e interlocução com rede socioassistencial quando houver necessidade.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Caminhada Inclusiva envolvendo a comunidade e a rede. (Mês de Dezembro) OBS: Realizada no Município de Fernandópolis												x

5. AVALIAÇÃO

O QUE SERÁ AVALIADO	QUANDO	QUEM PARTICIPA	ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA (impactos obtidos)
Cumprimento dos objetivos específicos e metas.	Quadrimestral	Equipe Técnica, Usuários e familiares	- Avaliação dos impactos e metas do serviço em relação ao plano.
Participação das Atividades	Mensal	Equipe Técnica	- Análise do interesse e desinteresse dos usuários e familiares/cuidadoras. - Número de Participantes.
Satisfação dos Usuários em relação ao serviço executado	Semestral	Usuários / Familiares e Equipe Técnica	- Avaliação individualizada através de instrumentais (questionários) identificando a satisfação dos familiares dos usuários, referente ao serviço executado, levando em consideração as melhorias na qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos familiares, prevenção de situações de risco e contribuição para efetivação da autonomia, e redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.

VII) RECURSOS LOGÍSTICOS

ESPAÇO FÍSICO – uso do serviço

Quantidade	Descrição
1	Recepção ampla
1	Biblioteca em Braille e Áudio
1	Sala Coordenação
1	Sala Administração
1	Sala Coordenação e Diretoria

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

1	Copa/Cozinha Ampla
1	Sala dos Técnicos
1	Sala de Atendimento – Psicossocial
1	Sala de Informática
1	Lavanderia
1	Espaço para Roda de Conversa
3	Banheiros
1	Banheiro para Deficientes
1	Varanda ampla com pia e churrasqueira

RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – uso do serviço

Quantidade	Descrição
3	ARMÁRIO DE AÇO/ARQUIVO
6	COMPUTADOR
3	IMPRESSORA
1	IMPRESSORA BRAILLE
1	TV 47', LG, LCD
1	DVD GRADIENTE E KARAOKE
1	RETRO PROJETOR C/PEDESTAL
1	GELADEIRA CONSUL BRANCA DUPLEX
1	FOGÃO ESMALTEC BRANCO C/ 6 BOCAS
1	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL DAKO C/ 2 BOCAS
2	FORNO INDUSTRIAL C/ PÉ
1	MESA DE MADEIRA COM 3 METROS
3	TELEFONE S/ FIO
5	MESA ESCRITÓRIO EM L
4	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS
15	ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS
1	BEBEDOURO DE PÉ
13	CADEIRA ESTOFADA
13	CADEIRA DE MADEIRA
1	SOFÁ MARRON TECIDO COM 2 E 3 LUGARES DE CANTO
1	RACK EM MADEIRA TABACO COM MAPLE
7	VENTILADOR DE TETO
6	VENTILADOR DE PAREDE
10	MESA PARA COMPUTADOR TIPO COLMÉIA
1	FREEZER HORIZONTAL
1	LIXEIRA 60L COM PEDAL

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

VIII) EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRO

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	
			Início	Término
1	1.1	Custeio em Geral (Energia Elétrica, Água e Esgotos, Internet, Alarme, Escritório Contábil, Telefonia, entre outros)	1ª parcela	12ª parcela

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Etapa/Fase	Especificação	Valor Total
1.1– CUSTEIO	Energia Elétrica, Água e Esgotos, Internet, Alarme, Escritório Contábil, Telefonia, entre outros.	8.400,00
	TOTAL	**8.400,00**

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO EM ESPÉCIE

ETAPA/FASE	Especificação	Justificativa

9. C RONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	1.1 Custeio	TOTAL
1 – Janeiro	700,00	700,00
2 – Fevereiro	700,00	700,00
3 – Março	700,00	700,00
4 – Abril	700,00	700,00
5 – Maio	700,00	700,00
6 – Junho	700,00	700,00
7 – Julho	700,00	700,00
8 – Agosto	700,00	700,00
9 – Setembro	700,00	700,00
10 – Outubro	700,00	700,00
11 – Novembro	700,00	700,00
12 – Dezembro	700,00	700,00
TOTAL	8.400,00	8.400,00

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**
E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br
RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

ADVF
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS – A.D.V.F.

CNPJ: 04.229.694/0001-94

IX- VIGÊNCIA

O prazo de vigência da parceria, proposto pelo presente plano de trabalho será de 12 meses, condicionado a atualização anual da Execução Física e Financeira.

Fernandópolis, 28 de outubro de 2022.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável pela Elaboração do Plano de Trabalho

Avaliação da Comissão de Seleção:

Selecionado totalmente ( )

Selecionado com ressalvas a serem alteradas ( ): _____

Eliminado ( ):_____

Presidente da Comissão

Membro

14

FONES: **17 3463–3006 / 17 98802-6962 – (Whatsapp)**

E-mails: adv.fernandopolis@hotmail.com / adv.fernandopolis@yahoo.com.br – Site: www.advf.com.br

RUA MINAS GERAIS, 1323 – CENTRO – FERNANDÓPOLIS/SP – CEP: 15600-073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

5º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO SOCIAL.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul,** CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **ARNALDO POLETO,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ARNALDO POLETO
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

Rodrigo Ronichi Curti
Secretario
CPF 286.875.388-47

Josmeire Quiareto Lourenço
Auxiliar Administrativo
CPF 327.478.758-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Social.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço/Programa: ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob o nº 02/2018, habilitada para a execução do Serviço/Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade se dispõe a utilizar o recurso destinado ao pagamento de **Recursos Humanos.**

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso destinado ao **custeio** (energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção, serviços de terceiros e combustível).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do atendimento para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1498/2016 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 07 de dezembro de 2022.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Entidade: APAE – Santa Fé do Sul Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
Endereço: Rua 04, 82 - Centro – Santa Fé do Sul CEP 15.775-000
CNPJ: 45.137.2961/0001-25
Serviço: Atendimento para pessoas com deficiência intelectual e múltipla

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Santa Clara d' Oeste/SP, 05 de dezembro de 2022.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

LEI Nº 1611/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº. 1.553/2021, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

Eu **José Basílio de Faria**, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 1.553/2021, de 06 de dezembro de 2021, para ficar constando o seguinte:

Artigo 2º. A contribuição anual do município à APAE de Santa Fé do Sul será de até R$ 101.887,68 (cento e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para o **exercício de 2023**, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Dir. Dep. Administração Planejamento e Orçamento

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 –** CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul – SP - E-mail: aesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 20 de Outubro de 2.022.

Ofício n.º 181/2022

Prezado Senhor Prefeito,

Em atenção ao Oficio n.º 233/2022, datado do dia 19/10/2022, venho por meio deste encaminhar à Vossa Senhoria o **Plano de Trabalho para o exercício de 2.023 no Âmbito do Social**.

Enfatizamos que os valores adotados no Plano de Trabalho-(anexo), foi majorado em apenas 5% em relação aos praticados no exercício de 2.022.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 605/2022
Data 26/10/2022
Rosa S. Costa
Tesoureira

Atenciosamente,

Arnaldo Poleto
Presidente

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal de
Santa Clara D´Oeste-SP.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

ÂMBITO SOCIAL

ANO DE VIGÊNCIA 2.023

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Denominação	***APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul***		
CNPJ:	45.137.296/0001		
Natureza Jurídica:	Associação Privada		
Endereço	Rua: Quatro, n.º 82, Centro		
CEP	15.775-000		
Cidade/Estado	Santa Fé do Sul-SP		
Banco: 001	Agencia: 0666-1	Conta Bancária: 23.786-8	
Telefone	17-3631-1847		
e-mail	apaesantafe@hotmail.com		
Responsável	Arnaldo Poleto		
RG : 4.222.281-sspsp	CPF: 722.901.298-87	Cargo: Presidente	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto	Atendimento p/ Pessoas c/ Deficiência Intelectual e Múltipla.
Período de Execução	Janeiro à Dezembro de 2.023
Identificação do Objeto	O Objetivo da proposta é de integrar os alunos junto à escola, família e comunidade tornando-os independentes e uteis, dentro das suas limitações e possibilidades.

DIAGNÓSTICO / JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justificativa da Preposição: Proporcionar educação gratuita e especial aos alunos de ambos os sexos sem distinção de raça, cor e credo, oferecendo alimentação adequada e trabalhando em todos os níveis e habilidades básicas higiene e saúde nas AVDs e AVPs e cidadania e ética nas AVPs e AVDs.

PÚBLICO-ALVO

Usuários: Atualmente a instituição atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares visando garantir a proteção social através de intervenções nas áreas da Assistência, Saúde e Educação, de modo a promover a inclusão social, profissional e educacional melhorando a qualidade de vida dos usuários e familiares, oferecendo aos atendidos condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial.

Forma de Acesso ao Serviço: O serviço de atendimento integral à pessoa com deficiência consiste em oferecer aos usuários, familiares bem como à comunidade em que estão inseridos, os serviços de fisioterapia, fonoaudióloga, psicóloga, terapia ocupacional, equoterapia, assistência social. Todo trabalho desenvolvido junto à pessoa com deficiência intelectual é extensivo ao grupo familiar através de orientações psicossociais visando maior integração destas no processo de desenvolvimento profissional do usuário.

1

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

O Programa Educacional com equipe integrada com o administrativo desenvolve atividades curriculares e articula ações que asseguraram o cumprimento do Projeto Político Pedagógico de forma a propiciarem oportunidade de aprendizagem aos atendidos conforme prevê a legislação. Levou-se em conta:
As especificidades de deficiência proporcionando-lhes experiências motoras, cognitivas, sensoriais e sócio-afetivas. Com Currículo Adaptado seguiu uma abordagem ecológico funcional, que proporcionou oportunidades de inclusão no ambiente social e imediato: o aluno, a família, o bairro, a escola a comunidade e a cidade, apresentados em forma de projetos e visitas. O programa de alimentação para os usuários tem como finalidade suprir a necessidade básica, através de refeições balanceadas com a orientação de nutricionista.

ABRANGÊNCIA

Atender **5 pessoas** com deficiência intelectual e múltipla de ambos os sexos na faixa etária de acima de 05 anos até idade adulta, nos setores de atendimento da entidade.

FUNCIONAMENTO

De Segunda à Sexta-Feira das 07:30 às 11:30 e das 12:30 às 17:00 horas

OBRIGAÇÃO DO SERVIÇO

Objetivo Geral:
Atender 100% dos alunos com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos com ênfase estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, assegurando-lhes a aquisição da autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional com envolvimento das famílias, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.
Objetivos Específicos:
Continuar oferecendo os serviços os serviços de fisioterapia, fonoaudiologia , psicóloga, terapia ocupacional, equoterapia, assistência social;
Trabalhar as competências sociais e desenvolver a inclusão na família e na comunidade;
Proporcionar o bem estar e melhoria da qualidade de vida.

METAS

Meta 01 – Especificação: Atender **5 pessoas** com deficiência intelectual e múltipla de ambos os sexos na faixa etária de acima de 05 anos até idade adulta, nos setores de atendimento da entidade;

Duração – Início/término	Janeiro à Dezembro de 2.023

OPERACIONALIZAÇÃO:

Descrição das Atividades	Público Alvo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade
Atendimento de fisioterapia, fonoaudiologia	Atendimento integral à pessoa com deficiência	fisioterapeuta, fonoaudiologa , psicóloga, terapeuta	Janeiro à

2

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

psicólogia, terapia ocupacional, equoterapia, assistência social	intelectual e múltipla	ocupacional, equoterapeuta, assistência social, professores.	Dezembro 2.023

PROVISÕES

Recursos Físicos	Quantidade
Sala para Fonoaudióloga	01
Sala para Terapeuta Ocupacional	01
Sala para Psicóloga	01
Sala para Fisioterapeuta	02
Sala para Assistente Social	01
Sala para Laboratório de Informática	01
Setor de Equoterapia	01
Sala para Coordenador Pedagógico	01
Sala para Atendimento Odontológico	01
Sala para Atendimento Neurológico	01
Sala de Aula Equipada com mobiliário adequado	06
Sala de Música e Dança	01
Sala para Educação Física	01
Brinquedoteca	01

PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Nº	ITENS DE DESPESA	VALOR MENSAL (R$)
01	Despesas Administrativas (recursos humanos e encargos sociais, energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção, serviços de terceiros e combustível).	**4.620,00**
	TOTAL	**4.620,00**

QUADRO DE DESEMBOLSO (PARCELAS IGUAIS):

PARCELA	MES	VALOR (R$)
01	JANEIRO	4.620,00
02	FEVEREIRO	4.620,00
03	MARÇO	4.620,00
04	ABRIL	4.620,00
05	MAIO	4.620,00
06	JUNHO	4.620,00
	PARCIAL	**27.720,00**

PARCELA	MES	VALOR (R$)
07	JULHO	4.620,00
08	AGOSTO	4.620,00
09	SETEMBRO	4.620,00
10	OUTUBRO	4.620,00
11	NOVEMBRO	4.620,00
12	DEZEMBRO	4.620,00
	PARCIAL	**27.720,00**

VALOR TOTAL DA PARCERIA	**55.440,00**

OBS 01:- OS VALORES MENSAIS ACIMA DEVERÃO SER PAGOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS CORRENTE, A FIM DE QUE NÃO PREJUDIQUEM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS;

3

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

OBS 02:- O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PERTINENTE, QUE FAZEM PARTE DO PLANEJAMENTO ANUAL, PORTANTO O TERMO DE COLABORAÇÃO VINCULADO NÃO PODERÁ SER INTERROMPIDO INDEPENDENETEMENTE DO NUMERO DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS (**MÁXIMO DE 05 ALUNOS**).

OBS 03:- O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERE-SE A **05 VAGAS** CONFORME ESTÁ DESCRITO NO ITEM ABRANGENCIA E META 01. NO ENTANTO SE HOUVER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NO NÚMERO DE ALUNOS, O VALOR MENSAL DEVERÁ SER ALTERADO, OU SEJA, MULTIPLICA-SE O NÚMERO EFETIVO DE ALUNOS PELO VALOR DA PER CAPITA.

INDICAÇÃO DO GESTOR PELA PREFEITURA DE SANTA CLARA D'OESTE JUNTO A DIRETORIA ENSINO

Nome	
RG	
CPF	
Cargo	

INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA NA ENTIDADE

Nome	ARNALDO POLETO
RG	4.222.281-SSP-SP
CPF	722.901.298-87
Cargo	PRESIDENTE

VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO

DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

Santa Fé do Sul, 20 de Outubro de 2.022

APAE de Santa Fé do Sul
Arnaldo Poleto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho p
Santa Clara d'Oes

5º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – SP, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul,** CNPJ/MF 45.137.296/0001-25, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Quatro, nº 82, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **ARNALDO POLETO,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ARNALDO POLETO
Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé Do Sul

Testemunhas:

Rodrigo Ronichi Curti
Secretario
CPF 286.875.388-47

Iosmeire Quiareto Lourenço
Auxiliar Administrativo
CPF 327.478.758-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração, Âmbito da Educação.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pelo Diretor Municipal de Educação, através do parecer constante do Processo Administrativo, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL, entidade de cunho filantrópico, constituída com o objetivo de promover o atendimento educacional e acompanhamento as crianças com deficiência, apresentou proposta de Plano de Trabalho para atendimento à demanda existente no Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ensino, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço tecnológico específico para o atendimento aos usuários detentores de necessidades específicas e reconhecidamente de notória especialização no atendimento, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434, Centro Fone (17) 3663 1233
CEP 15.785-000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço / Programa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E ACOMPANHAMENTO AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS.

Data: 01 de dezembro de 2022

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.599/2019, de 03 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Educação de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434, Centro Fone (17) 3663 1233
CEP 15.785-000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1498/2016 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

David Marangão
Diretor Municipal de Educação
CPF: 350.418.298-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Juan Pelayo Hernandes, nº 434 Fone (17) 3663.1233
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: educacao@santaclaradoeste.sp.gov.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidade:
APAE – Santa Fé do Sul
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
Endereço:
Rua Quatro, 82 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000
CNPJ:
45.137.296/0001-25
Serviço:
Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Educacional e acompanhamento as crianças com deficiência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 01 de dezembro de 2022

David Marangao
Diretor de Divisão da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

LEI N° 1611/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a redação do artigo 2°, da Lei n°. 1.553/2021, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

Eu **José Basílio de Faria**, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1°. Fica alterada a redação do artigo 2°, da Lei n° 1.553/2021, de 06 de dezembro de 2021, para ficar constando o seguinte:

Artigo 2°. A contribuição anual do município à APAE de Santa Fé do Sul será de até R$ 101.887,68 (cento e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para o **exercício de 2023**, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Dir. Dep. Administração Planejamento e Orçamento

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 –** CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul – SP - E-mail: aesantafe@hotmail.com

Santa Fé do Sul, 20 de Outubro de 2.022.

Ofício n.º 182/2022

Prezado Senhor Prefeito,

Em atenção ao Oficio n.º 233/2022, datado do dia 19/10/2022, venho por meio deste encaminhar à Vossa Senhoria o **Plano de Trabalho para o exercício de 2.023 no Âmbito da Educação**.

Enfatizamos que os valores adotados no Plano de Trabalho-(anexo), foi majorado em apenas 5% em relação aos praticados no exercício de 2.022.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 605/2022
Data 26 / 10 / 2022
Tesoureira

Atenciosamente,

Arnaldo Poleto
Presidente

Ilmo. Sr.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal de
Santa Clara D´Oeste-SP.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

ANO DE VIGÊNCIA 2.023

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Denominação	*APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul*		
CNPJ:	45.137.296/0001		
Natureza Jurídica:	Associação Privada		
Endereço	Rua: Quatro, n.º 82, Centro		
CEP	15.775-000		
Cidade/Estado	Santa Fé do Sul-SP		
Banco: 001	Agencia: 0666-1	Conta Bancária: 25.530-0	
Telefone	17-3631-1847		
e-mail	apaesantafe@hotmail.com		
Responsável	Arnaldo Poleto		
RG : 4.222.281-sspsp	CPF: 722.901.298-87	Cargo: Presidente	

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, matriculados no ensino regular e que receberão assistência através do presente convênio.

O trabalho da entidade parceira junto a esses alunos se fundamenta no Currículo Funcional Natural, que visa instrumentalizá-los no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Dessa forma, esta entidade parceira oferece somente atividades inerentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Ou seja, até o 5º ano desse nível de escolaridade.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento dos educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla Associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue: Alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, de 6 anos até 14 anos e 11 (onze) meses com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista.

1

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DA SALA

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente.

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1,5m² (um virgula cinco metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 e no máximo 10 alunos por classe de acordo com lei específica.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 anos entre os pares na mesma classe.

OBSERVAÇÕES

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificado pelo Secretário Municipal de Educação.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Prestar atendimento específico no âmbito da educação;
- Prestar atendimento específico, quando necessário no âmbito da saúde (terapias);
- Melhorar sua condição de vida pessoal e para a família.

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I – da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) aprovar o quadro docente da APAE, responsável pela execução do objeto da parceria;

b) encaminhar à APAE os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede municipal os alunos da APAE, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;

d) repassar à APAE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

e) elaborar e conduzir a execução da política pública;

f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela APAE.

2

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

II – da APAE:

a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento sócio-educacional aos educandos;

b) garantir a permanência em funcionamento de 01 (uma) sala específica para receber estes alunos, com numero máximo de vagas fixado em **03 alunos**, que poderão ser encaminhados por esta SECRETARIA, a partir de **Fevereiro de 2.023.**

c) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

d) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, **tendo como limite 03 alunos**;

f) assegurar às autoridades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO e da DIRETORIA DE ENSINO, o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na APAE;

g) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

h)apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, a entidade deverá encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

ETAPAS DA EXECUÇÃO

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS DA PARCERIA

Nº	ITENS DE DESPESA	VALOR MENSAL (R$)
01	Despesas Administrativas (recursos humanos e encargos sociais, energia elétrica, telefone, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais didáticos, materiais de manutenção, serviços terceiros e combustível).	**3.465,00**
	TOTAL	**3.465,00**

Obs. É vedado o remanejamento de recursos entre as rubricas orçamentárias.

QUADRO DE DESEMBOLSO (PARCELAS IGUAIS):

PARCELA	MES	VALOR (R$)
01	JANEIRO	3.465,00
02	FEVEREIRO	3.465,00
03	MARÇO	3.465,00
04	ABRIL	3.465,00
05	MAIO	3.465,00
06	JUNHO	3.465,00
	PARCIAL	**20.790,00**

PARCELA	MES	VALOR (R$)
07	JULHO	3.465,00
08	AGOSTO	3.465,00
09	SETEMBRO	3.465,00
10	OUTUBRO	3.465,00
11	NOVEMBRO	3.465,00
12	DEZEMBRO	3.465,00
	PARCIAL	**20.790,00**

VALOR TOTAL DA PARCERIA	41.580,00

3

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob n°12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal n° 1068/73 – Lei Estadual n° 46.072/2001 – Lei Federal n° 91.168/85 – CNPJ 45.137.296/0001-25
Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob n° 3.403/77
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro n° 82, Centro – **Fone (17) 3631-1847 – Fax (17) 3631-6663** – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafe@hotmail.com

OBS 01:- OS VALORES MENSAIS ACIMA DEVERÃO SER PAGOS ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS CORRENTE, A FIM DE QUE NÃO PREJUDIQUEM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS;
OBS 02:- O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM POR OBJETO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PERTINENTE, QUE FAZEM PARTE DO PLANEJAMENTO ANUAL, PORTANTO O TERMO DE COLABORAÇÃO VINCULADO NÃO PODERÁ SER INTERROMPIDO INDEPENDENETEMENTE DO NUMERO DE ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS (**MÁXIMO DE 03 ALUNOS**).

OBS 03:- O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO REFERE-SE A **03 VAGAS** CONFORME ESTÁ DESCRITO NO ITEM OBRIGAÇÕES DAS PARTES-II-DA APAE, LETRA D. NO ENTANTO SE HOUVER ALTERAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS NO NÚMERO DE ALUNOS, O VALOR MENSAL DEVERÁ SER ALTERADO, OU SEJA, MULTIPLICA-SE O NÚMERO EFETIVO DE ALUNOS PELO VALOR DA PER CAPITA.

INDICAÇÃO DO GESTOR PELA PREFEITURA DE SANTA CLARA D'OESTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	
RG	
CPF	
Cargo	

INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA NA ENTIDADE

Nome	ARNALDO POLETO
RG	4.222.281-SSP-SP
CPF	722.901.298-87
Cargo	PRESIDENTE

VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO

DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

Santa Fé do Sul, 20 de Outubro de 2.022

APAE de Santa Fé do Sul
Arnaldo Poleto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

5º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS,** CNPJ/MF 49.029.259/0001-54, com sede em Santa Albertina - SP, na Avenida Silvio Rálio nº 1331, Centro, CEP 15.750-000, neste ato representada pela Presidente, o Senhora **MARLI APARECIDA BUENO DE CARVALHO,** conforme no **TERMO DE FOMENTO** firmado em 25 de setembro de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Nona, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA BUENO DE CARVALHO
Presidente
ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANSCICO DE ASSIS

Testemunhas:

CPF: 018640038-40

CPF: 389.278.448-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Chamamento Público 01/2018, a AVSFA – ASSOCIAÇÃO VICENTINA – SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade constituída com o objetivo de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependências. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Fomento amparado pelo CHAMAMENTO PÚBLICO.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4- Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço no acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Fomento nº 01/2018, detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: AVSFA - Associação Vicentina – São Francisco de Assis – Santa Albertina SP.

CNPJ: 49.029.259/0001-54

Serviço / Programa: Programa de Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade – Assistência Social.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob o nº04/2018 habilitada para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade se dispõe a contratar mais um funcionário para serviços gerais necessários a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso em **custeio** e despesas administrativas.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho, encontrando-se **APTA** para firmar o

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1579/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 07 de dezembro de 2022.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Entidade: AVSFA – Santa Albertina Associação Vicentina – São Francisco de Assis
Endereço: Av. Silvio Rálio, nº1331 – Santa Albertina SP. CEP 15.750-000
CNPJ: 49.029.259/0001-54
Serviço: Programa de Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade – Assistência Social.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 05 de dezembro de 2022.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

LEI Nº 1609/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu **José Basílio de Faria**, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2023, no valor anual total de até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para Lar de Idosos, com a finalidade de ajuda para manutenção do atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante dentro da pratica social especial de alta complexidade.

Artigo 2° - As subvenções sociais autorizadas no artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade, após processo administrativo.

Artigo 3° - A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

Artigo 4° - Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Artigo 5° - A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Artigo 6° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2023, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Artigo 7° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Dir. Dep. Administração Planejamento e Orçamento

Associação Vicentina
São Francisco de Assis
========== CNPJ 49.029.259/0001-54 ==========
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP. Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Ofício Especial

Santa Albertina, 01 de Novembro de 2022.

ILMO. PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA CLARA D'OESTE - SP
SENHOR JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Senhor Prefeito

A ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, prestadora de serviços de atendimento na área de Assistência Social a idosos, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2019 e da Resolução CNAS nº 16, de 05 de Maio de 2010, inscrita no CNPJ nº 49.029.259/0001-54, com sede na Avenida Silvio Rálio, nº 1331, Jardim Paulista, na cidade de Santa Albertina -SP, vem, por intermédio de sua presidente Marli Aparecida Bueno de Carvalho, respeitosamente, SOLICITAR aditamento do termo de fomento para o ano de 2023, nos termos da Lei 13.019/2014, que objetiva repasse de verbas públicas. Imperioso ressaltar que esta entidade acolho idosos desta municipalidade, conforme Plano de Trabalho que segue anexo.

Contamos com a habitual atenção de Vossa Senhoria e expressamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 6161 2022
Data 01 / 11 / 2022
A. Rosa S. Costa
Tesoureiro

Marli Aparecida Bueno de Carvalho
Presidente

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

PLANO DE TRABALHO

2023

I IDENTIFICAÇÃO

Nome: Associação Vicentina São Francisco de Assis
Endereço: Avenida Silvio Rálio, n.º1331
Bairro: Jardim Paulista **CEP**: 15.750-000
Telefone: (17) 3633 1382
Município: Santa Albertina
E-mail: ilpi.santaalbertina@gmail.com
CNPJ:49.029.259/0001-54 Ativo: Sim (X) Não ( )
Inscrita no **CMAS** sob n.º: 001/2014 **Validade**: tempo indeterminado
Inscrito no **CEBAS** sob nº: 71000.039516/2018-20

II REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Marli Aparecida Bueno de Carvalho
Endereço: Rua F, Quadra 4, Lote 13, nº 4255
Bairro: Condomínio Pontal das Araras **CEP**: 15750-000
Telefone: (17) 99709-9653 **Município**: Santa Albertina SP
CPF: 734.300.058-68 **RG**: 6.452.746 SSP/SP
Mandato: 16/08/2022 à 05/09/2025

III DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: Adriana dos Santos
Cargo: Assistente Social
Endereço: Rua Pará, nº 709
Bairro: Centro **CEP**: 15750-000
Telefone: (17) 99603-9325
RG: 32.413.280-3 **CPF**: 221.444.968-22

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

IV RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
01	Coordenadora	Ensino Sueprior Completo	35h semanais	CLT
01	Auxiliar de escritório	Ensino Superior Completo	35h semanais	CLT
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo	30h semanais	CLT
01	Orientador Social	Ensino Superior Completo	12h semanais	CLT
01	Fisioterapeuta	Pós-graduada	12h semanais	CLT
01	Enfermeira e Responsável Técnica	Superior Completo	40h semanais	CLT
03	Técnica em Enfermagem	Curso Técnico	12x36	CLT
10	Cuidadores de idosos	Ensino Médio completo	12x36	CLT
02	Cozinheiras	Ensino Fundamental incompleto	12x36	CLT
02	Auxiliares de cozinha	Ensino Fundamental incompleto	12x36	CLT
02	Lavadeiras	Ensino Médio completo	12x36	CLT
04	Faxineiras	Ensino Médio completo	12x36	CLT
01	Zelador	Ensino Médio Completo	40h semanais	CLT

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

V TÍTULO DO PROJETO

Serviço da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, com execução de 12 meses de forma planejada e continuada.

a) Identificação do Objeto

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

b) Justificativa da Proposição

A **ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** do município de Santa Albertina, oferta ações socioassistenciais na Proteção Social Especial de Alta Complexidade – **Serviço de Acolhimento Institucional - abrigo institucional** previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n°. 109 de 11 de novembro de 2009).

Como previsto no artigo 1° do Estatuto Social da Endidade:

> A ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, consoante o disposto Federal na Lei n°13.019 de 31 de julho de 2014, tem seus objetivos voltados á promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visa acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de alto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de forma continuada, permanente e planejada, visando especificamente:
> I Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: Falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da Instituição;
> II Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

> liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;

Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º:

> Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.
> E, em conformidade, destaca o artigo 33:
>
> Art. 33 A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Neste contexto, se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, levando em consideração que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas;

Todo esse acondicionamento tem como meta proporcionar aos idosos uma vida com a dignidade e privacidade que lhe é de direito, recebendo cuidados diários, como higiene, saúde, alimentação e lazer. Tendo para isso, profissionais na área social, enfermagem e fisioterapia que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento para que a equipe de serviço desenvolva as atividades de forma que os objetivos da Instituição sejam alcançados.

O idoso é parte importante da dinâmica social. A visão de que a terceira idade é uma fase de improdutividade e fragilidade está sendo rompida e um novo cenário tem sido apresentado com o idoso sendo protagonista de leis que garantem seus diretos e uma qualidade de vida digna. O rompimento dos vínculos familiares não ocorre a partir da institucionalização na maior parte das vezes, mas em momentos anteriores à ocorrência desse fato. Quando o adulto atinge a terceira idade e, em especial, se

Associação Vicentina
São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

necessita de maiores cuidados, por já não existirem vínculos familiares, ocorre a decisão da institucionalização em uma ILPI e por consequência o abandono do idoso. Qualquer que seja a estrutura da família há a necessidade de se manterem os vínculos afetivos entre seus membros e os idosos e, caso haja necessidade de institucionalização em uma ILPI, esta deve ser acordada com o idoso e receber seu aval. Os familiares devem estar sempre em contato com o idoso reforçando os vínculos afetivos. O processo de envelhecimento já não é somente uma projeção, e sim, uma realidade, portanto cabe ao profissional de Serviço Social, estimular a autoestima do idoso, garantir seus direitos junto ao estado via políticas publicas, pois o desempenho da prática profissional se faz pelas demandas atuais sendo necessário acompanhar essas transformações através dos tempos. Vínculos fortalecidos é o resultado de um trabalho social que intervém nas situações de vulnerabilidades relacionais produzindo proteção socioassistencial. Por fim conclui-se que vínculos familiares fortalecidos garantem ao idoso uma vida com dignidade, com proposição de políticas públicas e garantias de direitos.

Referente ao profissional de Assistência Social é ele quem atua diretamente na garantia de direitos da pessoa idosa, viabiliza e estabelece os critérios para a admissão de idosos, juntamente com a equipe multidisciplinar. Este profissional ainda realiza estudo social, encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial, também atua no fortalecimento de vínculos familiares, interação e ações comunitárias. Ações de escuta, orientação e acompanhamento dos idosos e suas famílias. A atuação do trabalho social é essencial ao serviço, participando do principio da acolhida/recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar, grupais e social, Estudo social, apoio à família na sua função protetiva de Cuidados pessoais, orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção do plano individual e / ou familiar de atendimento, orientações sócio familiar, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, elaboração de relatórios e prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso à documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, estímulo ao convívio familiar, grupais e

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

social, mobilização, identificação de família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com serviços das demais políticas públicas setoriais e defesa de direitos. As regras de gestão e de convivência a medida do possível serão construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários idosos. O serviço promoverá o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e internas e externas, relacionando aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos residentes.

Em relação ao profissional da saúde, enfermeira (Responsável técnica), técnico enfermagem e Fisioterapia são profissionais que não são da política de assistência social, mas consideravelmente e comprovadamente considerados de suma importância para oferta de prestação de serviço com qualidade aos idosos institucionalizados, uma vez que a fonte de pagamento não seja de cunho assistencial.

Diante do atual contexto da pessoa idosa no Brasil e no Município de Santa Albertina/SP, entendemos que se faz necessário a manutenção, como também a criação de novas Políticas Públicas para este segmento, cumprindo desta maneira o Estatuto do Idoso, Política Nacional da Pessoa Idosa, de maneira a garantir os direitos de forma integral para este público, haja vista que a população está envelhecendo, e que o perfil de famílias tem se transformado ao longo dos anos, com a inserção da mulher no mercado de trabalho, como também com a diminuição da quantidade de filhos por família, se tornando cada vez mais necessário o apoio do Estado e do Município às famílias e aos usuários.

c) Público Alvo

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

VI FINANCIAMENTO

a. **Estadual**

Objeto: Pagamento de Recursos Humanos ou material de consumo (Gêneros alimentícios e itens de supermercado) para os idosos.

Valor Total Anual: R$ 47.000,00

O recurso estadual é um repasse feito pela Prefeitura Municipal, sendo R$ 3.916,00 *(três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)* mensais, podendo variar para mais ou para menos. Com este recurso realiza-se o pagamento de recursos humanos ou alimentação, ou seja, itens adquiridos no supermercado para os idosos (arroz, feijão, óleo, macarrão, cenoura, cebola, farinha de trigo, fermento, achocolatado, temperos, polvilho, coco ralado, queijo ralado, café, açúcar, repolho, vagem, amido de milho, fubá, manteiga, pó Royal, azeitona, milho, frango, refrigerantes, leite condensado, creme de leite, colorau, etc.).

b. **Federal**

Objeto: Pagamento de material de consumo (Gêneros alimentícios e itens de supermercado) para os idosos.

Valor Total Anual: R$ 37.769,89

O Recurso Federal é um repasse feito pela Prefeitura Municipal, sendo R$2.616,00 *(Dois mil, seiscentos e dezesseis reais)* mensais. Com este recurso realiza o pagamento da alimentação, ou seja, itens adquiridos no supermercado para os idosos (arroz, feijão, óleo, macarrão, cenoura, cebola, farinha de trigo, fermento, achocolatado, temperos, polvilho, coco ralado, queijo ralado, café, açúcar, repolho, vagem, amido de milho, fubá, manteiga, pó Royal, azeitona, milho, frango, refrigerantes, leite condensado, creme de leite, colorau, etc.).

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

c. Recursos financeiros a serem utilizados para pagamento de contas de consumo e despesas administrativas por intermédio de Repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste - SP.

ILPI	Especificação	Quantidade de usuários referentes ao município	Valor mensal por idoso	Valor referente ao total de idosos
Lote 01	Atendimento ao idoso	04	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	6.000,00 (seis mil reais) mensais

Valor total anual: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Referente aos idosos:

Cidade de Origem	Nome
Santa Clara D'Oeste	Deolinda São Marco da Silva
Santa Clara D'Oeste	João Brantes de Carvalho
Santa Clara D'Oeste	Joaquim Luiz Filho
Santa Clara D'Oeste	Rosely Teixeira da Silva

VII CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Segmento: idosos
Faixa Etária: 60 anos ou mais (com excessão de casos de internação judicial)
Tipo de proteção: PSE-Alta Complexidade
Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Regime de atendimento: Atendimento Integral Institucional
Horário de atendimento: 24 horas
Sexo: masculino e feminino.
Capacidade: 50 idosos
Lotação média mensal: 43 idosos.

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

VIII DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TIPIFICADOS PELA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS – RESOLUÇÃO Nº109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009

SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE:

O Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade se identifica como um acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Sob a perspectiva dos direitos humanos, as instituições de longa permanência para idosos devem assegurar, sob todas as formas, condições de bem-estar aos seus residentes, através da garantia de todos os seus direitos. Um grande desafio para as instituições é manter-se como um lugar onde a vida é valorizada e a dignidade do idoso é reconhecida. Embora sendo uma instituição de cuidados prolongados, a ILPI deve continuar a ser uma moradia, uma residência, um lugar para viver, onde o idoso possa continuar a ser respeitado como uma pessoa única, com um nome e uma história, sonhos e desejos.

O serviço de acolhimento institucional para idosos é desenvolvido sendo um atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos

Associação Vicentina
São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

com diferentes necessidades e graus de dependência, onde deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

Para o decorrer do ano de 2021, temos a proposta de adequar-nos para a efetivação do trabalho socioeducativo para com os idosos. Prima-se pelo desenvolvimento de atividades em datas comemorativas e culturais, dentro ou fora da Instituição, que fortaleçam esses laços familiares e com a sociedade, oportunizando a conservação das tradições de forma socioeducativa, introduzindo o lúdico como estímulo a uma vida mais dinâmica. Para isso, está sendo planejado percursos para trabalhar com este segmento idoso, que será desenvolvido pelo profissional denominado "orientador social" que também contará com o apoio da equipe de funcionários para o desenvolvimento deste. Este profissional orientador foi remanejado da própria equipe, portanto, já faz parte do quadro de funcionários. Assim, a instituição buscará desenvolver atividades socioculturais que promovam interação entre a comunidade local e a instituição, visando de forma alternativa de participação, a ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração intergeracional. Também nos preparando para buscar através de trabalho em rede, parcerias com órgãos públicos e privados, Conselho Municipal da Assistência Social e do Idoso, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Ministério Público entre outros diligências, através de suas organizações representativas, formular, implementar e avaliar políticas, planos, convênios, programas e projetos a serem desenvolvidos e direcionados ao segmento idoso.

O idoso também terá assistência diária no setor de saúde e fisioterapêutico.

Com previsão de execução de 12 meses, a avaliação será realizada após conclusão e etapas e fases programadas, através de reuniões com diretoria da entidade social.

O foco do objetivo é a prestação de serviço de amparo e procurando melhorar a qualidade de vida para os idosos desamparados pelas famílias e a comunidade. A

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

instituição proporciona serviços na área social, médica, enfermagem, odontologia, entre outras, conforme necessidades desse segmento etário.

Serão realizadas reuniões com os familiares dos idosos a cada dois meses, com o objetivo de realizar a aproximação familiar, no intuito de romper esses vínculos familiares fragilizados.

É importante deixar claro que a entrada do idoso na entidade se dá através de visitas sociais domiciliares obrigatoriamente quando do ingresso do usuário ao serviço, e sempre que for necessário e/ou adequado para acompanhamento da situação do idoso, onde é realizado pela equipe CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social ou CREAS Centro de Referencia Especializado de Assistência Social para que a partir da visita haja a emissão de parecer social favorável, depois de esgotadas as tentativas de aproximação e cuidados familiares, para depois haver a institucionalização do idoso.

X OBJETIVO

a. Geral

A instituição através do serviço socioassistencial visa acolher e garantir a proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares/sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e às demais políticas públicas; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolha com autonomia entre outras.

b. Específico

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

- Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos.
- Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos.
- Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso.
- Prestar serviços de nutrição, saúde, proteção e entretenimento ao idoso.
- Atender o idoso respeitando sua autonomia, interesses, aptidões e condições físicas e mentais;
- Garantir por todos os meios possíveis oportunidades de preservação da saúde física e mental, aperfeiçoamento moral e, respeito à crença e ao culto religioso;
- Garantir a participação, convivência comunitária e familiar quando for o caso;
- Garantir o acesso à rede de serviços da comunidade quando possível;
- Garantir a livre manifestação de opiniões e interesses;
- Conviver em ambiente saudável e digno;
- Prover as necessidades materiais, com qualidade, em quantidades adequadas e de acordo com as características dos usuários.
- Considerar as necessidades, interesses, aptidões, características físicas e condições mentais no planejamento das ações.

XI METODOLOGIA

a. Atividades Continuadas

Segunda - Feira	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
07h00 até 07h30	Café da manhã.
08h00 até 12h00	Fisioterapia.
08h00 até 08h30	Estudo de caso, realizado pela fisioterapeuta e enfermeira da entidade.
09h00 até 10h00	Atividades com os idosos realizados pela Assistente Social da entidade.
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.
Terça - Feira	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
06h00 até 18h00	Higienização dos idosos (corte de cabelo, unha, barba e afins)
07h00 até 07h30	Café da manhã.
09h00 até 10h00	Atividades com os idosos realizados pela Assistente Social da entidade
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.

Quarta - Feira	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
07h00 até 07h30	Café da manhã.
08h00 até 08h30	Reunião para definição de atividades com a equipe multidisciplinar.
08h30 até 12h00	Fisioterapia.
09h00 até 11h00	Atendimento individual e fortalecimento de vínculos familiares realizados pela Assistente Social da entidade.
11h00 até 12h00	Almoço.
12h30	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

	um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.

Quinta - Feira	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
07h00 até 07h30	Café da manhã.
09h00 até 11h00	Atendimento individual e fortalecimento de vínculos familiares realizados pela Assistente Social da entidade.
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.

Sexta - Feira	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
06h00 até as 18h00	Higienização dos idosos (corte de cabelo, unha, barba e afins)
07h00 até 07h30	Café da manhã.
08h30 até 09h30	Atividade com os idosos, realizados pela equipe multidisciplinar.
09h30 até 11h00	Caminhada
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.

Sábado e Domingo	
06h00 até 10h30	Banho dos idosos, realizado pelos cuidadores, supervisionado pela Técnica ou Enfermeira.
07h00	Administração de medicamento, realizada pela Técnica ou Enfermeira.
07h00 até 07h30	Café da manhã.
11h00 até 12h00	Almoço.
13h00	Administração de medicamento.
12h30 até 13h30	Higienização dos idosos acamados ou que utilizem fraldas geriátricas, realizadas pelos cuidadores da entidade.
13h30 até 14h00	Merenda.
16h00	Banho ou higienização dos idosos, dependendo da necessidade de cada um.
17h00	Jantar.
17h40	Administração de medicamento.
18h00	Troca de plantão.
20h00	Ceia.

b. Atividades semanais

Atividade	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Caminhada					X		
Visita Familiar	X	X	X	X	X	X	X
Estudo de Caso	X						
Atendimento individual	X	X	X	X	X		
Medicação	X	X	X	X	X	X	X
Higiene Pessoal (corte de cabelo, unha, etc.)		X			X		
Banho	X	X	X	X	X	X	X
Troca de roupa de cama	X	X	X	X	X	X	X
Lavar área do piso superior	X	X	X	X	X	X	X
Lavar Refeitório				X			
Passarela					X		
Registro no livro de ocorrência	X	X	X	X	X	X	X

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Passagem de Plantão	X	X	X	X	X	X	X
Higienização do bebedouro	X	X	X	X	X	X	X
Reunião equipe multidisciplinar			X				

c. Demais atividades

Atividade	Ocorrência
Reunião com a diretoria	Bimestral
Capacitação	Semestral (devendo consultar a disponibilidade do Conselho Municipal de Assistência Social).
Sensibilização com a equipe	Mensal
Reunião com a equipe técnica	Quinzenal
Reunião com os funcionários	Bimestral
Churrasco com os idosos	Mensal
Aniversariantes do mês	Mensal
Datas comemorativas	A comemoração será realizada de acordo com o calendário.

XII OPERACIONALIZAÇÃO

O serviço institucional em consonância com a Política de Assistência Social enquadra-se na Proteção Social Especial de Média Complexidade e encontra-se nomeado como Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Esse serviço deverá funcionar 24 horas interruptas, de segunda a segunda atendendo idosos com 60 anos ou mais que estejam em situação de vulnerabilidade e cujas famílias não tenham as condições necessárias para o provimento dos cuidados requeridos por esse idoso, em virtude de seus membros estarem trabalhando e/ou estudando.

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Para o acesso ao serviço, deverá ser realizada entrevista social inicial com um membro de referência da família pela técnica de referencia da assistência social.

Deverá oferecer atendimento em alimentação, higiene pessoal, lazer, cultura e recreação, proporcionando atendimento integral.

Os idosos receberão os medicamentos nos horários prescritos por seus médicos, com acompanhamento de técnico de enfermagem.

O agendamento de atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos serão de responsabilidade da instituição ou se preferir por seus familiares.

Além das diversas atividades de socialização com os idosos, deverão ser previstas e realizadas atividades lúdicas e de acompanhamentos com as famílias dos usuários, como reuniões mensais ou até mesmo bimestrais que objetivem o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

O serviço manterá estreita interface para trabalho integrado com a rede pública de Educação, devendo incentivar a realização de eventos e atividades de convívio intergeracional. Também deverá existir um trabalho integrado com a rede pública de Saúde para a execução de ações específicas.

Portanto, visa-se:

- Atendimento ao idoso, envolvendo a família, por meio de entrevistas, reuniões, visitas domiciliares e encaminhamentos à rede.
- Atendimento às necessidades básicas do idoso (higiene, alimentação, vestuário e outros).
- Atendimento social, médico, de enfermagem, de cuidadores, de nutrição, fisioterapia.
- Planejamento de atividades de acordo com as necessidades do idoso e a oferta dos serviços da rede local (físicas, laborativas, culturais, associativas, educativas e outras).
- Uso da rede de serviço local/regional.
- Adequação de instalações, equipamentos e recursos humanos, otimizando recursos e dinamizando os serviços.
- Capacitação para Cuidadores de Idosos.
- Utilização de instrumental próprio para monitoramento e avaliação semestral e anual.

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

As ações voltadas para o atendimento dos idosos com serviços de abrigamento de prestação de serviços, cuidados e proteção, são desenvolvidas na própria sede da instituição, em sistema de casa e lar, com a oferta de alimentação, higiene, cuidados para a manutenção da saúde ou recuperação da mesma, atividades de recreação e lazer.

O atendimento aos idosos inclui também a aproximação familiar daqueles que ainda possuem esta referência e manutenção dos vínculos.

A permanência contínua do atendimento prevê a convivência comunitária dos que estão aptos para tal, estímulos às visitas, oferta de atividades variadas e condizentes com as condições do grupo.

O atendimento personalizado é meta continua a ser buscada, bem como a promoção dos idosos para minimização ou superação da dependência.

Acontecerá ainda na instituição a efetivação do trabalho que é desenvolvido no CRAS da cidade de Santa Albertina, sendo este o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que acontecerá uma vez por semana.

Serão realizados na instituição e fora da instituição, festas, passeios e promoções com intuito de envolvimento do idoso como forma de integração na sociedade.

A entidade social poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as finalidades sociais e estatutárias.

A instituição social ainda poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente "Termo de Voluntariado", na forma da Lei.

XIII MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Associação Vicentina São Francisco de Assis
CNPJ 49.029.259/0001-54
Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

O monitoramento e avaliação ocorrem através de processo contínuo e sistemático de coleta de informações, envolvendo a equipe multidisciplinar e usuários, quanto à qualidade, eficiência e eficácia das ações previstas, tendo como indicadores os níveis de participação nas atividades do programa, o grau de dependência, autonomia, participação na garantia e defesa de seus direitos, na melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

Assim, os indicadores sociais mínimos serão:

a) Em relação aos idosos

- Recuperação de cidadania digna e promoção humana.
- Recuperação do direito a referencia de moradia fixa e segura.
- Diminuição dos casos de abandono, maus tratos e desesperança de vida.
- Retorno a vida em comunidade, com contado humano e amigável.
- Recuperação da consciência familiar, favorecendo a afetividade entre os mesmos.
- Possibilidade de voltar a uma vida anterior, com amigos, parentes e preservação dos seus pertences e moradia.

b) Em relação à família

Tranquilidade diante da constatação da segurança que é oferecida.

- Facilidade ao acesso sobre todos os aspectos da vida de seu parente dentro da instituição.
- Interesse para o conhecimento dos serviços que a instituição oferece, abrindo
entendimento sobre o perfil para o acolhimento na instituição.
- Valorização do idoso, com resgate da afetividade familiar.

c) Aos órgãos públicos são destinados relatórios para Conselho Municipal de Assistência Social, que avalia as atividades anualmente, Prefeitura, Promoção Social, Ministério da Justiça, Receita Federal e Previdência Social.

b) Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social com visitas periódicas para supervisão, avaliação e orientação nos trabalhos.

Associação Vicentina São Francisco de Assis

CNPJ 49.029 259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

XIV AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

a. Estrutura física

Atualmente, a entidade conta com:

16 Quartos com Banheiros;
01 Área de lazer para os idosos;
01 Sala de Fisioterapia;
01 Sala de Enfermagem;
01 Refeitório para idosos;
01 Cozinha;
01 Lavanderia;
02 Despensas;
01 Escritório;
02 Banheiros para funcionários;
01 Refeitório para funcionários.

b. Equipamentos e materiais

Atualmente, a entidade conta com:

Rampas com antiderrapantes;
Barras de apoio;
Freezer;
Geladeira;
Luvas;
Aventais;
Botas;
Esgigmamometros;
Materiais de curativos;
Estetoscópio;
Computador;
Mesa para refeitórios;
Cama comum e hospitalar;
Bebedouro;
Fogão;
Lavatório;
Televisão;
Cadeiras;
Mesas;
Armário para armazenamento de medicações.

Associação Vicentina
São Francisco de Assis

CNPJ 49.029.259/0001-54

Av. Silvio Rálio, nº1331 - Fone (17) 36331382 -. C. Postal 08 - CEP 15.750-000 - Santa Albertina - SP.
Site: www.lardosidososantaalbertina.com.br

Santa Albertina, 01 de Novembro de 2022.

Marli Aparecida Bueno de Carvalho
Presidente

Adriana dos Santos
Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

5º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE C.R.A. - CENTRO DE REFERENCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **C.R.A. – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente,** CNPJ/MF 47.526.751/0001-00, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Avenida Navarro de Andrade nº 36, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **VALCIR HERRERA RODRIGUES,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 13 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **C.R.A. – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

VALCIR HERRERA RODRIGUES
Presidente

C.R.A – Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente

Testemunhas:

Altair Rodrigues
293.969.598-93

Cristiano Gomes
Cristiano Gomes do Nascimento
379.550.358-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do parecer constante do Processo Administrativo, a CRA – CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE SANTA FÉ DO SUL, entidade constituída com o objetivo de ampliar e garantir o acesso do adolescente aos meios sociais, educacionais e profissionais visando um desenvolvimento humano sustentável, tendo um referencial voltado a sua forma de construção e de expressão da sua identidade, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Ação Social, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os profissionais que serão utilizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço na formação integral do adolescente visando o desenvolvimento de suas potencialidades, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CRA DE SANTA FÉ DO SUL

CNPJ: 47.526.751/0001-00

Serviço / Programa: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – Assistência Social.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste/SP sob nº.01/2018 habilitada para a execução do Serviço/Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade se dispõe a utilizar o recurso destinado à utilização de pagamento de **Recursos Humanos.**

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Programa de Integração ao Mundo do Trabalho, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1498/2016 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 07 de dezembro de 2022.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Entidade: CRA – Santa Fé do Sul Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente
Endereço: Av. Navarro de Andrade, 36 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000
CNPJ: 47.526.751/0001-00
Serviço: Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Assistência Social

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Santa Clara d' Oeste/SP, 05 de dezembro de 2022.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

LEI N° 1607/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CRA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DE ENSINO MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Eu **José Basílio de Faria**, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e 5° termo aditivo com o Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente – CRA, para implantação de programas de estágio a estudantes de cursos profissionalizantes, ensino médio e nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste efetivará repasse anual ao CRA a título de auxílio/subvenção, nos termos do art. 16 e seguintes úteis, todos da Lei nº. 4320/64, no valor de até R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o exercício de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, conforme autorização legal, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Dir. Dep. Administração Planejamento e Orçamento

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

Santa Fé do Sul, 21 de novembro de 2.022.

Oficio nº 026/2022

O Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente vem através do presente, encaminhar o Plano de Trabalho 2023, para análise e aprovação do mesmo, para que possa ser feito o Aditamento do Termo de Colaboração para o ano de 2023.

Desde já, agradecemos a atenção a nós dispensada, colocando-nos a sua disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Altair Rodrigues
Encarregado Administrat

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 659/2022
Data 23/11/2022
Tesoureiro

Valcir Herrera Rodrigues
-Presidente-

Ao
Exmo. Senhor
JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal
SANTA CLARA D'OESTE-SP

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PLANO DE TRABALHO 2.023

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

PLANO DE TRABALHO 2023

Curso Assistente Administrativo Reconhecido pelo M.T.E Ministério do Trabalho e Emprego

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE/ENTIDADE

Razão Social Centro de Referência e Apoio à Criança e ao Adolescente			**CNPJ** 47.526.751/0001-00	
Endereço Avenida Navarro de Andrade nº 36- Centro			**Telefone/Fax** 17- 3631-1388	
Cidade Santa Fé do Sul	**UF** SP	**CEP** 15.775-000	**E-mail Institucional** crasantafedosul.sp@hotmail.com	
Conta Corrente **25.694-3**	**Banco** Banco Brasil	**Agência** 0666-1	**Praça de Pagamento** Santa Fé do Sul	**Origem do Recurso** Municipal

Inscrição no C.M.A.S. C.M.D.C.A	**Nº** nº. 36 nº. 02	**Tipo** Entidade
Curso Inscrito no C.M.D.C.A Registro no MTE Programa	nº 16 nº 72982 nº 349	
Nome do Responsável pela Unidade Valcir Herrera Rodrigues		
CPF 380.666.968-68	**RG/Órgão Expedidor** 4.273.968-81 SSP/SP	**Data de Nascimento** 08/04/1951
Cargo Presidente	**Telefone/Celular** 17-3631-1388	**E-mail do responsável** valcirherrera@gmail.com
Nome do Técnico Responsável pelo Serviço Alline Raquel Zanutin Rodrigues		
CPF 224.557.868-62	**RG/Órgão Expedidor** 45.783.926-0 SSP/SP	**Data de Nascimento** 03/05/1982
Cargo Assistente Social	**Telefone/Celular** 17-3631-1388	**E-mail do Técnico** likazanutin@hotmail.com

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

II - JUSTIFICATIVA

Estância Turística de Santa Fé do Sul, cidade localizada no extremo Noroeste do Estado de São Paulo, próxima ao curso do alto Rio Paraná, avizinha-se com os Estados de Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais. Possui 32.000 habitantes aproximadamente. Basicamente sua economia está alicerçada na agropecuária, no comércio e em uma industrialização incipiente.

Embora tenha uma localização estratégica, o município é formado por pequenas propriedades rurais, possuindo uma população ativa, porém carente, sendo vulnerável a sérios problemas sociais originários em grande parte da migração, tendo em vista sua localização geográfica.

O município possui entidades assistenciais que atuam com crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais e idosos preparando os melhor para a vida, portanto, dentre estas entidades o C.R.A. está se propondo em realizar um Programa de Trabalho que abrirá caminho para um processo de transformação em que os receptores progressivamente vão se colocando como parte ativa do processo criando um novo ciclo de desenvolvimento cultural em nossa região.

Neste sentido, a formação profissional é condição para o desenvolvimento do ser humano, seguindo os valores de liberdade e dignidade do homem ter direito a viver e trabalhar em melhores condições.

Partindo desta premissa, realçada na atualidade em face de gravidade da situação sócio econômico que vive o país, a formação profissional se insere num contexto mais amplo de ações, ampliando assim o seu papel. Não podemos mais pensar em ações isoladas, dissociadas de uma determinada realidade, a formação profissional e educacional aliada às demais forças sociais empenha-se na busca de solução e alternativas que promovam a melhoria das condições de vida da população em geral.

O Programa a ser desenvolvido empenha-se na qualificação de crianças e adolescentes, que muitas vezes vem de famílias de baixa renda, procurando meios para sua sobrevivência em órgãos municipais e assistenciais, isto se relacionando com a falta de políticas sociais de desenvolvimento e planejamento. O desemprego em alta escala e

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

a falta até de uma implantação da reforma agrária, o ser humano tem se deslocado dos centros rurais, fixando-se em centros urbanos, inchando bairros periféricos, fixando-se em moradias precárias, vivendo miseravelmente. Muitas famílias circulam no município em busca de empregos ou alguma forma de colocação sendo temporária ou não, tornando-se itinerante, sob empregados devido a desqualificação profissional.

O C.R.A. atualmente possui instalações adequadas e equipamentos que permitem a qualificação profissional em alto nível, o que potencializa sua ação para a abrangência regional.

Os avanços tecnológicos e a complexidades da vida moderna colocam para toda sociedade a necessidade de atualização constante, para garantir a competição em igualdade de condições no mercado de trabalho. Não basta apenas a formação profissional, esta precisa ser aliada à busca do conhecimento em todos os seus níveis: culturais, sociais, educacionais e profissionais, pois é um conjunto integrado de ações que vão garantir a inserção social e profissional do adolescente.

III - OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

- Ampliar e garantir o acesso do adolescente aos meios sociais, educacionais e profissionais visando um desenvolvimento humano sustentável, tendo um referencial voltado a sua forma de construção e de expressão da sua identidade.

3.2 Objetivos Específicos:

O Programa tem como objetivo a formação integral do adolescente, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, mediante;

- Promover pactos com diversos setores sociais governamentais e não governamentais;
- Compreender o ambiente natural e social, do sistema político, das artes e dos valores de vida e dos valores democráticos que se fundamentam a sociedade;

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

- Incorporar referências simbólicas e linguagem no processo de construção da cidadania, ampliando a capacidade de apropriação criativa do patrimônio público;
- Desenvolver valores éticos, intelectuais, morais, cívicos, cristãos, econômicos e ambientais;
- Consolidar a religiosidade como fonte de amor e respeito ao próximo;
- Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- Potencializar energias sociais, culturais e educacionais entrelaçando ações de uma cultura cooperativa, solidária e transformadora;
- Fortalecer os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- Desenvolver criatividade e parcerias;
- Conscientizar a importância e desenvolvimento da responsabilidade;
- Concepção clara da cultura do seu meio e da sua época
- Conscientizar a importância do fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- Contribuir para a promoção, recuperação e reabilitação da saúde, proporcionando-lhe um ambiente físico e emocional adequado ao seu crescimento e desenvolvimento, ajudando-o a compreender a importância dos exames de saúde periódicos, estimulando-o a utilizar os recursos de saúde da comunidade, concorrendo para a prevenção, proteção e controle das doenças transmissíveis;
- Conscientizar a importância do meio ambiente para combater a degradação ambiental;
- Desenvolver o empreendedorismo e anular a vulnerabilidade social e econômica;
- Preparar para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhe permita utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posterior;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

- Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos na escola regular, possibilitando novos caminhos e prosseguimento de estudos;
- A fomentação de uma postura perspicaz, investigadora e criativa, diante de seus colegas e, é claro, do próprio conhecimento.
- Averiguar de conformidade com mecanismos do C.R.A., as condições de vida do adolescente dentro do componente familiar.

IV– CARACTERÍSTICA DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Segmento: Adolescentes

Faixa Etária: 14 (quatorze) anos a 24(vinte e quatro) anos

Regime: Aberto

Sexo: Ambos os sexos

Capacidade: 360 alunos anual

Sendo: 280 de Santa Fé do Sul e 80 dos demais Municípios

Onde a principal meta é prepara-los e encaminhar para o mercado de trabalho

V- ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS/OPERACIONALIZAÇÃO.

A - Objetivos:

- Possibilitar ao aprendiz o autoconhecimento como sujeito em suas diferenças: de desejos, de necessidades, de conhecimentos, de experiências de vida e de trabalho;
- Qualificar os adolescentes no atendimento nas demandas do mercado de trabalho, através de sua formação continuada, possibilitando seu encaminhamento nas várias opções de emprego disponibilizadas no município.
- Ampliar as vagas no mercado de trabalho formal para o adolescente, sensibilizando e informando os empresários da qualidade da mão de obra, especializada, realizada pelos adolescentes, bem como, sua potencialidade de trabalho.

- Reconhecer o trabalho como princípio educativo, privilegiando a construção de saber prática social;
- Reconhecer o trabalho como parte integrante do projeto de cidadania em que o aprendiz é inserido em um contexto social mais amplo, que contribui para sua completa formação;
- Preparar o jovem para atuar na empresa, em serviços gerais de apoio internos e externos;
- Oferecer conhecimentos e habilidades relacionadas à informação e orientação profissional;
- Despertar a alegria e a auto-realização, por meio das descobertas cotidianas pelo aprendizado de uma profissão;
- Estimular o respeito e a socialização, enquanto indivíduo participante de ações coletivas.

B - Horários de Funcionamento:

- 1° período – das 08h00min às 10h00min;
- 2° período – das 14h00min às 16h00min.

VI - AÇÕES/ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

Objetivos:

- Estruturar uma oferta de formação diversificada e de qualidade, capaz de responder eficazmente às necessidades das empresas e de pessoas que buscam inserção no mercado de trabalho, aperfeiçoamento ou especialização em suas funções;

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

- Possibilitar, mediante as aulas, o aproveitamento de competências já adquiridas, tanto em sistemas formais de ensino quanto no trabalho favorecendo a mobilidade profissional em diferentes contextos de atuação
- Formar cidadão produtivo que possa contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes;
- Desenvolver o empreendedorismo pessoal e profissional com exercício da criatividade e responsabilidade, formando o elo aluno e profissional.

VII - CONTEUDO PROGRAMTICO DO CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MTE

MÓDULO BASICO

Comunicação Oral e Escrita:

* Correção ortográfica e gramatical;

* Redação: Apresentar de forma escrita sobre sua vida pessoal e objetivos que deseja alcançar;

* Redação Técnica;

* Descrição;

* Dissertação;

* Debates sobre assuntos diversos;

* Dinâmicas;

* Palestras;

* Rodas de Conversa;

* Leitura e compreensão de texto;

* Diversidade de textos;

* Trava línguas;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00
PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Elementos de comunicação;

* Oralidade.

Inclusão Digital:

* Técnicas de arquivo e organização de documentos;

* Word;

* Abertura e fechamento de Programa;

* Área de trabalho;

* Formatação de texto e configuração de paginas;

* Comandos de edição;

* Correção ortográfica e gramatical;

* Impressão básica;

* Excel;

* Área de trabalho, trabalhar com arquivos (abrir, salvar, fechar, novo documento);

* Formatação de planilha e de célula;

* Sistemas Operacionais;

* Redes Sociais.

Raciocínio lógico interpretação e análise de dados estatísticos:

* Fórmulas básicas;

* Conceitos de matemática financeira;

* Capital;

* Juros;

* Prazo;

* Taxa de juros;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Capitalização e amortização;

* Cálculo de juros simples e compostos;

* Conceitos, fórmulas e aplicações;

* Receitas;

* Ganhos;

* Despesas;

* Perdas;

* Plano de Contas;

* Organizar registros contábeis.

Diversidade Cultural brasileira relacionada ao mundo do trabalho:

* Culturas;

* Diversidade cultural;

* Respeito;

* Aceitação; grupos humanos;

* Culturas juvenis;

* Juventudes;

* Decisão;

* Entrevista;

* Realidade local cultural e lazer (cultura; localismo universalismo, ver e olhar, folclore);

* Identidade; Relações humanas no trabalho;

* O trabalho visto como necessidade básica do homem;

* Valor do trabalho;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

* Necessidade do Trabalho.

Organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe:

* Hierarquia;

* Relações interpessoais no trabalho;

* Trabalho e Aprendizagem Profissional

* Administração do tempo;

* Trabalho: Publico x Privado;

* Trabalho em equipe;

* Pontualidade;

* Noções básicas de recursos humanos;

* Ética;

* Conciliação de estudo;

* Trabalho e vida familiar.

Direitos Trabalhistas e Previdenciários:

* Licenças;

* Maternidade;

* Paternidade;

* Descanso remunerado;

* Férias;

* Décimo terceiro;

* PIS;

* FGTS;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Auxílio doença;

* Contribuição previdenciária e aposentadoria;

* Lei da Aprendizagem;

* Contrato de trabalho;

* Responsabilidade de empregadores e empregados.

Direitos Humanos – Orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política:

* Teoria dos direitos fundamentais (Individuais Sociais e Coletivos);

* A proteção dos direitos fundamentais;

* Declaração Universal dos Direitos Humanos;

* Papel dos Organismos Internacionais;

* A Constituição Federal;

* Estatuto da Criança e da Adolescência – ECA.

Educação Fiscal:

* Nota Fiscal;

* Arrecadação de impostos;

* Tributos.

Educação Financeira e para o Consumo:

* Princípios e Direitos Básicos do consumidor;

* Direito a Proteção contratual Direito à prevenção e reparo de danos; Código de Direito do Consumidor;

* Campo de Aplicação do Código de Defesa do Consumidor;

* Aumento de preço;

* Cobrança indevida;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Importância de fase pré-contratual;

* Contrato de Adesão;

* Apresentação do Contrato;

* Cláusulas em destaque; Empréstimo e financiamento;

* Cláusulas abusivas; O que o jovem deve fazer para administrar o salário durante o mês e Consumo consciente.

Saúde e segurança no trabalho:

* As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

* Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

* equipamentos de proteção individual e coletiva;

* Direitos e deveres de empregadores e de trabalhadores em relação à segurança e saúde no trabalho;

* Prevenção de acidentes de doenças relacionadas ao trabalho;

* Controle médico de saúde no trabalho;

* Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

* Controle médico de saúde ocupacional;

* Controle dos riscos ambientais;

* Ergonomia;

* Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalhador.

Uso indevido de álcool:

* Adolescência e as drogas na atualidade;

* Drogas;

* Causas;

* Conseqüências;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Identificação;

* Prevenção e formas de evitar o uso de álcool, tabaco e outras drogas;

* As drogas lícitas e ilícitas;

* Palestras.

Saúde: saúde sexual, direitos sexuais e reprodutivos; relações de gênero:

* Saúde sexual na adolescência;

* Reprodução;

* Contracepção;

* Direitos reprodutivos (Métodos anticonceptivos);

* Gravidez na adolescência;

* Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.

Segurança pública:

* O papel do Estado e da sociedade na política de segurança pública;

* Policia Federal, Civil, Militar e Comunitária;

* O Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);

* Corpo de Bombeiros;

* Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

Preservação do equilíbrio ao meio ambiente:

* Desenvolvimento sustentável;

* Reciclagem;

* Desmatamento;

* Preservação das nascentes de água;

* Controle de resíduos de cozinha (óleo, gordura) e coleta seletiva;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Mudanças Climáticas;

* O impacto do nosso estilo de vida no planeta;

* Produzir mais com menos;

* Destino do papel;

* Papel reciclado;

* Sacolas plásticas;

* Oficina de Artes.

Informações sobre o mercado e o mundo do trabalho; Trabalho em equipe:

* Orientação profissional;

* Novas profissões;

* Relações interpessoais;

* Elaboração de Currículo;

* Cadeia produtiva;

* Demandas do mercado de trabalho;

* Trabalhos Sazonais;

* Aprendizagem Profissional;

* O mercado de trabalho para a Juventude;

* Indicadores, Estatísticas, Rotatividade e Políticas;

* Tipos de Liderança;

* Comunicação;

* Ferramentas de Motivação;

* Criatividade;

* Cooperação, Respeito à Diversidade;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

* Relações Interpessoais; Identificação de talentos.

Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude:

* Trabalho;

* Emprego e Renda;

* Identificação de oportunidades econômicas;

* Organização de um negócio;

* Tipos de Trabalho;

* O que é Empreendedorismo;

* Formalização do Trabalho;

* Micro empreendedor Individual;

*Trabalho escravo e Trabalho infantil.

MÓDULO ESPECÍFICO

Organização de Empresas e Relações Humanas:

* Qualidades e responsabilidades do auxiliar de escritório;

* O que é uma empresa;

* Classificação das empresas;

* Estrutura das organizações;

* Relação humana no trabalho;

* Administração de tempo e conflito;

* A importância do trabalho em equipe.

Arquivos e Documentos Comerciais:

* Qual a importância do arquivo;

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

* Regras de classificação de arquivos;

* Tipos de cheques;

* Nota promissória/Recibo/Nota Fiscal;

* Modelo de duplicatas;

* Correspondência e Serviço Postal.

Departamento de Recursos Humanos:

* Rotina de admissão;

* Recrutamento e seleção;

* Contrato de trabalho;

* Registro no livro de empregados;

* Exame médico.

Objetivo do Curso:

Oferecer conhecimentos metódicos que auxiliem os participantes a atuar de forma proativa nos processos do setor administrativos de empresas, desenvolvendo habilidades como capacidade de relacionamento e comunicação, preparar documentos e relatórios de forma adequada, trabalhar em equipe, demonstrar capacidade de negociação, flexibilidade, empatia, executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados cumprindo todo procedimento necessário referente aos mesmos.

Complexidade progressiva do programa (teoria e prática):

O conteúdo programático do curso é elaborado em grau de complexidade progressiva, respeitando o percurso de conteúdo pré-fixado. Desta forma, as atividades

teóricas e práticas respectivamente acontecerão na entidade formadora e empresas parceiras, sendo um complementar ao outro, assim como, respeitando o desenvolvimento psicossocial e físico dos participantes.

Atividades práticas na empresa:

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Metodologia de avaliação, acompanhamento e certificação que será utilizada:

Regularmente a entidade acompanha os adolescentes em seus ambientes de aprendizagem, realizando avaliações e relatórios sobre o processo de aprendizagem e desempenho dos participantes, realiza dinâmicas, vivências e trabalhos em grupo como forma de avaliar os participantes durante o processo no Programa de Aprendizagem. Periodicamente para complementar sua avaliação a equipe técnica responsável também realiza acompanhamento escolar. Ao final do Programa, os adolescentes que atingem um percentual mínino de 75% de participação e freqüência em suas atividades, recebem um certificado do curso.

Tema: Atividades Extracurriculares

A - Objetivos Geral

- Saber que o outro também é dotado de características pessoais, ora diferentes ora semelhantes as nossas e saber respeitá-las.
- Desenvolver a inteligência emocional é tão importante quanto aprender novas tecnologias, pois as atividades profissionais giram em torno do trabalho em equipe, das relações profissionais, das relações com o cliente. Ninguém nasce com a inteligência emocional desenvolvida, esta depende de aprendizado e parte

principalmente do autoconhecimento, que é a primeira habilidade requerida para o seu desenvolvimento.

Observação: Contar com colaborações de profissionais específicos de cada tema do Município/Secretaria Municipal de Saúde, Guarda Municipal, SAMU, CAPS, CORPO DE BOMBEIROS.

B - Objetivos Específico

- Entender que, como qualquer cidadão, precisamos cuidar de todos os aspectos de nossa saúde. Especialmente, defendê-la contra agentes agressores quando, para isto, basta um mínimo de informação aliada às atitudes de cuidado e de auto-respeito;
- Alertar sobre os malefícios do cigarro e do álcool para a saúde e o prejuízo social que acarretam;
- Enfatizar a prevenção à AIDS e DSTs e suas devidas conseqüências;
- Acompanhar o desenvolvimento físico dos adolescentes atendidos e fornecer assistência aqueles que necessitam de correção postural.
- Entre outros...

VIII - AÇÕES/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA SOCIAL

- Levantamento sócio-econômico: com objetivo de conhecer a realidade que os adolescentes que freqüentam os cursos estão inseridos.
- Reunião com pais: objetivando uma maior integração da família com o C.R.A., além de averiguar se houve mudanças no comportamento dos adolescentes após começarem a freqüentar a entidade.
- Reuniões mensais com os adolescentes que estão inseridos no mercado de trabalho: com intuito de fortalecer o vínculo adolescente/entidade e saber como está o desenvolvimento e empenho dos mesmos no trabalho, nessas reuniões são abordados temas relacionados ao dia-a-dia no mercado de trabalho.

- Manter contato e reunião com os empregadores: com objetivo de fortalecer o vínculo entidade/empresas e sensibilizá-los para responsabilidade social.
- Acompanhar adolescentes a Unidade de Pronto Atendimento - UPA quando for necessário.
- Manter contato com diretores das escolas para viabilizar o contato educacional com os adolescentes e estabelecer vínculos e parcerias para uma melhor formação dos adolescentes aprendizes.
- Visitas às empresas conveniadas à entidade: visando fortalecer os vínculos com os empregadores.
- Realizar visitas domiciliar quando necessário.
- Fazer acompanhamento em caso de gestação.

IX - METODOLOGIA DE TRABALHO

Se a maior preocupação é com o adolescente e com a sua educação integral, a seleção das atividades deve cobrir o mais possível aspecto de necessidades desse adolescente. Assim sendo, as atividades responderão às preocupações com a sociabilidade, a estimulação, a sensibilidade, a cultura, a emotividade, as habilidades individuais, a passagem de conteúdos significativos, enfim, deverão responder à preocupações com o desenvolvimento do educando como um todo.

Sabemos da importância em se integrar os conteúdos/atividades num processo de escolarização formal. Essa importância permanece quando se planejam atividades educativas, ainda que de caráter menos formal ou a serem executadas informalmente. Qualquer que seja a faixa etária a ser trabalhada deve-se ter a preocupação com o aspecto da integração, de modo a garantir a unidade e a coerência das ações.

Sendo a proposta de trabalho direcionada aos adolescentes, a entidade tem um espaço "Aberto/Livre", para que os mesmos possam trocar experiências, preocupações, idéias e alegrias, com seus educadores. Toda metodologia empregada permitirá que os adolescentes sintam-se valorizados em salas de atividades, reuniões, encontros,

entrevistas e visitas, deixando de ver as atividades propostas como obrigação e formalidade.

Diante disto, diversos assuntos serão tratados nas atividades a serem desenvolvidas, como: Higiene Pessoal, Drogas, Prevenção de Acidentes, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Tabagismo, Alcoolismo, Acuidade Visual, Sexualidade na Adolescência, Direitos e Deveres dos Cidadãos, Boas Maneiras/Comportamento, Meio Ambiente/Educação Ambiental, Auto Estima, Qualidade de Vida, Técnicas Comerciais/Contábeis, Educação para o Trânsito, Esporte, Cultura , Lazer e Turismo e outras especificas de interesse da adolescência.

X - FASE DE EXECUÇÃO:

O curso é desenvolvido de segunda à sexta-feira, com adolescentes que estão inseridos no mercado de trabalho. Se houver rescisão de contrato por parte da empresa, o adolescente deixará de frequentar a entidade.

A - Respectivas Cargas Horárias Teóricas e Práticas.

Os adolescentes irão realizar o curso teórico juntamente com a prática, devendo cumprir de acordo com a Lei do Aprendiz 8 horas diárias, sendo duas horas na instituição e seis horas na empresa. Estudando no período noturno.

B - Ações de Aprendizagem práticas a serem desenvolvidas no local da prestação dos serviços.

Antes de qualquer coisa o aluno aprende a elaborar o seu currículo de acordo com as normas de padrão para a sua apresentação no possível local de trabalho.

A entrevista e a importância da comunicação constituem outro importante fator para o início da sua atividade profissional. Juntamente com estes a ênfase nas relações interpessoais é indispensável.

Transcorrendo os vários níveis e tipos de atendimento o aluno tem a oportunidade de se capacitar e demonstrar suas habilidades, levando em consideração

que o atendimento eficaz deve ser tido como competência básica para permanência no trabalho em geral.

Por último, temos o trabalho em equipe e liderança que orienta os adolescentes no intuito de agrupar todas as noções já vistas, respeitando as diferentes ideias que surgirem e entendendo que cada indivíduo traz consigo características negativas e positivas acerca de sua personalidade e que se deve ressaltar sempre aquilo que possa estar contribuindo diretamente para o objetivo da empresa.

Enfim, todos os demais conteúdos trabalhados estão indiretamente relacionados com a preparação básica inicial do adolescente.

XI - RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome	Formação	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Vínculo	Recurso a ser utilizado para Pagamento RH
Altair Rodrigues	Superior Completo	Enc. Administrativo	40 horas	CLT	Municipal
Isabela Santos Paixão	Superior Completo	Monitora	40 horas	CLT	Municipal
Dayane Gonçalves Mendicino	Superior Completo	Monitora	40 horas	CLT	Municipal
Alline Raquel Zanutin Rodrigues	Superior Completo	Assistente Social	30 horas	CLT	Municipal
Maria Elisa de Oliveira	Médio Incompleto	Serviços Gerais	40 horas	CLT	Municipal
Cristiano Gomes do Nascimento	Superior Completo	Aux. Escritório	40 horas	CLT	Municipal
Aureo Gomes de Brito	Fund. Incompleto	Serviços Gerais	40 horas	CLT	Municipal
Giovanna de Oliveira Siviero	Médio Cursando	Aprendiz	40 horas	CLT	Municipal
Maria Eduarda Silva Souza	Médio Cursando	Aprendiz	40 horas	CLT	Municipal
Isabela Maria da Graça Menezes Mendes	Superior Cursando	Estagiária	30 horas	Estágio	Municipal

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

XII - PROVISÕES

Recursos Físicos	Quantidade
Recepção	1
Copa	1
Sala da Assistente Social	1
Sala da Coordenadora	1
Sala IEC-Informação, Educação, Comunicação	1
Sala da Secretaria	1
Sala Pedagógica	1
Sala da Presidência	1
Sala de Reuniões	1
Sala de Aula	1
Sala de Entretenimento	1
Biblioteca	1
Cozinha	1
Refeitório	1
Sala de Informática	1
Arquivo Morto	1
Almoxarifado	1
Despensas	2
Banheiros	6
Quadra de Esporte	1

Recursos Materiais Permanentes	Quantidade
Computadores	22
Impressoras	4
Notebook	1
Mesas de escritório	10
Armários	3
Arquivos	6
Cadeiras	200
Ar condicionado	11
Mesa Branca	30
Cadeiras Brancas	120
Aparelho de Blu-Ray	1
Ventiladores	12
Televisores	3
Data show	1
Telefones	7
Geladeira	2
Freezer	2
Fogão	2
Maquina de Lavar Roupa	1
Climatizador	1
Smart Tv	1

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CNPJ: 47.526.751/0001-00

XIII - RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIO ASSINTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R$)
Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste	15.600,00
Recursos Próprios	0,00
TOTAL GERAL	15.600,00

XIV - PLANILHA DE CUSTOS/PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Anual
Recursos Humanos Salários	15.600,00	15.600,00	0,00
Total Geral	15.600,00	15.600,00	0,00

XV- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS CONCEDENTES

Recursos Humanos:

Nome	Formação	Cargo	Horas	Vinculo	Valor
Recursos Humanos	Superior Completo	Assistente Social	06Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Enc. Administrativo	08Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Aux. Escritório	08Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Médio Incompleto	Serviços Gerais	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Monitora	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Superior Completo	Monitora	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Fund. Incompleto	Serviços Gerais	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Médio Cursando	Aprendiz	08 Hs	C.L.T.	
Recursos Humanos	Médio Cursando	Aprendiz	08 Hs	C.L.T.	
TOTAL					15.600,00

Administração Pública:

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
7.800,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
7.800,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREPARAR PARA O TRABALHO E PARA A VIDA

CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CNPJ: 47.526.751/0001-00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto á Prefeitura Municipal e Secretaria ou Departamento Municipal de Assistência Social, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o tesouro do Município de Santa Clara D' Oeste, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Santa Fé do Sul, 21 de Novembro 2022.

p/ Altair Rodrigues
Encarregado Administrativo

Valcir Herrera Rodrigues
Presidente

Alline Raquel Zanutin Rodrigues
Cress/SP 43.238
Assistente Social

APROVADO PELO CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente

_____/_____/_____.

Fone (17) 3631-1388 | e-mail: crasantafedosul.sp@hotmail.com
AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 36 - CENTRO - CEP 15775-000 - SANTA FÉ DO SUL - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

5º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PRECEITUA ART. 42, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 13019/2014, COM A ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL,** CNPJ/MF 50.572.395/0001-75, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua Três, nº 1269, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **JOSÉ BISCASSI,** conforme no **TERMO DE COLABORAÇÃO** firmado em 01 de março de 2018, objeto do Contrato firmam o presente **TERMO ADITIVO**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Art. 42, inciso VI da Lei Federal nº 13019/2014, as partes resolvem Aditar o Termo, destinado à Contratação da Entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL,** conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade para o exercício de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Conforme Plano de Trabalho no valor total e de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos da Clausula Oitava, fica prorrogado o vencimento por mais 01 (um) ano, contados desta data.

CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D' Oeste, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

JOSÉ BISCASSI
Presidente

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SANTA FÉ DO SUL

Testemunhas:

Adilson Arruda Ramim
Diretor Administrativo
RG: 32.842.822-X
CPF: 225.597.008-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Justificativa de Aditivo ao Termo de Colaboração.

Considerando as justificativas amplamente exaradas pelo Departamento Municipal de Saúde, através do parecer constante do Processo Administrativo, a IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL, entidade constituída com o objetivo de prestar serviços hospitalar e auxiliar nas ações e serviços de saúde oferecidas pela rede pública de saúde municipal aos usuários do SUS custeado parte dos serviços por terceiros, conforme proposta apresentada no Plano de Trabalho para atendimento do Município de Santa Clara D'Oeste.

A administração municipal, com o auxílio do Departamento Municipal de Saúde, efetuou a análise do planejamento ofertado, bem como avaliou os recursos financeiros e materiais que deverão integrar as ações do Município com vistas ao cumprimento do ajuste, bem como dimensionou a atual demanda pelo atendimento proposto.

Em face do regramento instituído pela Lei Federal nº 13019/2014, ao Município é autorizado a formalização do Termo de Colaboração amparado na DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que autuado ao processo a competente justificativa sobre a deferência.

Isto posto, após o exame da documentação e demais subsídios, a Administração Municipal atestou pelo ajuste através da dispensa do chamamento e considerou as justificativas abaixo:

1-Atividade proposta é singular:

A entidade sitiada em Município vizinho à Santa Clara D'Oeste vem de encontro ao deslocamento que os usuários deverão efetuar durante o prazo de assistência. A entidade, em face da singularidade do atendimento e proximidade, refuta como de extremo interesse, tanto na questão da economicidade como na segurança dos usuários. A proximidade permite economia pois o custo com transporte será minimizado e o risco que envolve qualquer transporte também será reduzido em face da curta distância.

2-Plano de Trabalho conforme:

A entidade é a única que possui capacitação necessária para prestar o atendimento presente no Plano de Trabalho. Inclusive o Plano apresentado restou em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e também com conteúdo específico e em consonância com as necessidades da população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

3-Repasse gera economicidade:

O valor a ser repassado representa um custo bastante inferior ao custo que o município teria caso fosse realizar o atendimento de forma direta, havendo a necessidade de gastos com instalação física, profissionais especializados e materiais de consumo diversos. No Plano de Trabalho estão relacionados os serviços que serão realizados e é inegável que a contratação de apenas um destes profissionais já superaria o custo mensal proposto pela entidade.

4-Avanço e Suporte Tecnológico:

A Entidade demonstrou ser possuidora de avanço na prestação de serviços de saúde, obrigatórios para o funcionamento do hospital, conforme se verificou em consulta junto à outros órgãos que atualmente mantém ajuste com a mesma.

A contratação da entidade e formalização do Termo de Colaboração detém total condição de ser autorizado seu Aditamento para o exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho.

Santa Clara D'Oeste/SP, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL.

CNPJ: 50.572.395.0001/75

Serviço / Programa: HOSPITAL GERAL COM ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS, PORTADORES DE CONVÊNIOS E PARTICULARES.

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Atendimento Médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios de saúde e particulares, encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320.008-54

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 362.320.008-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE -
www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por

Rua Antônio Facincani, nº 385 – Centro – CEP 15785-000 – **Fone/fax (17) 3663-1109/3663-1456** – e-mail: saude@santaclaradoeste.sp.gov.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL

Endereço:

Rua Três, 1269 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000

CNPJ:

50.572.395.0001/75

Serviço:

Hospital Geral com assistência médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios e particulares.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios de saúde e particulares.

Santa Clara d' Oeste/SP, 02 de dezembro de 2022.

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

LEI N° 1608/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a redação do artigo 1°, da Lei n°. 1554/2021, de 06 de dezembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

Eu **José Basílio de Faria**, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica alterada a redação do artigo 1°, da Lei n° 1554/2021, de 06 de dezembro de 2021, para ficar constando o seguinte:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e termos aditivos com Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, com fim de repassar à mesma o valor de até R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para o "exercício de 2023", através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Dir. Dep. Administração Planejamento e Orçamento

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 – Sta Fé do Sul-SP
E-mail : santacasa_adm@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE SANTA FÉ DO SUL ANO 2.023.

1. Introdução:

O presente plano trabalho elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Santa Fé do Sul, tem por objetivo, definir as metas qualitativas e quantitativas no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, que custeará parte dos serviços oferecidos pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul aos munícipes do Município de Santa Clara D'Oeste, através de Convênio firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul e a Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste.

2. Caracterização da Entidade:

Razão Social *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul*			
CNPJ 50.572.395.0001/75 *Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)* *Atividade Hospitalar* *Endereço: Rua 03 , 1269 – Centro*			
Cidade *Santa Fé do Sul*			*UF* *SP*
CEP	*DDD/Telefone*		*E-mail*
15.775-000	*(17) 3641-9100*		Santacasa_adm@yahoo.com.br
Banco *BRASIL*	*Agência* *0666-1*	*Conta Corrente* *24798-7*	*Praça de Pagamento* *Santa Fé do Sul*

Responsável pela Instituição *José Biscassi*		
CPF *583.097.808-34*	*RG* *10.865.006*	*Órgão Expedidor* *SSP/SP*
Cargo *Provedor*	*Função* *Provedor*	
Endereço *Rua sete, nº1634- Vila São José*		
Cidade *Santa Fé do Sul*		*UF* *SP*
CEP *15.775-000*	*Telefone* *99666-8188*	

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 662/2022
Data 24/11/2022
Tesoureiro

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 – Sta Fé do Sul-SP
E-mail : santacasa_adm@yahoo.com.br

3. Caracterização da Infraestrutura

3.1 Ambulatório

Nº.de salas de pequenas cirurgias*: 04

Nº.de consultórios: 03

Nº.de salas de gesso: 01

N° de salas de fisioterapia: 01

- A Instituição conta com 01 sala de pequenas cirurgias para atender a demanda do ambulatório e da rede básica de saúde.

3.2 Pronto Atendimento

Demanda espontânea:	Sim (x)	Não ( )	
Demanda referenciada:	Sim (x)	Não ( )	
Leitos de observação:	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 06
Sala de acolhimento c/ classificação de risco	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de estabilização (vermelha)	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Consultórios médicos	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de atendimento	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de higienização	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 02
Sala pequena cirurgia *	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01

3.3 Serviço de apoio à diagnose e terapia - SADT

PROCEDIMENTO	Nº. salas	Nº. aparelhos
Endoscopia	01	02
RX	01	02
Eletrocardiograma	01	03
Litotripsia	01	01
Colonoscopia	01	01

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 — Sta Fé do Sul-SP
E-mail : santacasa_adm@yahoo.com.br

3.4 Centro Cirúrgico

Nºde salas cirúrgicas: 04

Horário de funcionamento: 24 horas

Sala de cirurgia	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 04
Sala de recuperação	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de curetagem	Sim ( )	Não (x)	Qtdd = 00
Sala de parto normal	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de pré-parto	Sim (x)	Não ( )	Qtdd = 01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	Sim ( )	Não (x)	Qtdd =. 00

3.5 Internação

Número de leitos distribuídos por especialidade, disponibilizados ao SUS:

Tipos de leito por especialidades	Nº de leitos CNES
Médica	18
Pediátrica	02
Cirúrgica	08
Crónicos	20
Obstetrícia	10
UTI	09
TOTAL	67

4 – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	*Descrição*
CUSTEIO	Prestação de Serviços por Terceiros (Serviços médicos) e medicamentos

a) Identificação do Objeto

Prestação de Serviços por Terceiros (Serviços médicos) e medicamentos - CUSTEIO DO HOSPITAL

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 — Sta Fé do Sul-SP
E-mail : santacasa_adm@yahoo.com.br

b) Objetivo

Complementar e auxiliar nas ações e serviços de saúde oferecidos pela rede pública de saúde municipal aos usuários do SUS, custeando parte dos Serviços por terceiros (Serviços médicos) e medicamentos.

c) Justificativa

Diante do constante aumento dos custos dos materiais, medicamentos e todos os insumos a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul que atende a população dos municípios de Santa Fé do Sul, Três Fronteiras, Rubinéia, **Santa Clara D'Oeste**, Santa Rita D'Oeste e Nova Canãa Paulista, vem buscar um aumento no repasse mensal uma vez que os recursos recebidos pela Entidade tem se mostrado insuficientes para suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital, oferecendo além de toda sua estrutura para atendimento de urgência, emergência e Internações, 60 mamografias anuais e 24 procedimentos cirúrgicos eletivos anuais conforme relação abaixo.

5-Perfil Assistencial da Instituição

A entidade tem o perfil de hospital geral, através da assistência médico – hospitalar às pessoas enfermas, acidentada e casos sociais nas áreas de Clínica Médica, Clinica Cirúrgica, ginecologia e Obstetrícia, Clínica Pediátrica e UTI adulto contempladas pelo SUS, como também para convênios e particulares.

Este é o único hospital na Micro-Região composta por seis municípios e ainda para outros municípios de Estado circunvizinhos que apesar da existência de hospital nesse município não dispõe de algumas especialidades, serviços ou complexidade de atendimentos aqui existente, porem sendo referência e contra referência direta aos serviços disponíveis aos seguintes municípios, sendo filantrópico e tendo convênio/contrato com o SUS:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Santa Fé do Sul	31.578
Nova Canaã Paulista	2.005
Rubinéia	3.081
Santa Clara D´Oeste	2.136
Santa Rita D´Oeste	2.554
Três Fronteiras	5.743
Total	**47.097**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 –- Sta Fé do Sul-SP
E-mail : santacasa_adm@yahoo.com.br

06. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO		ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	%
1		Prestação de Serviços por Terceiros	Prestação de Serviços por terceiros e medicamentos	R$ 264.000,00	100%
TOTAL				**R$ 264.000,00**	**100 %**

07. Cronograma de desembolso

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1ª MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
2º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
3º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
4º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
5º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
6º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
7º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
8º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
9º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
10º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
11º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
12º MÊS	CUSTEIO	R$ 0,00	R$ 22.000,00
TOTAL			**R$ 264.000,00**

5

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul
CNPJ:50.572.395/0001-75 - Rua Três nº 1269 – centro – tel. 3641.9100 – Fax 3631.1018 –- Sta Fé do Sul-SP
E-mail: santacasa_adm@yahoo.com.br

08. Metas a serem atingidas

Metas Quantitativas

Realização de todos os exames Laboratoriais encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste no total de 5.148 exames anuais.	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames laboratoriais	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames
Atendimento de até 60 Internações anuais encaminhadas pela UPA ou Samu nas especialidades de GO, Clinica Geral, Cirurgia e Pediatria e Cardiologia.	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos Internações
Realização de até 24 cirurgias eletivas anuais encaminhadas pela secretaria Municipal de Santa Clara D'Oeste.	Verificar através de relatórios a proporção de alcance das Internações.	Apresentação de relatórios comprovando a realização das referidos Internações
Realização de exames de Rx encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara D'Oeste no total de 144 exames anuais	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames de Rx	Apresentação de relatórios comprovando a realização dos referidos exames
Realização de mamografias encaminhados pela Secretaria Municipal de Santa Clara D'Oeste no total de 60 exames anuais.	Verificar através de relatórios a proporção de alcance da produção de exames de mamografia	Apresentaçã de relatórios comprovando a realização dos referidos exames

Metas Qualitativas

META QUALITATIVA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter pesquisa de satisfação do usuário sus em pelo menos 50% das Internações	Aplicar pesquisa de satisfação dos usuários Sus de acordo com os critérios especificados em norma interna	Apresentaçãol de relatórios com quantidade de Internações /quantidade de usuários com avaliação

PARAMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA

Indicadores a serem monitorados	**Parâmetro**
Realização dos exames laboratoriais	Mínimo 85%
Realização de 60 Internações	Mínimo 85%
Realização dos exames de Rx e mamografia	Mínimo 85%
Realização de 24 cirurgias eletivas	Mínimo 85%

Observações: todos os percentuais dos indicadores se referem ao quantitativo físico programado para o item de referência.

José Biscassi

Provedor da Irmandade da Santa Casa de Santa Fé do Sul

6

Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D´OESTE E O INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX DE NHANDEARA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Clara d´Oeste, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, com sede na cidade de Santa Clara d´Oeste, Endereço Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 214, neste ato representada pelo Sr. José Basílio de Faria, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG. 28.262.191-X e do CPF nº 297.371.018-98, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, representada pela sua Secretaria Municipal a Sra. Ana Flávia Lourenção Pelaio, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 33.577.888-4 SSP/SP e do CPF nº 338.808.038-03, doravante denominado como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro o Instituto de Amparo ao Excepcional de Nhandeara, Conforme Averbação/Protocolo sob nº 001871 e averbado eletronicamente ao registro nº 26 na data de 01/09/2022, sob nº 65 no Livro A, de Pessoa Jurídica no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Nhandeara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.852.277/0001-95, representado pelo seu Presidente o Sr. **Mário Antônio Bento**, portador do RG. 6.172.789-1 SSP/SP, e do CPF nº 654.075.208-34, pessoa doravante denominada simplesmente **ENTIDADE,** resolvem celebrar a presente pactuação, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas pela **PREFEITURA** à **ENTIDADE,** para fins de cofinanciar a execução do serviço de acolhimento e assistência integral à mulheres (sexo feminino), adultas (maiores de 18 anos completos) com deficiência intelectual, suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais/práticas e inclusão social, o recurso será utilizado para custear material de consumo, sendo fraldas geriátricas, que deve ser executado em conformidade à Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda - item III e na Cláusula Quinta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

B) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões relacionadas aos **Serviços** executados.

C) Através do Departamento de Contabilidade, deverá receber e analisar as Prestações de Contas quadrimestralmente, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

A) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.

B) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado apresentada pela **ENTIDADE**, se necessário notificá-la sobre irregularidades observadas.

C) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **Entidade** e informar o **Departamento de Contabilidade** em caso de irregularidades na execução ou inexecução do **Serviço** para a suspensão do repasse do recurso.

D) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do At. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovados.

B) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do **Serviço** e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.

C) Assegurar ao **ÓRGÃO GESTOR** as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do **Serviço**, bem como dos demais órgãos de controle.

D) Apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas para execução do **Serviço** até o 5º dia útil do mês seguinte ao **Órgão Gestor**, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.

E) Apresentar o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente e as Prestações de Contas quadrimestrais dos recursos recebidos conforme orientações expressas na Cláusula Quarta do presente instrumento.

F) Executar o **Serviço** prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS – Lei 8742/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.735.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

G) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do **Serviço.**

H) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade do **Serviço** atualizados e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.

Parágrafo Único - As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

I) Executar o **Serviço** em conformidade com o preconizado na legislação em vigor

J) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS VALORES E DO REPASSE

Nº da Parcela	Mês de Referência	Requisitos
01	Janeiro/2023	
02	Fevereiro/2023	
03	Março/2023	
04	Abril/2023	
05	Maio/2023	
06	Junho/2023	R$ 3.000,00
07	Julho/2023	R$ 3.000,00
08	Agosto/2023	R$ 3.000,00
09	Setembro/2023	R$ 3.000,00
10	Outubro/2023	R$ 3.000,00
11	Novembro/2023	R$ 3.000,00
12	Dezembro/2023	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho po

CLÁUSULA QUARTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A) As Prestações de Contas referentes à execução do **Serviço** cofinanciado deverão ser apresentadas pela **Entidade** quadrimestralmente ao **Departamento de Contabilidade** de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o prazo até 31/05, para a Prestação de Contas dos Recursos recebidos no 1º quadrimestre e o prazo até 30/09, para a Prestação de Contas dos Recursos recebidos no 2º quadrimestre e o prazo até 31/01, para Prestação de Contas Final dos Recursos recebidos no 3º quadrimestre, as quais deverão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Prefeitura** ao Departamento de Contabilidade.

B) A Entidade deverá apresentar mensalmente ao **Órgão Gestor** o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividades.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo para a apresentação do Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas ao **Órgão Gestor** até do dia 10 de cada mês.

C) As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos **Serviços** as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

D) As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação Setor de Contabilidade Municipal, Órgão Gestor

CLÁUSULA QUINTA:

DA SUSPENSÃO DO REPASSE

A) A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:

1) A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;

2) A **ENTIDADE** não apresentar a Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;

3) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pela **PREFEITURA** para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos;

4) A **ENTIDADE** convergir para: a inexecução ou suspensão temporária das atividades relacionadas à educação e assistência social ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.

B) Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.765.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho po Santa Clara d'Oeste

1) Comprovar a execução das atividades;

2) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas;

3) e / ou sanar irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminhá-la para o **ÓRGÃO GESTOR** para análise.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14.

CLAÚSULA OITAVA:

DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DAS HIPOTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a partir do mês de junho 2023.

Admite-se ainda neste termo de colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Clara d´Oeste e o Instituto de Amparo ao Excepcional de Nhandeara, hipóteses de prorrogação da parceria, nas condições do exposto no Art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

CLÁUSULA OITAVA:

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul excluindo qualquer outro por mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo ciente que também o assinam.

Santa Clara d´Oeste, 26 de maio de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MÁRIO ANTÔNIO BENTO
PRESIDENTE DA INAMEX – NHANDEARA

DE ACORDO:

Ana Flávia Lourenção Pelaio

Secretaria de Assistência e Promoção Social

Testemunhas:

1.ª Andréia Napoleoni Polonelli
40.779.181-4

2.ª _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

DO: GABINETE DO PREFEITO:

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Prezado Senhor,

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, através de documentos constantes do Processo Administrativo protocolado sob nº 294/2023;

Considerando informação que o Instituto de Amparo ao Excepcional, é a única entidade credenciada até o momento e está devidamente inscrita na Secretaria Municipal de Assistência Social, habilitada para a execução de serviços/programa que pretendam se credenciar;

Considerando que a Entidade é a única na região que executa atendimento personalizado à pessoa com deficiência intelectual e sem comorbidades psiquiátricas, visando garantir a proteção social especial de alta complexidade para mulher adulta, através de intervenções nas áreas da Assistência e Saúde, de modo a atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais, práticas, inclusão social e qualidade de vida;

Considerando que a Entidade é a única na região com referência em Proteção Social Especial de Alta Complexidade e executa os serviços desde 1990, e que atua há cerca de 33 anos no atendimento de pessoa com Deficiência, conforme se verifica em seu estatuto;

Considerando que a Entidade tem capacidade para atender cerca de 70 usuários no âmbito, conforme informação encaminhada pela referida Secretaria, que tem como missão institucional o acolhimento definitivo, enquanto visa criar novos vínculos para proporcionar melhores condições de vida a mulheres com deficiência intelectual já constituídos com a equipe da organização;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social constante no processo e;

Considerando o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Determino a celebração do Termo de Colaboração com o INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a preservação das atividades desenvolvidas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

tendo em vista que a execução continuada do serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral e garantia de direitos dos atendidos.

No mais, determino ainda que seja observados o que estabelece a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Santa Clara d´Oeste/SP, 25 de maio de 2023.

JOSÉ BASILIO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Protocolo n° 294/2023

Interessado: INAMEX – Instituto de Amparo Excepcional

Assunto: dispensa de chamamento público

Senhor Prefeito:

Trata-se de processo para dispensar realização de chamamento público que objetiva repassar recursos para entidades do Terceiro Setor, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela 13.204/2015.

O artigo 30, inciso IV trata do assunto:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Portanto, caso a entidade exerça atividades relacionadas à educação, saúde e assistência social, pode acontecer dispensa de chamamento público para firmar termo de colaboração ou fomento com Organizações da Sociedade Civil, desde que estas tenham sido credenciadas pelo órgão gestor. Deve acompanhar o processo de dispensa o Plano de Trabalho da Entidade, o Certificado de Credenciamento e a Avaliação de Equipe Técnica da Prefeitura atestando a competência da entidade.

Outra exigência, além do parecer jurídico, é que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público, justificativa esta que se deve dar com a publicação da mesma nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública."

Além disso deve ser providenciada a reserva de dotação orçamentária.

Tomadas essas providências, opinamos pela dispensa do chamamento público, com a elaboração do consequente Termo de Colaboração ou de Fomento.

Santa Clara D'Oeste, 25 de maio de 2023.

Rafael Batista Sambugari
Procurador Jurídico
OAB/SP n° 247.930

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Lei nº. 1.638/2023, de 24 de maio de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX, PARA ATENDIMENTO DE MULHERES ADULTAS RESIDENTES NO MUNÍCIPIO, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SEM CO-MORBIDADES PSIQUIÁTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

José Basílio de Faria, Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração e aditivos com o Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, para atendimento de mulheres adultas, com deficiência intelectual e sem co-morbidades psiquiátricas, residentes no Município, a fim de repassar à mesma o valor de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para o exercício de 2023.

Art. 2º - O Instituto beneficiado por esta lei deverá realizar a prestação de contas relativa aos presentes repasses conforme descrito no Termo de Colaboração e nos termos da Instrução 02/2016 e 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes dos orçamentos municipais, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D´Oeste, 24 de maio de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
= Prefeito Municipal =

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: INAMEX - Instituto de Amparo ao Excepcional

CNPJ: 59.852.277/0001-95

Serviço/Programa: **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA MULHERES ADULTAS, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SEM COMORBIDADES PSIQUIÁTRICAS.**

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Clara d'Oeste sob o nº. 06/2023;

- Tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

B) Avaliação da capacidade de execução

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado:

I – Estrutura Física

A Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

A Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

A Entidade dispõe de equipe de recursos humanos para os serviços.

IV – Recursos Financeiro

A Entidade utilizará o recurso destinado à **material de consumo** (fraldas geriátricas).

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do atendimento para mulheres adultas com deficiência intelectual, e sem comorbidades psiquiátricas encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 de 03 de janeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Santa Clara d' Oeste/SP, 12 de maio de 2023.

David Marangão

Eliana Cristina Rezende

Valter Guerra da Silva Filho

Rafael Batista Sambugari

Secretaria de Assistência e Promoção Social de Santa Clara d'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Rua: Juan Pelayo Hernandes nº 166 - Centro Fone (17) 99608-6965
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: orgaogestor@santaclaradoeste.sp.gov.br

Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Entidade:

INAMEX

Instituto de Amparo ao Excepcional

Endereço:

Rua Benedito Carlos dos Reis, 211 – Bairro São Vicente – Nhandeara/SP

CEP 15.190-000

CNPJ:

59.852.277/0001-95

Serviço:

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Acolhimento e assistência integral à mulheres (sexo feminino), adultas (maiores de 18 anos completos) com deficiência intelectual; suprir e atender suas necessidades básicas de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais/práticas e inclusão social.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Atendimento para mulheres adultas, com deficiência intelectual e sem comorbidades psiquiátricas.

Santa Clara d' Oeste/SP, 11 de maio de 2023.

Ana Flávia Lourenção Pelaio
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Nhandeara, 02 de Maio de 2023.

Oficio n.º 061/2023
Assunto: Referente a Solicitação de Vaga para Internação.

Ilustríssima(o) Senhora(o):

Em atenção ao seguimento do processo de Institucionalização da paciente **Cilsa Aparecida Goy,** *residente em Santa Clara D' Oeste SP., solicitamos para dar seguimento ao processo, que seja realizado contato do setor responsável do Município com a administração do Inamex para proceder os trâmites necessário para o* ***Termo de Parceria conforme Lei nº 13.019*** *e Estatuto Institucional.*

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para maiores informações que se fizerem necessárias, elevando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Mário Antônio Bento
Presidente

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 294/2023
Data 11/05/2023
Tesoureiro

Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

TIMBRE DA UNIDADE

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Anexo I

PLANO DE TRABALHO 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL			**CNPJ** **59.852.277/0001-95**		
Endereço Rua Benedito Carlos dos Reis, nº 211 Bairro São Vicente			**Telefone/Fax 17 3472-1036**		
Cidade **Nhandeara**	**UF** SP	**CEP** 15190-000	**E-mail Institucional:** **inamex@terra.com.br**		
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Praça de pagamento**	**Origem do Recurso**	
Inscrição **no CMAS**	**Nº04 / 03 de maio 2006**	**Tipo: Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade**			
Nome do responsável pela Unidade MÁRIO ANTONIO BENTO					
C.P.F. 654.075.208-34	**R.G. /Órgão expedidor** **6.172.789-1 SSP/SP**		**Data de Nascimento** **03/10/1953**		
Cargo: Presidente	**Telefone/Celular** **17 99605-0044**	**E-mail do responsável** mab53@hotmail.com			
Nome do Técnico responsável pelo Serviço: Elisangela Guidoni Pirotta – Assistente Social					
C.P.F. **287.182.158-58**	**R.G. /Órgão expedidor** 32.628.462-X / SSP-SP		**Data de Nascimento** **30/04/1980**		
Cargo **Assistente social** **CRESS 61.611**	**Telefone/Celular** **17 99156-5770**		**E-mail do técnico** liguidoni@live.com		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Custeio - material de consumo: fraldas geriátricas	**Início** **Junho 2023**	**Término** **Dezembro 2023**

Identificação do Objeto:
Acolhimento e assistência Integral à mulheres (sexo feminino), adultas (maiores de 18 anos completos) com deficiência intelectual; suprir e atender suas necessidades básicas

1

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

TIMBRE DA UNIDADE

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

de vida diária, manutenção das capacidades, garantia de direitos, estímulo quando possível de novas habilidades instrumentais/práticas e inclusão social.
Recurso utilizado para custear material de consumo, sendo fraldas geriátricas.

Diagnóstico / Justificativa da proposição

O Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, tem como missão institucional o acolhimento definitivo, enquanto visa criar novos vínculos para proporcionar melhores condições de vida a mulheres com deficiência intelectual, em graus: leve, moderado e profundo, sem comprometimento psiquiátrico, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. Em sua totalidade, a população atendida pela Entidade provém de famílias com dificuldades sociais, financeiras, psicológicas, de relacionamento e convivência, além de muitos casos configurarem total abandono familiar, caracterizando negligencia afetiva por parte dos familiares.

Assim, o INAMEX oferece à população atendida: amparo social, trabalhando na garantia de direitos, por meio do Serviço Social e apoio jurídico, cuidados de nutrição, acompanhamento médico psiquiátrico, enfermagem 24 horas, assistência farmacêutica e odontológica, intervenções terapêuticas nas especialidades de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, acompanhamento pedagógico, educação física, atividades de lazer, entre outros.

Os recursos recebidos através do presente Plano de trabalho, serão utilizados para custear materiais de consumo, que garantem os cuidados diários. Atualmente a população atendida é de 64 (sessenta e quatro) usuárias/internas institucionalizadas ininterruptamente no INAMEX, que necessitam de cuidados e acompanhamento integral para manutenção da própria vida e subsistência, com capacidade operacional para 70 acolhidas.

3. PÚBLICO ALVO

3.1 – Usuários: mulheres adultas, com deficiência intelectual e sem co-morbidades psiquiátricas

3.2 – Forma de Acesso ao Serviço: MP, CRAS/CREAS, FMAS de Nhandeara (Residência Inclusiva), DRS XV.

4. ABRANGÊNCIA

DRS-XV São José do Rio Preto / DRADS – Fernandópolis - SP

5. FUNCIONAMENTO

24 horas, ininterrupto

6. OBJETIVO DO SERVIÇO

6.1 – Objetivo Geral – Assistência social

6.2 – Objetivos Específicos – acolhimento permanente / residencial (abrigo)

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

7. METAS

META	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ETAPA	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
		INÍCIO	TÉRMINO
Até 70 acolhidas	Prestar atendimento integral no Serviço de acolhimento institucional / residência / abrigo a mulheres com deficiência intelectual	Junho/2023	Dezembro/2023

8. OPERACIONALIZAÇÃO

Descrição das Atividades	Público Alvo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Meses											
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Cuidados de vida diária, 24 horas por dia / acolhimento permanente	PCD Sexo feminino Adultas	Equipe multiprofissional	Diário ininterrupto						X	X	X	X	X	X	X

9. PROVISÕES

Recursos Humanos	Quantidade
Serviço de enfermagem 24 horas	1 enfermeira responsável técnica 4 enfermeiras padrão 5 técnicos de enfermagem 2 auxiliares de enfermagem

10. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R$)
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 21.000,00 (7 meses/2023)
TOTAL GERAL	R$ 21.000,00

11. PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente	Proponente Valor anual
Despesas material de consumo (Fraldas geriátricas)	**R$ 48.000,00**	**R$ 21.000,00**	**R$ 27.000,00**
Total das despesas material de consumo	**R$ 48.000,00**		

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente.
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Total Geral	**R$ 48.000,00**		

12. Cronograma de Desembolso dos Recursos do Concedente

Recurso Municipal / assistência social

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						R$ 3.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

13. Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade

Meta: 100% da clientela atendida de forma satisfatória.
Indicador: Manutenção dos serviços, 24 horas por dia, 7 dias por semana, ininterruptamente, em cuidados diários, garantindo saúde e assistência integral as usuárias acolhidas, assistidas pela equipe multiprofissional, sob supervisão da equipe de enfermagem.

14. Forma de participação dos usuários

Mulheres adultas com deficiência intelectual, em acolhimento institucional permanente, manutenção de vida diária, serviços de convivência, fortalecimento de vínculos, vivências para promoção e inclusão social.

15. Monitoramento e Avaliação pelo Departamento de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

16 . Declaração

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Assistência Social do município de Santa Clara D'Oeste - SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de Nhandeara - SP, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Nhandeara – SP, 10 de maio de 2023.

Nome do Responsável Legal

MÁRIO ANTONIO BENTO

Presidente

Nome

Técnico Responsável pelo Serviço / Assistente Social

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX ®
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

17. Aprovação pelo CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
_____ Presidente
/ /

18. Aprovação pela SMAS

Secretaria ou Departamento Municipal de Assistência Social
_____ Secretaria ou Departamento de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social
/ /

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX

Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90

FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149

Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br

CNPJ 59.852.277/0001-95

ILUSTRÍSSIMA DOUTORA OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE NHANDEARA/SP.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 01 | Ass.

O Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, com sede à Rua Benedito Carlos dos Reis, Nº. 211, nesta cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Pablo Milaré dos Santos Mas, RG Nº. 29.254.591-5-SSP-SP, e CPF/MF. 270.886.458-07, que assina abaixo, respeitosamente requer de Vossa Senhoria para que se digne averbar em frente ao Registro Nº. 65 (2ª numeração), a Ata que alterou o Estatuto do Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX.

Termos em que
P. Deferimento.

Nhandeara/SP, 14 de março de 2019.

PABLO MILARÉ DOS SANTOS MAS
PRESIDENTE – INAMEX
RG 29.254.591-5-SSP-SP

1

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 02 | Ass.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, com sede à Rua Benedito Carlos dos Reis, Nº. 211, Bairro: São Vicente, nesta cidade de Nhandeara/SP, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Pablo Milaré dos Santos Mas, **CONVOCA** através do presente Edital, todos os membros associados do INAMEX para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede desta Associação, às 20 h00min, do dia 22 de Fevereiro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1. Alterações no Estatuto Social do Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX de Nhandeara/SP, em cumprimento ao disposto no Artigo 28, inciso XII, do Estatuto desta Associação.

Nhandeara/SP, 12 de Fevereiro de 2019

PABLO MILARÉ DOS SANTOS MÁS
PRESIDENTE - INAMEX
RG 29.254.591-5

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX

Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90

FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149

Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br

CNPJ 59.852.277/0001-85

Registro Civil de Pessoa Jurídica - Nhandeara - SP
Fls. 03 | Ass.

"COPIA AUTENTICA E FIEL DO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO GERAL DO ESTATUTO DO INAMEX".

"ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO GERAL DO ESTATUTO DO INAMEX".

Ao quatorze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às vinte horas, na sede do Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX com sede a Rua Benedito Carlos dos Reis, número duzentos e onze, nesta cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, sob a presidência do Senhor Pablo Milaré dos Santos Mas e secretaria do Senhor José Gueia Mas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros associados do INAMEX, abaixo assinados, para deliberação da seguinte ordem do dia: leitura, discussão e votação da proposta de alteração geral do Estatuto desta Associação, nos termos do Artigo15º item IV, obedecendo também o Artigo 50 do Estatuto Social e, adequação às Leis 13.019/2014 e 13.204/2015. Procedida à leitura sobre a proposta, todos os membros presentes manifestaram-se favoráveis a alteração geral do Estatuto, que foi analisado e aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à transcrição do Estatuto, que doravante vai reger esta Associação, como segue, e que vai transcrito neste mesmo livro, à Folha de número 40. E, reaberta a reunião, foi lavrado a presente Ata que segue devidamente assinada por mim, José Gueia Mas, e por todos os demais associados presentes que são os Senhores: (a) Carlos Roberto Ribeiro, (a) Moisés de Azevedo, (a) Felipe Milaré dos Santos Mas, (a) Mário Antônio Bento, (a) Fernando Rocco Fernandes, (a) Sergio Aparecido de Camilo, (a) Adriano Magrini Basso, (a) Waldenis Moschetta (a) Rafael Benini Pereira, (a) Moacir Alves Ribeiro, (a) Ademir de Souza Cabeço e (a) Marcos Antônio Rossi. A presente cópia foi extraída do Livro de Atas do INAMEX e confere com a original, do que dou fé.

Nhandeara, 14 de março de 2019.

JOSÉ GUEIA MAS
1º SECRETÁRIO – INAMEX
RG 4.846.201-9-SSP-SP

PABLO MILARÉ DOS SANTOS MAS
PRESIDENTE – INAMEX
RG 29.254.591-5-SSP-SP

2

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 01 | Ass.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Finalidade e Tempo de Duração.

Art. 1º. O Instituto de Amparo ao Excepcional, também designado pela sigla INAMEX, fundado em Assembléia Geral Extraordinária, na data de 01 de Setembro de 1.990, com sede a Rua Benedito Carlos dos Reis, nº. 211, Bairro São Vicente, nesta cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, CEP 15190-000, neste ato, sucessor em finalidade e patrimônio do Consórcio Intermunicipal da Alta Araraquarense para Assistência aos Menores – 2º Lar Regional de Nhandeara/SP; passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral, bem como pela Legislação Civil em vigor que disciplinará o seu funcionamento.

§ 1º. O INAMEX é uma Associação civil, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, educacional, cultural, de saúde, desportiva e outros, bem como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública da área de saúde e assistência social, com sede e foro nesta cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo.

§ 2º. O INAMEX adota como símbolo a figura da flor margarida, na cor amarelo-ouro, faltando uma pétala, centro amarelo, pedúnculo verde, sob um coração em vermelho e sombreado em branco ao alto do lado direito, apoiados em uma mão cor-de-pele, de frente, em posição de amparo, contornados em preto, tendo embaixo a sigla INAMEX, em letras maiúsculas e, ainda abaixo, o nome da Associação.

Art. 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o INAMEX não fará distinção alguma quanto à condição social, nacionalidade, raça, cor, cunho político ou religioso, proporcionando livre ingresso aos que a ela solicitarem sua filiação como assistidos, desde que se enquadre nos parâmetros do Art. 3º, item I deste Estatuto.

Parágrafo Único. Os encaminhamentos ao INAMEX deverão ser realizados através dos órgãos conveniados.

Art. 3º. O INAMEX tem por finalidade, na sua área de jurisdição, observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

3

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nhandeara - SP
Fls. 05 Ass.

I. Prestar assistência integral, em regime de internato, a pessoas necessitadas, portadoras de deficiência mental, em graus severo/profundo, moderado/treinável e leve/educável, sem comprometimento psiquiátrico, do sexo feminino, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

II. Promover melhorias na qualidade de vida das pessoas com deficiência mental, em seus ciclos de vida, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

III. Promover medidas de âmbito regional que assegurem o bem estar das usuárias residentes no INAMEX.

IV. Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política do INAMEX, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica da Associação.

V. Atuar na definição da política municipal de atendimento às pessoas com deficiência mental, em consonância com a política de atendimento adotada pelo INAMEX, coordenando e fiscalizando sua execução.

VI. Articular junto aos poderes públicos municipais e outras entidades privadas do município que defendam a mesma causa, em qualquer de seus aspectos, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência.

VII. Encarregar-se, no âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos relacionados às pessoas com deficiência, bem como divulgar de forma consciente sobre o trabalho desenvolvido no INAMEX.

VIII. Exigir de seus Associados o permanente exercício de conduta ética, de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação.

IX. Compilar e/ou divulgar as normas legais, solicitando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação.

X. Promover e/ou estimular a realização de estudos de casos e pesquisas em relação à causa das pessoas com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam no INAMEX, informando e divulgando sobre a problemática da excepcionalidade.

XI. Promover e articular serviços e programas de prevenção, promoção, proteção, de apoio e orientação aos familiares, quando houver e, à comunidade, educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, visando à inclusão social e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

4

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 06 Ass.

XII. Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pelo INAMEX, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com os conceitos da Associação.

XIII. Divulgar as experiências vivenciadas no INAMEX, aos órgãos públicos e privados, no âmbito municipal.

XIV. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.

XV. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão reguladas pelo Regimento Interno, aludido no Art. 1º deste Estatuto.

Parágrafo Único. Para atingir o objetivo a que se propõe a Associação, fica subentendido por "pessoas necessitadas" aquelas "portadoras de necessidades especiais", ou "pessoa portadora de deficiência", que apresenta perdas ou alteração de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica, atômica ou intelectual, que gere incapacidade para o desempenho de atividades e/ou necessidades que impliquem em atendimento especial, sem condições de suprir à sua própria subsistência.

Art. 4º. Para consecução de seus fins, o INAMEX se propõe:

I. Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência e à realização das finalidades do INAMEX.

II. Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa com deficiência.

III. Promover parcerias com diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

IV. Firmar parcerias com órgãos públicos e privados, conforme legislação vigente, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços.

V. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como clubes de campo, atividades culturais, jardinagem, entre outras.

VI. O INAMEX apresentará anualmente à sua Diretoria Executiva, bem como aos órgãos competentes, até o dia 30 de janeiro, o Relatório das Atividades Executadas, o Plano de Trabalho

5

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoas Jurídica Nhandeara - SP
Ass.

e o Balanço Patrimonial e Financeiro, acompanhados da Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e de sua publicação em Jornal.

VII. Fiscalizar o uso do nome "Instituto de Amparo ao Excepcional", da sigla "INAMEX" e do símbolo da Associação, por seus Associados.

VIII. A utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla do INAMEX estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos.

Parágrafo Único. Deverá sempre ser preservada a personalidade e a autonomia da Associação, em vista de sua finalidade social.

Art. 5º. Para a percepção de auxílios financeiros ou de outra natureza, a Associação poderá solicitar e firmar convênios com órgãos oficiais Municipais, Estaduais e Federais, bem como poderá receber doações ou contribuições de pessoas físicas.

Parágrafo Único. As colaborações e cooperações que a Associação venha receber não justificam ingerência na sua organização administrativa.

Art. 6º. O INAMEX terá por compromisso se dedicar às suas atividades através de seus administradores e Associados e, adotará práticas de gestão administrativa suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I
Do Quadro Social

Art. 7º. O quadro social do INAMEX será constituído por número ilimitado de Associados, distribuídos nas seguintes categorias:

6

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nhandeara - SP
Fls. 08 Ass.

I. **Associados Fundadores:** são pessoas que participaram da primeira Assembléia Geral Constituinte da entidade e que assinaram a respectiva Ata.

II. **Associados Beneméritos:** são as pessoas físicas que, por proposta da Diretoria Executiva, prestaram serviços relevantes ou contribuíram financeiramente de forma substancial à Associação.

III. **Associados Honorários:** são aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram política e administrativamente à causa da pessoa com deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por decisão conjunta da Diretoria Executiva à Assembléia Geral.

IV. **Associados Contribuintes:** são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, semestralmente, anualmente, com qualquer importância regular.

V. **Associados Administradores:** são pessoas físicas, membros ativos do quadro social de obreiros da Loja Maçônica São João de Nhandeara, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Seção II

Dos Direitos dos Associados

Art. 8º. São direitos dos Associados Fundadores, Beneméritos, Honorários e Contribuintes quites com suas obrigações sociais:

I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, usando a palavra, mas sem direito a voto.

II. Participar de todos os eventos organizados pelo INAMEX.

Parágrafo Único. Os Associados Administradores tomarão parte nas Assembléias Gerais, usando a palavra, podendo votar e serem votados para cargos eletivos.

Seção III

Dos Deveres dos Associados

Art. 9º. São deveres dos Associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social.

7

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 09 | Ass.

II. Respeitar e cumprir as resoluções da Assembléia Geral, bem como acatar as determinações da Diretoria Executiva.

III. Zelar pelo bom nome da Associação.

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação.

V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Associação.

VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

§ 1º. É dever do Associado Contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2º. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus Associados.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 10º. São obrigações dos Associados do INAMEX:

I. Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do INAMEX no Município.

II. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela Diretoria Executiva.

III. Aceitar incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva do INAMEX, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

IV. Acatar, respeitar e cumprir as disposições Estatutárias e do Regimento Interno, as resoluções da Diretoria Executiva, bem como as demais decisões estabelecidas por órgãos dirigentes ligados ao INAMEX.

V. Informar por escrito, à Diretoria Executiva do INAMEX, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços prestados, para averiguação e providências.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis Ao Associado

8

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Art. 11°. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva do INAMEX, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 10 | Ass.

§ 1°. As penalidades a que se refere o caput do Artigo 11° consistem em:

I. Advertência para punir às faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho Deliberativo, devendo ser aplicada pelo Presidente do INAMEX.

II. Suspensão do direito de votar e ser votado, pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

III. Exclusão do quadro social, quando as infrações consistirem em desvio de ética do Associado, em relação ao presente Estatuto e ao Regimento Interno, bem como aos compromissos assumidos, padrões de conduta e demais Resoluções do INAMEX.

§ 2°. Quando o desligamento for a pedido do Associado, o mesmo deverá solicitá-lo através de carta dirigida à Diretoria do INAMEX, não podendo ser negado.

§ 3°. A exclusão do Associado será deliberada e aplicada pelos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Procuradoria Jurídica, com aval da Assembléia Geral, nos seguintes casos:

I. Violação do Estatuto Social.

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus Associados.

III. Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais.

IV. Desvio dos bons costumes.

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

§ 4°. Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os Associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto e outras, consideradas de natureza grave, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

9

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

§ 5º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º. Uma vez excluído, por qualquer que seja o motivo, não terá o Associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Registro Civil de Pessoa Jurídica Nhandeara - SP
Fls. 11 Ass.

§ 7º. Em caso de morte o direito do Associado não se transfere a terceiros.

CAPÍTULO III

Da Organização, Do Funcionamento e Da Administração Do INAMEX.

Seção I
Da Organização

Art. 12º. O Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX será administrado pelos seguintes órgãos:

I. Assembléia Geral.
II. Conselho Deliberativo.
III. Conselho Fiscal.
IV. Diretoria Executiva.
V. Procuradoria Jurídica.

§ 1º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os da Diretoria Executiva e da Procuradoria Jurídica, deverão obrigatoriamente, ser membros Associados e integrantes da Loja Maçônica São João de Nhandeara, devendo os mesmos estar quites com todas as suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º. O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste Artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, presidentes, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

10

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

§ 3º. O INAMEX observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas a certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 12 Ass.

Art. 13º. Os dirigentes ou proprietários de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com o INAMEX, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Procuradoria Jurídica.

Seção II
Da Assembléia Geral

Art. 14º. A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da vontade social será constituída dos Associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 15º. Compete privativamente à Assembléia Geral:

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos.
II. Eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Procuradoria Jurídica da Associação.
III. Destituir os administradores.
IV. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social.
V. Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação.
VI. Deliberar quanto à dissolução ou extinção da Associação nos termos do Artigo 47º e seu Parágrafo Único.
VII. Deliberar quanto à conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Associação.
VIII. Apreciar o Relatório de Atividades Executadas, os Balanços Anuais e o Plano de Trabalho da Associação.
IX. Deliberar sobre as previsões orçamentárias e prestações de contas.

11

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 13 Ass.

X. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Único. As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede do INAMEX.

Art. 16º. A Assembléia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados quites com suas obrigações sociais, para os fins indicados nos itens I, V, VIII, IX e X, do Artigo 15º, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Art. 17º. A Assembléia Geral Extraordinária será realizada para os objetivos indicados nos itens II, III, IV, VI e VII do Artigo 15º.

Art. 18º. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

I. Pelo Conselho Deliberativo.
II. Pelo Conselho Fiscal.
III. Pela Diretoria Executiva.
IV. Pela Procuradoria Jurídica.
V. Por requerimento, de 1/5 (um quinto) dos Associados quites com as obrigações sociais.

§ 1º. A Assembléia Geral será presidida e secretariada pelo Presidente e, pelo 1º ou 2º Secretário da Diretoria Executiva.

§ 2º. A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Associação e publicado na imprensa local, ou por circulares próprias, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Seção III
Do Conselho Deliberativo

Art. 19º. O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembléia Geral Extraordinária, devendo ser composto de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 20(vinte) membros, dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos.

12

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

§ 1°. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, devendo a Assembléia Geral reunir-se no último dia do mês de Agosto para realizar a eleição e posse do Presidente, Secretário, seus respectivos suplentes e membros que irão compor o Conselho.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Nhandeara - SP
Fls. 14 Ass.

§ 2°. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

§ 3°. Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho Deliberativo e delas participarem sem direito a voto.

§ 4°. O Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente.

Art. 20°. Compete ao Conselho Deliberativo:

I. Eleger, através de voto secreto, os membros que irão compor a Diretoria Executiva do INAMEX.

II. Convocar, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva, Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 30 (trinta) dias, para eleição e posse de nova Diretoria Executiva.

III. Emitir parecer para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas e balanços da Diretoria Executiva, previamente examinada e aprovada pelo Conselho Fiscal.

IV. Supervisionar o trabalho da Diretoria Executiva.

V. Atender a Diretoria Executiva em suas consultas, colaborando para o bom desempenho de suas funções.

VI. Aprovar o Plano Anual de Trabalho do INAMEX, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias.

VII. Examinar o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira do INAMEX, em cada exercício.

VIII. Deliberar em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos no presente Estatuto e no Regimento Interno do INAMEX.

IX. Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência no âmbito do INAMEX.

13

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica Nhandeara - SP
Fls. 15 Ass.

X. Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva.

XI. Preencher as vagas que se verificarem no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal, na Procuradoria Jurídica e, referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva.

Art. 21°. O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

Parágrafo Único. A ausência de 03 (três) sessões consecutivas de um Conselheiro justificará a convocação de um membro substituto, pela Presidência do Conselho Deliberativo.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 22°. O Conselho Fiscal eleito pela Assembléia Geral Extraordinária será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes dentre os Associados, há no mínimo 01 (um) ano, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, quites com suas obrigações sociais e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar assídua e minuciosamente a administração da Associação.

§ 1°. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2°. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 23°. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

II. Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação.

III. Examinar os livros de escrituração da Associação.

IV. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro responsável, opinando a respeito.

V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

14

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 10 Ass.

VI. Examinar as Prestações de Contas realizadas pela Associação, emitindo parecer favorável ou não.

VII. Opinar sobre aquisição e alienação dos bens.

VIII. Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da Associação.

IX. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

X. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

XI. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de Janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Tesoureiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 3º. O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 24º. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração do Patrimônio Social da Associação, de acordo com o Presente Estatuto e, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 25º. A Diretoria Executiva anunciada no item IV, do Artigo 12º, será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os seguintes cargos:

I. Presidente.
II. Vice Presidente.
III. 1º. Secretário.
IV. 2º. Secretário.

15

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica Nhandeara - SP
Fls. 17 Ass.

V. 1°. Tesoureiro.

VI. 2°. Tesoureiro.

Art. 26°. A Diretoria Executiva do INAMEX será eleita pelo Conselho Deliberativo no dia 1° de Setembro, a cada 02 (dois) anos, em reunião ordinária, convocada especialmente para esse fim.

§ 1°. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores.

§ 2°. Ao Presidente é permitido concorrer somente a 01 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice Presidente e Tesoureiros.

Art. 27°. A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo a cada 02 (dois) meses, sendo necessária a presença de pelo menos 04 (quatro) de seus membros para as deliberações.

§ 1°. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2°. O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições Da Diretoria Executiva

Art. 28°. Compete à Diretoria Executiva:

I. Dirigir a Associação e administrar o Patrimônio Social, de acordo com o presente Estatuto.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembléia Geral.

III. Promover a realização dos fins a que se destina a Associação, através de um Plano Anual de atividades.

IV. Elaborar o Regimento do INAMEX e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral.

V. Apresentar anualmente o balanço financeiro e patrimonial ao Conselho Fiscal, encaminhando, posteriormente, ao Conselho Deliberativo.

VI. Apresentar ao Conselho Deliberativo relatório das atividades executadas e a situação financeira da Associação, em cada exercício.

16

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 18 Ass.

VII. Criar, prover e desprover os cargos e funções para os serviços gerais, técnicos e administrativos, necessários ao bom desempenho das atividades da Associação.

VIII. Promover campanhas e outras atividades para levantamento de recursos financeiros, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, visando à manutenção da Associação.

IX. Promover a participação do INAMEX em congressos e outros eventos.

X. Estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício e depois de ouvido o Conselho de Administração.

XI. Receber doações.

XII. Convocar Assembléia Geral ordinária ou extraordinária quando julgar conveniente e, em caráter obrigatório, ou quando requerida por 1/5 (um quinto) dos Associados.

XIII. Representar e defender os interesses de seus Associados.

XIV. Aprovar a admissão de Associados.

XV. Acatar pedido de demissão voluntária de Associados.

Art. 29º. As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião no mínimo 04 (quatro) de seus membros, conforme Artigo 27º, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Único. Dos Diretores eleitos pelo Conselho Deliberativo, poderão ser afastados automaticamente os que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Seção VII

Das Atribuições Dos Membros Da Diretoria Executiva

Art. 30º. Compete ao Presidente:

I. Representar o INAMEX ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário.

II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva.

17

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 19 Ass.

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias.

IV. Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo o balanço financeiro e patrimonial, o Relatório das Atividades Executadas, o Plano de Trabalho da Associação e, ao término de cada mandato, à Assembléia Geral.

V. Juntamente com o Tesoureiro ou com seu substituto estatutário, no exercício do cargo, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis para pagamento das obrigações financeiras da Associação.

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, em conjunto com o Gerente Administrativo da Associação.

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgarem necessários ao cumprimento das finalidades sociais, formando assim, um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

VIII. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do INAMEX.

Parágrafo Único. O Presidente será substituído legalmente, em suas faltas, licenças e impedimentos justificados, pelo Vice Presidente.

Art. 31º. Compete ao Vice Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas, licenças ou impedimentos.

II. Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término.

III. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice Presidente assumirá a Presidência até o final do mandato.

Art. 32º. Compete ao 1º Secretário:

I. Redigir e manter, em dia, a transcrição das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva em livros próprios.

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil da Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 20
Ass.

II. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria e divulgar as notícias das atividades do INAMEX.

III. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

IV. Entregar aos Membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto do INAMEX.

V. Disponibilizar aos Associados, na Secretaria, o acesso e leitura do Estatuto do INAMEX.

Parágrafo Único. O 1º Secretário exercerá a presidência do INAMEX, no caso de impedimento temporário, não superior a 06 (seis) meses, do Presidente e do Vice Presidente.

Art. 33º. Compete ao 2º Secretário:

I. Substituir o 1º. Secretário em suas faltas, licenças ou impedimentos.

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III. Exercer atribuições supletivas que lhe confiadas.

Art. 34º. Compete ao 1º Tesoureiro:

I. Dirigir e contabilizar a arrecadação, contribuição dos Associados, donativos, rendas e auxílios diversos destinados ao INAMEX, conforme estabelecido pela Diretoria Executiva.

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis.

III. Manter em dia a escrituração das rendas e despesas da Associação e contabilizá-la, sob a responsabilidade de um contador.

IV. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva.

V. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação.

VI. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade.

VII. Apresentar ao Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, os balancetes semestrais e anuais.

VIII. Conservar sob sua garantia e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria.

IX. Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que for solicitado.

X. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

19

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-85

Parágrafo Único. O 1º Tesoureiro será substituído legalmente, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo 2º. Tesoureiro.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 21 Ass.

Art. 35º. Compete ao 2º Tesoureiro:

I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças ou impedimentos.
II. Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término.
III. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 36º. A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior será composta por 01 (um) Procurador Jurídico e, por 01 (um) Procurador Adjunto que atuará como suplente, devendo os mesmos ser pessoas de reconhecida idoneidade e saber jurídico, ambos inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 37º. O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos, através de eleição realizada pela Assembléia Geral.

Art. 38º. O Procurador Jurídico terá assento à mesa de reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 39º. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 40º. Compete ao Procurador Jurídico:

I. Atuar e defender os direitos das pessoas com deficiência residentes no INAMEX.
II. Defender os interesses do INAMEX, em juízo ou fora dele, mediante mandato expresso do Presidente ou de seu substituto legal.
III. Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios.

20

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 22 Ass.

IV. Emitir parecer sobre matéria de interesse geral do INAMEX, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria Executiva, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno.

V. Representar juridicamente a Associação junto às repartições públicas e privadas.

VI. Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência.

VII. Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre assuntos controvertidos.

VIII. Dirigir os serviços da Procuradoria Jurídica do INAMEX.

§ 1º. O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

§ 2º. O mandato da Procuradoria Jurídica será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

Da Perda do Mandato

Art. 41º. A perda da qualidade de membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e da Procuradoria Jurídica, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social.

II. Grave violação do presente Estatuto.

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do INAMEX.

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no INAMEX.

V. Conduta duvidosa.

§ 1º. Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida para deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 23 | Ass.

CAPÍTULO VI

Da Renúncia

Art. 42º. Em caso renúncia de qualquer membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou da Procuradoria Jurídica, o cargo será preenchido pelos respectivos suplentes.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos Associados, com direito a voto, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a Associação e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VII

Da Responsabilidade dos Membros

Art. 43º. Os Associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Procuradoria Jurídica, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do INAMEX.

CAPÍTULO VIII

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 24 | Ass.

Da Remuneração

Art. 44º. O Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX, não remunera por qualquer forma os cargos de sua Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Procuradoria Jurídica e, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações, vantagens ou parcelas do seu Patrimônio Social a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, pelas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO IX

Das Receitas E Do Patrimônio Social

Seção I
Das Receitas

Art. 45º. As receitas do INAMEX, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I. Contribuições de Associados e de terceiros.
II. Legados.
III. Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público.
IV. Doações de qualquer natureza.
V. Quaisquer proventos e auxílios recebidos.
VI. Produto líquido de promoções de beneficência.
VII. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir.
VIII. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de órgãos públicos e privados.
IX. As pacientes oriundas de outros municípios, estes, deverão contribuir mensalmente com um salário mínimo nacional, por cada paciente, para efeito de custeio das mesmas.

Parágrafo Único. Toda renda, recursos e/ou eventual resultado operacional serão aplicados integralmente, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

23

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 25 Ass.

Seção II

Do Patrimônio Social

Art. 46º. O Patrimônio Social do Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX será constituído e mantido por:

I. Bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.
II. Ações e apólices de dívidas públicas.

Parágrafo Único. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do Patrimônio Social da Associação e devendo ter registro contábil.

CAPÍTULO X

Da Dissolução

Art. 47º. A Associação poderá ser dissolvida ou extinta a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem o voto concorde da totalidade dos Associados Administradores.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, as receitas e o Patrimônio Social remanescentes serão revertidos em benefício de outras Associações congêneres, com personalidade jurídica comprovada, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Ministério da Justiça, com sedes e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO XI

Das Eleições

24

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Art. 48º. A cada 02 (dois) anos, no último dia do mês de Agosto, serão eleitos e empossados pela Assembléia Geral Ordinária os membros que irão compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Procuradoria Jurídica, bem como seus respectivos suplentes e, no 1º dia do mês de Setembro, serão eleitos e empossados os membros da Diretoria Executiva do INAMEX.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Nhandeara - SP
Fls. 26 Ass.

Parágrafo Único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 49º. A eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e da Procuradoria Jurídica, será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria do INAMEX até 30 (trinta) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas.

§ 2º. Somente poderão integrar as chapas, os Associados Administradores do INAMEX há pelo menos 01 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 3º. São inelegíveis, simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Procuradoria Jurídica do INAMEX os cônjuges, companheiros, parentes consangüíneos ou afins até o 1º grau e funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º. Os candidatos para os cargos a Presidente, Vice Presidente, Tesoureiros, Secretários, membros do Conselho Fiscal e Procuradoria Jurídica do INAMEX, deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade - RG.
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
III. Certidão de regularidade do CPF.
IV. Comprovante de residência.
V. Declaração de bens móveis e imóveis.
VI. Certidões negativas criminais.

25

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

VII. Cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da Ata de aprovação da última gestão, no caso de candidato à reeleição.

VIII. Declaração sob as penas da Lei, de não ser inelegível, nos termos do § 6º deste artigo, devendo os candidatos manter seu domicílio no município sede do INAMEX.

Registro Civil de Pessoa Jurídica - SP
Fls. 27 | Ass.

§ 5º. É vedada a participação de funcionários do INAMEX no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Procuradoria Jurídica, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

CAPÍTULO XII

Da Reforma Estatutária

Art. 50º. O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem 2/3 (dois terços) dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XIII

Do Exercício Social

Art. 51º. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, o Relatório das Atividades executadas no exercício e o Plano de Trabalho da Associação para o exercício subseqüente, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO XIV

Das Omissões

Art. 52º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pelo Conselho Deliberativo.

Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX
Reconhecido de Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. N.º 3.769/94-72) - Decreto de 16/05/96
Utilidade Pública Estadual Lei N.º 9.882 de 10/12/97
Utilidade Pública Municipal Lei N.º 929 de 04/12/90
FONE (17) 3472-1036 - FONE/FAX (17) 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, n.º 211 - B. São Vicente - CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
E-mail: inamex@terra.com.br
CNPJ 59.852.277/0001-95

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 28 Ass.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Gerais

Art. 53º. A extinção, fusão, transformação ou alteração do nome do INAMEX, somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Procuradoria Jurídica do INAMEX, sem o que suas deliberações não terão validade.

§ 1º. Os membros representantes do INAMEX deverão ser convocados para participar da Assembléia Geral Extraordinária, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para a realização da mesma, quando convocada para a finalidade prevista neste Artigo.

§ 2º. Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido da mesma deverá ser transferido á outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Art. 54º. Ficam revogadas as disposições em contrário contidas no Estatuto de 12 de Março de 1.998 e alterações posteriores.

Art. 55º. O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e respectivo registro em Cartório.

Nhandeara/SP, 14 de março e 2019.

PABLO MILARE DOS SANTOS MAS
PRESIDENTE – INAMEX
RG 29.254.591-5
CPF 270.886.458

JOSÉ EUEIA MAS
1º SECRETÁRIO – INAMEX
RG 4.846.201-9-SSP-SP
CPF 510.7998.108-97

MARCELO ALESSANDRO BORACINI DE SOUZA
ADVOGADO
OAB/SP 237.611

27

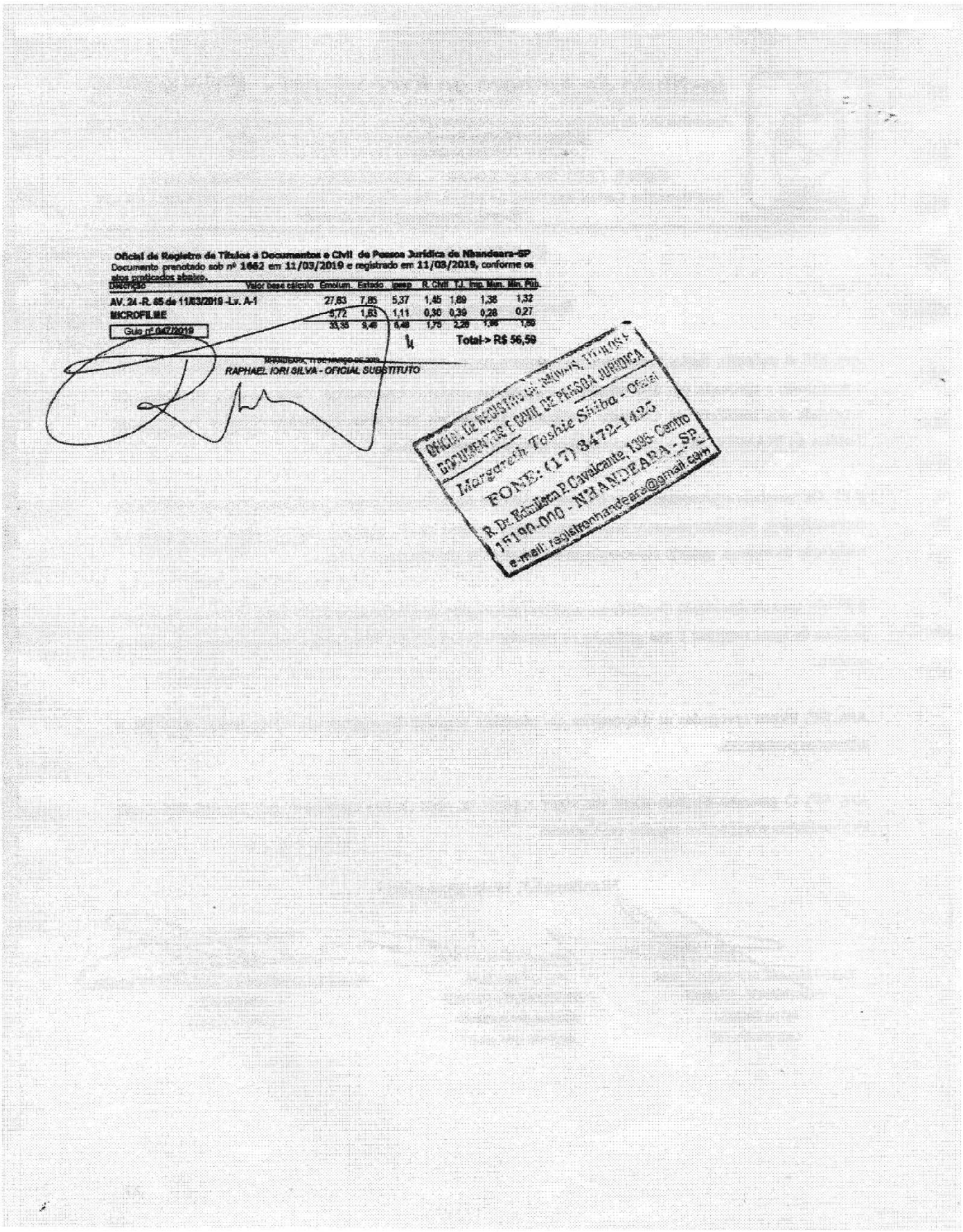

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica de Nhandeara-SP
Documento prenotado sob nº 1662 em 11/03/2019 e registrado em 11/03/2019, conforme os atos praticados abaixo.

Descrição	Valor base cálculo	Emolum.	Estado	Ipesp	R. Civil	T.J.	Ing. Mun.	Min. Pub.
AV. 24 -R. 65 de 11/03/2019 -Lv. A-1	27,83	7,85	5,37	1,45	1,89	1,38	1,32	
MICROFILME	5,72	1,83	1,11	0,30	0,39	0,28	0,27	
Guia nº 04772019	33,55	9,48	6,48	1,75	2,28	1,66	1,59	

Total-> R$ 56,59

NHANDEARA, 11 DE MARÇO DE 2019.
RAPHAEL IORI SILVA - OFICIAL SUBSTITUTO

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Margareth Teshie Shiba - Oficial
FONE: (17) 3472-1425
R. Dr. Emílio Ribas P. Cavalcante, 1396 - Centro
15190-000 - NHANDEARA - SP
e-mail: registrosnhandeara@gmail.com

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis. nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 01/12 Ass.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NHANDEARA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.852.277/0001-95, com sede à Rua Benedito Carlos dos Reis n.º 211, nesta cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Mario Antonio Bento, RG n.º 6.172.789-1/SP e CPF n.º 654.075.208-34, brasileiro, separado judicialmente, delegado de polícia aposentado, natural de Nhandeara/SP, filho de Adélio Bento Costa e de Rosa Gusman Costa, residente a Rua Cônego Domingos Planillo, n.º 285, em Nhandeara/SP, que assina abaixo, respeitosamente requer de Vossa Senhoria para que se digne averbar em frente ao Registro n.º **65** (2ª Numeração), a Ata que elegeu e deu posse à nova Diretoria Executiva desta Instituição, para todos os efeitos legais.

Termos em que,
P. Deferimento.

Nhandeara/SP, 01 de Setembro de 2022.

TABELIÃO DE NHANDEARA

MARIO ANTONIO BENTO
PRESIDENTE - INAMEX
RG 6.172.789-1-SP



Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 12/12 | Ass.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, com sede à Rua Benedito Carlos dos Reis, Nº 211 Bairro: São Vicente, nesta cidade de Nhandeara/SP, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Pablo Milaré dos Santos Más, **CONVOCA** através do presente Edital, todos os membros associados do INAMEX para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede desta Instituição, às 20h00min, do dia 31 de Agosto de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1. **Eleição e Posse do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX de Nhandeara/SP, em cumprimento ao disposto no Artigo 15º, Item II, do Estatuto desta Associação.**

Nhandeara/SP, 01 de Agosto de 2022.

TABELIÃO DE NHANDEARA

PABLO MILARÉ DOS SANTOS MAS
PRESIDENTE – INAMEX
RG: 29.254.591-5-SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE NHANDEARA/SP
Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s)
de(s): PABLO MILARE DOS SANTOS MAS
Em test. da verdade.
Nhandeara, 01 de Setembro de 2022
FIRMA 1 S10638AA0041600 12433
NHANDEARA - SP

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 03/12 | Ass.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX, com sede à Rua Benedito Carlos dos Reis, Nº. 211 Bairro: São Vicente, nesta cidade de Nhandeara/SP, através de seu Conselho Deliberativo, devidamente representado por seu Presidente, Mário Antonio Bento, **CONVOCA** através do presente Edital, todos os membros associados do INAMEX para participarem da Reunião Ordinária, que será realizada na sede desta Instituição, às 13h00 min, do dia 01 de Setembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1. **Eleição e Posse da Diretoria Executiva do Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX de Nhandeara/SP, em cumprimento ao disposto no Artigo 20º, Item I, do Estatuto desta Associação.**

Nhandeara/SP, 01 de Agosto de 2022.

TABELIÃO DE NHANDEARA

MÁRIO ANTONIO BENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO – INAMEX
RG: 6.172.789-1-SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE NHANDEARA - SP
Reconheco por semelhanca, sem valor economico, a(s) firma(s)
de:(13197) MARIO ANTONIO BENTO
Valor Pago R$: 7,57 Em test da verdade.
Nhandeara, 01 de Setembro de 2022
ANTONIO CARLOS CAPI JUNIOR - ESCREVENTE
Atendente com selo(s): 1109183AA0044480
FIRMAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nhandeara - SP
Fls. 04/12 | Ass.

CÓPIA AUTENTICA E FIEL DO LIVRO DE ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA TRATAR DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E PROCURADORIA JURÍDICA DO INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX.

"ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA TRATAR DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E PROCURADORIA JURÍDICA DO INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX".

No dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, nas dependências do Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX, com sede à Rua Benedito Carlos dos Reis, número duzentos e onze, Bairro São Vicente, em Nhandeara, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, sob a presidência do Presidente do Conselho Deliberativo, o Senhor Mário Antônio Bento e os membros da Diretoria Executiva do INAMEX, a fim de tratar da Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Procuradoria Jurídica da Instituição. Após a abertura da reunião, os membros presentes na Assembleia Geral se manifestaram, elegendo sob votação, como Presidente do Conselho Deliberativo, o Senhor José Antonio Marchiote e Vice Presidente o Senhor Genivaldo Teixeira de Carvalho, como Primeiro Secretário o Senhor Pablo Milaré dos Santos Más e Segundo Secretário o Senhor Sérgio Aparecido de Camilo, bem como foram eleitos os demais membros deste Conselho que são os Senhores: Ademir de Sousa Cabeço, Fernando Rocco Fernandes, Mauricio Alcazas Bassan, Evandro José da Silva Vitta e Adriano Magrini Basso. Logo em seguida, foi realizada a votação para eleger os membros representantes do Conselho Fiscal do INAMEX, sendo que foram eleitos os Senhores Carlos Roberto Ribeiro, Adevair Tófole e José Gueia Más, bem como os seus respectivos suplentes que são os Senhores Ademir de Sousa Cabeço, Moisés de Azevedo e Rafael Benini Pereira. Foram também eleitos e empossados os membros que irão compor a Procuradoria Jurídica do INAMEX, sendo o Procurador Jurídico o Doutor Joel Gomes Laranjeira e como Procurador Adjunto o Doutor Luiz Henrique Mangolin Teixeira. Depois de estarem todos devidamente empossados em seus respectivos cargos e não havendo mais nada a tratar, o Presidente do Conselho Deliberativo, encerrou a reunião as vinte e duas horas, sendo lavrada a Ata que segue devidamente assinada por mim, Pablo Milaré dos Santos Más, que secretariei e a subscrevi, bem como por todos os demais membros presentes.

Nhandeara/SP, 31 de Agosto de 2022.

TABELIÃO DE NHANDEARA

PABLO MILARÉ DOS SANTOS MÁS
1º SECRETÁRIO – INAMEX
RG 29.254.591-5-SP

TABELIÃO DE NHANDEARA

JOSÉ ANTONIO MARCHIOTE
PRES. DO CONS. DELIBERATIVO - INAMEX
RG 7.240.049-SP

S2063BAA0013736
FIRMA 2
125435
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE NHANDEARA - SP
Komno
Tabeliã
Yuri

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Registro Civil de Pessoas Naturais
Nhandeara - SP
Fls. 05/12 | Ass.

CÓPIA AUTÊNTICA E FIEL DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA TRATAR DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX.

"ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA TRATAR DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX".

No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, nas dependências do Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX, com sede à Rua Benedito Carlos dos Reis, número duzentos e onze, Bairro São Vicente, em Nhandeara, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do INAMEX, sob a Presidência do Senhor José Antonio Marchiote, a fim de tratar da Eleição e Posse da Diretoria Executiva desta Instituição. Após a abertura da reunião, foi apresentada uma única chapa, que foi eleito, assim constituído: Presidente, Senhor Mario Antonio Bento; Vice-Presidente, Senhor Hugo Cezar Quevedo Marquez; Primeiro Tesoureiro, Senhor Eduardo Alves Pereira; Segundo Tesoureiro, Senhor Walterney Guizilini; Primeiro Secretário, Senhor Eduardo da Silveira Bergantini e Segundo Secretário, Senhor Felipe Milaré dos Santos Más. Em seguida, o Presidente do Conselho Deliberativo, o Senhor José Antonio Marchiote, deu posse à nova Diretoria Executiva do INAMEX, que exercerá mandato de primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois (**01.09.2022**) a trinta e um de agosto de dois mil e vinte e quatro (**31.08.2024**). Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às quatorze horas e vinte minutos, sendo lavrada a Ata que segue devidamente assinada por todos os membros do Conselho Deliberativo desta Instituição e demais membros presentes que são os Senhores: Felipe Milaré dos Santos Más, Fernando Rocco Fernandes, Adriano Magrini Basso, Moacir Alves Ribeiro, Rafael Benini Pereira, e por mim, Eduardo da Silveira Bergantini, que secretariei e a subscreví.

TABELIÃO DE NHANDEARA

MARIO ANTONIO BENTO
PRESIDENTE - INAMEX
RG 6.172.789-1-SP



Utilidade Publica Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Publica Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Publica Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Nhandeara - SP
Fls. 06 12 Ass.

CÓPIA AUTÊNTICA E FIEL DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA TRATAR DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX.

"ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA TRATAR DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX".

No primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, nas dependências do Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX, com sede à Rua Benedito Carlos dos Reis, número duzentos e onze, Bairro São Vicente, em Nhandeara, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do INAMEX, sob a Presidência do Senhor José Antonio Marchiote, a fim de tratar da Eleição e Posse da Diretoria Executiva desta Instituição. Após a abertura da reunião, foi apresentada uma única chapa, que foi eleito, assim constituído: Presidente, Senhor Mario Antonio Bento; Vice-Presidente, Senhor Hugo Cezar Quevedo Marquez; Primeiro Tesoureiro, Senhor Eduardo Alves Pereira; Segundo Tesoureiro, Senhor Walterney Guizilini; Primeiro Secretário, Senhor Eduardo da Silveira Bergantini e Segundo Secretário, Senhor Felipe Milaré dos Santos Más. Em seguida, o Presidente do Conselho Deliberativo, o Senhor José Antonio Marchiote, deu posse à nova Diretoria Executiva do INAMEX, que exercerá mandato de primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois (**01.09.2022**) à trinta e um de agosto de dois mil e vinte e quatro (**31.08.2024**). Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às quatorze horas e vinte minutos, sendo lavrada a Ata que segue devidamente assinada por todos os membros do Conselho Deliberativo desta Instituição e demais membros presentes que são os Senhores: Ademir de Sousa Cabeço, Felipe Milaré dos Santos Más, Pablo Milaré dos Santos Más, Fernando Rocco Fernandes, José Antonio Marchiote, Sérgio Aparecido de Camilo, José Gueia Más, Carlos Roberto Ribeiro, Hugo Cezar Quevedo Marquez, Adevair Tófole, Eduardo Alves Pereira, Adriano Magrini Basso, Walterney Guizilini, Eduardo Lievana Mangolin, Rafael Benini Pereira, Joel Gomes Laranjeira, Mauricio Alcazas Bassan, Evandro José da Silva Vitta, e por mim, Eduardo da Silveira Bergantini , que secretariei e a subscrevi.

PRESIDENTE - INAMEX:	**SECRETÁRIOS:**
• Mario Antonio Bento	• Pablo Milaré dos Santos Más
• Hugo Cezar Quevedo Marquez	• Sergio Aparecido de Camilo
• Eduardo Alves Pereira	• Fernando Rocco Fernandes
• Walterney Guizilini	• Adriano Magrini Basso
• Eduardo da Silveira Bergantini	• Eduardo Lievana Mangolin
• Felipe Milaré dos Santos Más	• Mauricio Alcazas Bassan
• José Antonio Marchiote	• Rafael Benini Pereira
• Carlos Roberto Ribeiro	• Adevair Tófole

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nhandeara - SP
Fls. 07/12 Ass.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX
(MANDATO: DE 01/09/2022 À 31/08/2024)

01. PRESIDENTE:

- **JOSÉ ANTONIO MARCHIOTE**, brasileiro, viúvo, corretor de imóveis, natural de Monte Castelo/SP, filho de Antonio Marchiote e de Verginia Dalarme Marchiote, residente a Rua Elias José Abdo, n.º 433, Residencial Benedito Garcia, em Buritama/SP, RG n.º 7.240.049/SP e CPF n.º 724.728.638-53.

02. VICE-PRESIDENTE:

- **GENIVALDO TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, natural de Macaubal/SP, filho de Valdomiro Teixeira de Carvalho e de Geni Carin Teixeira de Carvalho, residente à Rua João Breseghello, nº. 516, Centro, em Nhandeara/SP, portador do RG nº. 5.016.106-4/SP e do CPF nº. 785.120.938-20.

03. 1º SECRETÁRIO:

- **PABLO MILARÉ DOS SANTOS MÁS**, brasileiro, casado, médico veterinário, natural de São José do Rio Preto/SP, filho de José Gueia Más e de Feliscindra Milaré dos Santos Más, residente à Rua Dr. Edmilson Pessoa Cavalcante, n.º 1380, Bairro Centro, em Nhandeara/SP, RG n.º 29.254.591-5/SP e do CPF n.º 270.886.458-07.

04. 2º. SECRETÁRIO:

- **SÉRGIO APARECIDO DE CAMILO**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, natural de Nhandeara/SP, filho de Fernando de Camillo e de Mafalda Furlan de Camillo, residente à Rua Maria Teodora da Silveira, nº. 199, Bairro: Centro, em Nhandeara/SP, RG nº. 12.341.865-3/SP e CPF nº. 065.632.858-48.

05. FERNANDO ROCCO FERNANDES, brasileiro, divorciado, vendedor autônomo, natural de São José do Rio Preto/SP, filho de Faustino Fernandes e de Darci Rocco Fernandes, residente à Rua Gabriela Fontes Gonçalves, n.º 508, Bairro Distrito Industrial, em Nhandeara/SP, RG n.º 13.420.701-4/SP e CPF n.º 087.340.238-36.

06. MAURICIO ALCAZAS BASSAN, brasileiro, casado, agropecuarista, natural de Monte Aprazível/SP, filho de José Luiz Bassan e de Sandra Maria Alcazas Bassan, residente à Rua Adelino Tirapelli, n.º 456, Centro, em Nhandeara/SP, RG n.º 30.908.897-5/SP e CPF n.º 215.257.788-46.

07. ADRIANO MAGRINI BASSO, brasileiro, casado, comerciante, natural de São José do Rio Preto/SP, filho de Antonio Carlos Basso e de Marlene Aparecida Magrini Basso, residente à Rua Cônego Domingos Planillo, n.º 667, Centro, em Nhandeara/SP, RG n.º 18.308.576-0/SP e CPF n.º 025.923.238-64.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 - Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

INAMEX
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
NHANDEARA SP

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nhandeara - SP
Fls. 08/12 | Ass.

08. **EDUARDO LIEVANA MANGOLIN**, brasileiro, casado, médico, natural de Porto Murtinho/MS, filho de Edson Aluisio Mangolin e de Lidia Matilde Caprio Lievana Mangolin, residente à Rua Nahar Soubhia, n.º 88, Centro, em Nhandeara/SP, RG n.º 29.691.562-2/SP e CPF n.º 290.223.978-58.

Nhandeara/SP, 31 de Agosto de 2022.

TABELIÃO DE NHANDEARA

MARIO ANTONIO BENTO
PRESIDENTE - INAMEX
RG 6.172.789-1-SP



Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 09/12 Ass.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX
(MANDATO: DE 01/09/2022 À 31/08/2024)

TITULARES

01. CARLOS ROBERTO RIBEIRO, brasileiro, casado, aposentado, natural de Franca/SP, filho de Rui Souza Ribeiro e de Luzia Ribeiro, residente à Rua Sebastião Gonzaga Gaspar, nº. 343, em Nhandeara/SP, portador do RG nº. 4.800.655 e do CPF nº. 327.507.068-15.

02. ADEVAIR TÓFOLE, brasileiro, casado, comerciante, natural de Sebastianópolis / SP, filho de Emilio Tófole e de Iraci Rodrigues Piau, residente à Rua Maria Aparecida da Silveira Solto, n.º 221, Bairro Redentora, em Nhandeara/SP, RG n.º 18.554.867-2/SP e CPF n.º 070.361.028-70.

03. JOSÉ GUEIA MÁS, brasileiro, casado, bancário aposentado, natural de Floreal/SP, filho de Francisco Poiana Más e de Rosa Gueia Más, residente à Rua Dr. Edmilson Pessoa Cavalcante, n.º 951, Centro, em Nhandeara/SP, RG n.º 4.846.201-9/SP e CPF n.º 510.798.108-97.

SUPLENTES

04. ADEMIR DE SOUSA CABEÇO, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, natural de Votuporanga/SP, filho de Alfredo Martins Cabeço e de Sebastiana de Sousa Cabeço, residente à Rua Antônio Bento de Oliveira, n.º 649, Bairro Centro, em Nhandeara/SP, RG n.º 9.048.902-0/SP e CPF n.º 786.794.788-49.

05. MOISÉS DE AZEVEDO, brasileiro, casado, comerciante, natural de Barretos/SP, filho de Mauricio de Azevedo e de Maria Aparecida da Silva de Azevedo, residente à Rua Adelino Tirapelli, nº. 558, Bairro. Centro, em Nhandeara/SP, RG nº. 6.313.940-8/SP e CPF nº. 444.163.698-91.

06. RAFAEL BENINI PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, natural de Votuporanga/SP, filho de Marcos Antônio Pereira e de Marlei Silva Benini Pereira, residente à Rua João Batista Lima, nº. 90, Bairro. Centro, em Nhandeara/SP, RG nº. 34.127.640-6/SP e CPF nº. 216.381.578-12.

Nhandeara/SP, 31 de Agosto de 2022.

TABELIÃO DE NHANDEARA

MARIO ANTONIO BENTO
PRESIDENTE - INAMEX
RG 6.172.789-1-SP

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Nhandeara - SP
Fls. 10|12 Ass.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA PROCURADORIA JURÍDICA
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX
(MANDATO: DE 01/09/2022 À 31/08/2024)

01. PROCURADOR JURÍDICO:

- **JOEL GOMES LARANJEIRA,** brasileiro, casado, advogado, natural de Barbosa/SP, nascido em 06.12.1961, filho de Antonio Gomes Laranjeira e de Maria Assunção Laranjeira, residente à Rua Silvio Vieira Coelho, nº 361, Bairro Morumbi, em Birigui/SP, RG n.º 9.230.666-4/SP e CPF n.º 029.786.588-94.

02. PROCURADOR ADJUNTO:

- **LUIZ HENRIQUE MANGOLIN TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, natural de Monte Aprazivel/SP, nascido em 02.02.1984, filho de Ventura Lucas Teixeira e de Luiza Aparecida Mangolin Teixeira, residente à Rua Primavera nº 450, AP. 62-A, Bairro Santa Catarina, em São José do Rio Preto/SP, RG n.º 43.309.359-6/SP e CPF n.º 325.206.248-84.

Nhandeara/SP, 31 de Agosto de 2022.

TABELIÃO DE NHANDEARA

MARIO ANTONIO BENTO
PRESIDENTE - INAMEX
RG 6.172.789-1-SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE NHANDEARA/SP
Reconheço por semelhança, sob valor econômico, a(s) firma(s)
(17) MARIO ANTONIO BENTO
Nhandeara, 01 de Setembro de 2022
DANILO - ESCREVENTE
Nada mais. Selo(s): AA44409
FIRMA 1
S1063AA00244409
Em test.º da verdade.

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua Benedito Carlos dos Reis, nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Nhandeara - SP
Fls. 11/12 | Ass.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX
(MANDATO: DE 01/09/2022 À 31/08/2024)

01. PRESIDENTE:

MÁRIO ANTONIO BENTO, brasileiro, separado judicialmente, delegado de polícia aposentado, natural de Nhandeara/SP, filho de Adélio Bento Costa e de Rosa Gusman Costa, residente a Rua Cônego Domingos Planillo, n.º 285, em Nhandeara/SP, RG n.º 6.172.789-1/SP e CPF n.º 654.075.208-34.

02. VICE-PRESIDENTE:

HUGO CEZAR QUEVEDO MARQUEZ, brasileiro, casado, militar na reserva, natural de Quaraí/RS, nascido aos 26.05.1968, filho de Hugo Demétrio Marquez e de Zaida Quevedo, residente à Rua Pedro Nossa, n.º 63, Bairro Centro, em Nhandeara/SP, RG n.º 103.489.764-3-RS e CPF n.º 603.284.876-00.

03. 1º TESOUREIRO:

EDUARDO ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, natural de Nhandeara/SP, nascido aos 15.11.1982, filho de Aldemiro Alves Pereira e de Leonir Aparecida Longo Pereira, residente à Avenida Pedro Pedrosa, nº. 77, em Nhandeara/SP, RG nº. 45.575.812-8/SP e CPF nº. 306.415.418-48.

04. 2º TESOUREIRO:

WALTERNEY GUIZILINI, brasileiro, casado, servidor público municipal, natural de Nhandeara/SP, nascido aos 04.02.1974, filho de Walter Guizilini e de Neusa de Paula Guizilini, residente à Rua Antonio Mendes, nº. 133, Bairro Santo Antonio em Poloni/SP, RG nº. 23.587.712-8/SP e CPF nº. 121.629.598-01.

05. 1º SECRETÁRIO:

EDUARDO DA SILVEIRA BERGANTINI, brasileiro, solteiro, administrador, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 23.11.1990, filho de Benedito Bergantini e de Florentina da Silveira Bergantini, residente à Rua Antonio Bento de Oliveira, nº. 639, Bairro: Centro, em Nhandeara/SP, RG nº. 26.646.716-7/SP e CPF nº. 258.794.698-08.

06. 2º SECRETÁRIO:

FELIPE MILARÉ DOS SANTOS MÁS, brasileiro, casado, médico veterinário, natural de São José do Rio Preto/SP, filho de José Gueia Mas e de Feliscindra Milaré dos Santos Mas, residente à Rua Antônio Barbosa de Oliveira, n.º 331, Bairro Primavera, em Nhandeara/SP, RG n.º 29.254.592-7/SP e CPF n.º 216.282.168-08.

Nhandeara/SP, 31 de Agosto de 2022

TABELIÃO DE NHANDEARA

MARIO ANTONIO BENTO
PRESIDENTE - INAMEX
RG 6.172.789-1

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 8.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE NHANDEARA - SP.
Nhandeara- SP / CNPJ : 51.355.329/0001-06
Rua Edmilson Pessoa Cavalcanti nº 1396 - CEP. 15.190-000- Telefone: (0xx17) 3472-1425
E-mail: registronhandeara@gmail.com

Registro Civil de Pessoa Jurídica Nhandeara - SP
Fls. 12/12 Ass.

CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA

RECEPÇÃO Nº: 1871 PRENOTAÇÃO Nº: 1871
APRESENTANTE: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX
INTERESSADO: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX
NATUREZA: ATA

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 13 página(s), fora protocolado sob nº 001871 e averbado eletronicamente ao registro 26 na data de 01/09/2022, sob nº 65 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Nhandeara , Estado de São Paulo - CNPJ: 51355329000106.CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX Natureza: ATA. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Nhandeara / SP, 01 de setembro de 2022. Cartório R$ 33,29, Estado R$ 9,46, Sec. da Fazenda R$ 6,47, Sinoreg R$ 1,75, Trib.Justiça R$: 2,28, MP R$: 1,58, ISS R$: 1,66, Total R$ 56,49.

NHANDEARA, 01 de setembro de 2022.

RAPHAEL TORI SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

Anibal Bergamasco Neto
Oficial Substituto

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
1219964PJ000000004723022X

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 51.355.329/0001-06
Margarete Toshie Shiba - Oficial
FONE: (17) 3472-1425
R. Dr. Edmilson P. Cavalcante, 1396 - Centro
CEP 15190-000 - NHANDEARA - SP
e-mail: registronhandeara@gmail.com

Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX
CNPJ: 59.852.277/0001-95
Fone: (17) 3472-1036 / 3472-2149
Rua: Benedito Carlos dos Reis. nº 211 – Bairro São Vicente,
Nhandeara SP - CEP 15190-000
E-mail: inamex@terra.com.br

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DO INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX, COM **MANDATO DE 01/09/2022 À 31/08/2024, NÃO REMUNERADOS** E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ENTIDADE:

01. PRESIDENTE:

MÁRIO ANTONIO BENTO, brasileiro, separado judicialmente, delegado de polícia aposentado, natural de Nhandeara/SP, filho de Adélio Bento Costa e de Rosa Gusman Costa, residente a Rua Cônego Domingos Planillo, n.º 285, em Nhandeara/SP, Email: mab53@hotmail.com, RG n.º 6.172.789-1/SP e CPF n.º 654.075.208-34.

02. VICE-PRESIDENTE:

HUGO CEZAR QUEVEDO MARQUEZ, brasileiro, casado, militar na reserva, natural de Quaraí/RS, nascido aos 26.05.1968, filho de Hugo Demétrio Marquez e de Zaida Quevedo, residente à Rua Pedro Nossa, n.º 63, Bairro Centro, em Nhandeara/SP, Email: hugocmarquez@hotmail.com, RG n.º 103.489.764-3-RS e CPF n.º 603.284.876-00.

03. 1º TESOUREIRO:

EDUARDO ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, natural de Nhandeara/SP, nascido aos 15.11.1982, filho de Aldemiro Alves Pereira e de Leonir Aparecida Longo Pereira, residente à Avenida Pedro Pedrosa, nº. 77, em Nhandeara/SP, RG nº. 45.575.812-8/SP e CPF nº. 306.415.418-48.

04. 2º TESOUREIRO:

WALTERNEY GUIZILINI, brasileiro, casado, servidor público municipal, natural de Nhandeara/SP, nascido aos 04.02.1974, filho de Walter Guizilini e de Neusa de Paula Guizilini, residente à Rua Antonio Mendes, nº. 133, Bairro Santo Antonio em Poloni /SP, RG nº. 23.587.712-8/SP e CPF nº. 121.629.598-01.

05. 1º SECRETÁRIO:

EDUARDO DA SILVEIRA BERGANTINI, brasileiro, solteiro, administrador, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 23.11.1990, filho de Benedito Bergantini e de Florentina da Silveira Bergantini, residente à Rua Antonio Bento de Oliveira, nº. 639, Bairro: Centro, em Nhandeara/SP, RG nº. 26.646.716-7/SP e CPF nº. 258.794.698-08.

06. 2º SECRETÁRIO:

FELIPE MILARÉ DOS SANTOS MÁS, brasileiro, casado, médico veterinário, natural de São José do Rio Preto/SP, filho de José Gueia Mas e de Feliscindra Milaré dos Santos Mas, residente à Rua Antônio Barbosa de Oliveira, n.º 331, Bairro Primavera, em Nhandeara/SP, RG n.º 29.254.592-7/SP e CPF n.º 216 282.168-08.

Nhandeara/SP, 31 de janeiro de 2023.

MARIO ANTONIO BENTO
PRESIDENTE

Utilidade Pública Municipal Lei nº 929 de 04/12/90
Utilidade Pública Federal (Proc. M. J. nº 3.769/94-72) – Decreto de 16/05/1996
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.882 de 10/12/1997

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.852.277/0001-95 MATRIZ		27/11/1990

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL-

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INAMEX	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO CARLOS DO REIS	211	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.190-000	CENTRO	NHANDEARA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **09:42:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

14/04/2023 09:25 about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.852.277/0001-86 MATRIZ		27/11/1980

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL-

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INAMEX	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEDITO CARLOS DO REIS	211	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.190-000	CENTRO	NHANDEARA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2023 às 09:21:26 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

about:blank 1/1

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Antônio Bento de Oliveira, 488 - Centro – Fone (17) 3472-2792
E-mail: social@nhandeara.sp.gov.br
CEP: 15190-000 - NHANDEARA-SP

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICAÇÃO ANUAL

Certificamos que a organização de sociedade civil, Instituto de Amparo ao Excepcional, CNPJ n°59.852.277/0001-95, estabelecida na Rua Dr. Edmilson Pessoa Cavalcanti n° 31, com sede em Nhandeara, inscrita neste conselho sob o n° 04, desde 03 de maio de 2006, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade Residência Inclusiva, está apta a executar as atividades socioassistenciais no decorrer de 2023.

Nhandeara, 15 de fevereiro de 2023.

Franciele Rodrigues Vendite Fernandes
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Antônio Bento de Oliveira, 488 - Centro – Fone (17) 3472-2792
E-mail: social@nhandeara.sp.gov.br
CEP: 15190-000 - NHANDEARA-SP

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICAÇÃO ANUAL

Certificamos que a organização de sociedade civil, Instituto de Amparo ao Excepcional, CNPJ n°59.852.277/0001-95, estabelecida na Rua Benedito Carlos dos Reis, n° 211, com sede em Nhandeara, inscrita neste conselho sob o nº 04, desde 03 de maio de 2006, no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Serviço não tipificado pela Resolução n° 109 do CNAS, de 11 /11/2009 SCFV, para pessoas com deficiência intelectual acima de 18 anos, do sexo feminino, está apta a executar as atividades socioassistenciais no decorrer de 2023.

Nhandeara, 15 de fevereiro de 2023.

Franciele Rodrigues Vendite Fernandes
Presidente do CMAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL-
CNPJ: 59.852.277/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:39 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2023.
Código de controle da certidão: **1375.CE16.B596.0198**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/05/2023 09:22 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.852.277/0001-95
Razão Social: INAMEX INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL
Endereço: RUA BENEDITO CARLOS DO REIS 211 / CENTRO / NHANDEARA / SP / 15190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050801354571441306

Informação obtida em 09/05/2023 09:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

ELEKTRO
Elektro Redes S.A.

www.elektro.com.br

Seu Código
14386828

INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL-
R BENEDITO CARLOS REIS, 211 - - SAO VICENTE
NHANDEARA - SP - CEP 15190-000
CNPJ/CPF: 59852277000195 IE:

Data de Emissão: 12/04/2023
Data de Apresentação: 18/04/2023
Controle Nº: 01-20237616200532-95

Próxima Leitura	Nº da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R$)
10/05/2023	175.817.935	Abril/2023	26/04/2023	R$ 2.292,87

Dados de Cadastro

Medidor / Constante: AR0273280
Classificação: COMERCIAL,SERVICOS,OUTRAS
Tensão Nominal ou contratada (V): 220/127
Limite adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231
Débito Aut.:

Item	Leituras Anterior	Leituras Atual	Anterior	Dias do Período
CONSUMO	7255	7444	10/03/2023	32
Ener.Reativa	2571	2650	Atual 11/04/2023	F. Potência Média .92

Histórico de Consumo (kWh)

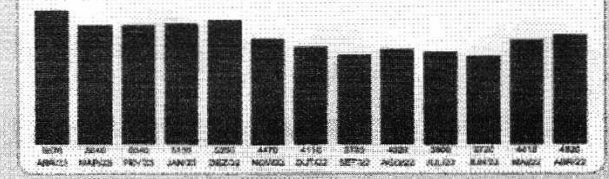

Composição do Fornecimento

Energia	R$ 1.247,63	Encargos	R$ 902,83
Distribuição	R$ 1.109,16	Tributos	R$ 1.092,94
Transmissão	R$ 425,07	Perdas	R$ 244,37

Informações Gerais

Band.Tarif.: Verde 11/03-11/04
Recibo Anual de Quitação de Débito: Declaramos que as contas desta UC vencidas em 2022 foram quitadas. Esse recibo substitui os enviados nos anos anteriores e não abrange valores eventualmente faturados por irregularidades ou revisão de faturamento consistidos posteriormente.

Detalhamento da Conta

CCF	Descrição de Produto	Quantidade	Tarifa Fornec.	Valor Fornecimento	Base Cálculo Imposto	Alíq. Imposto	Valor ICMS (Fornec. + Imposto)	Valor Total
0001	CONSUMO TE	5.870,00	0,268456	1.575,80	1.831,31	18,00%	347,65	1.858,12
0001	CONSUMO TUSD	5.870,00	0,429456	2.417,87	3.099,38	18,00%	546,30	2.874,37
0999	COFINS				4.117,87	3,77%		155,24
0999	PIS				4.117,87	0,82%		33,77
0999	COBRANCA JUSM PUBLICA PARA A PREFEITURA				0,00	0,00%	0,00	21,34
0999	DESCONTO DE DUACAO				0,00	0,00%	0,00	-2.759,27
	Total			3.993,66			963,93	2.292,87

*CCF - Código de Classificação de Item

AVISO IMPORTANTE DE DÉBITO / CORTE

DÉBITOS ANTERIORES

Atenção

Acesse o nosso site e realize os serviços com maior comodidade, praticidade, rapidez e segurança.
www.elektro.com.br

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03194.643007 44700.977174 6 93320000229287

Local de pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA
Vencimento: 26/04/2023
Beneficiário: ELEKTRO REDES S.A
Agência / Código cedente: 3064-3/0002261-6
Data do documento: 12/04/2023
Nº do documento: FAT-01-20237616200532.95
Espécie doc.: DM
Aceite: N
Data do processamento: 12/04/2023
Nosso Número: 31946430044700977-3
Uso do Banco
Carteira: 17
Espécie: R$
Valor do Documento: R$ 2.292,87
Instruções
(-) Desconto / Abatimento
(+) Mora / Multa
(+) Valor Cobrado
Pagador
INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL-
R BENEDITO CARLOS REIS, 211 - - SAO VICENTE
NHANDEARA - SP - CEP 15190-000
Sacador / Avalista
Autenticação Mecânica
Ficha de Compensação

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
CADASTRO PRÓ SOCIAL

Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

59.852.277/0001-95

Código de Identificação

SEDS/PS - 4680/1991

Razão Social - Mantenedora

INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL INAMEX

Endereço

RUA BENEDITO CARLOS DOS REIS, 211 - casa
SAO VICENTE
Nhandeara
15190-000

N.º de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: 4

*Inscrição por tempo indeterminado
Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS: 15/02/2023

Área de atuação

Assistência Social

Natureza Jurídica

Privada sem Fins Econômicos

Forma de Atuação

Especial de Alta Complexidade - Serviço de acolhimento institucional - Residência inclusiva - Jovens e adultos com deficiência

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.

Fernandopolis, 09 de Maio de 2023

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de NHANDEARA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **353260301-872-000002-1-3** DATA DE VALIDADE: **27/10/2023**

Nº PROCESSO:	095/2015
Nº PROTOCOLO:	076/22 DATA DO PROTOCOLO: 22/09/2022
SUBGRUPO:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
AGRUPAMENTO:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8720-4/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	INAMEX
CNPJ / CPF:	59.852.277/0001-95
LOGRADOURO:	Rua BENEDITO CARLOS DOS REIS NÚMERO: 211
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	SÃO VICENTE
MUNICÍPIO:	NHANDEARA
CEP:	15190-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: MÁRIO ANTONIO BENTO
CPF: 65407520834 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KELIN KEIKO KINSUI
CPF: 30443133840 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 146331 UF: SP

O(A) DIRETOR DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NHANDEARA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Rafael Benini
Diretor de Saúde

NHANDEARA — LOCAL
27/10/2022 — DATA DE DEFERIMENTO
DIRETOR DE SAÚDE

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de NHANDEARA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **353260301-872-000001-1-6** DATA DE VALIDADE: **27/10/2023**

Nº PROCESSO:	095/2015
Nº PROTOCOLO:	077/22 DATA DO PROTOCOLO: 22/09/2022
SUBGRUPO:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
AGRUPAMENTO:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8720-4/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL	CNPJ ALBERGANTE: 59.852.277/0001-95
NOME FANTASIA:	INAMEX	
CNPJ / CPF:	59.852.277/0001-95	
LOGRADOURO:	Rua BENEDITO CARLOS DOS REIS	NÚMERO: 211
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	SÃO VICENTE	
MUNICÍPIO:	NHANDEARA	
CEP:	15190-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:	DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	

RESPONSÁVEL LEGAL: MÁRIO ANTONIO BENTO
CPF: 65407520834 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GISELE AGOSTINI DOMINGUES
CPF: 35307564821 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 50956 UF: SP

O(A) DIRETOR DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NHANDEARA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

NHANDEARA — LOCAL
27/10/2022 — DATA DE DEFERIMENTO
Rafael Benini
Diretor de Saúde — DIRETOR DE SAÚDE

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de NHANDEARA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **353260301-863-000038-1-6** DATA DE VALIDADE: **27/10/2023**

Nº PROCESSO:	**095/2015**
Nº PROTOCOLO:	**078/22** DATA DO PROTOCOLO: **22/09/2022**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I**

RAZÃO SOCIAL:	**INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**INAMEX**	
CNPJ / CPF:	**59.852.277/0001-95**	
LOGRADOURO:	**RUA BENEDITO CARLOS DOS REIS**	NÚMERO: **211**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**SÃO VICENTE**	
MUNICÍPIO:	**NHANDEARA**	
CEP:	**15190-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **MÁRIO ANTONIO BENTO**
CPF: **65407520834** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **HENRIQUE ALVES PEREIRA**
CPF: **35542439810** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **99485** UF: **SP**

O(A) DIRETOR DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE NHANDEARA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Rafael Benini
Diretor de Saúde

NHANDEARA — LOCAL
27/10/2022 — DATA DE DEFERIMENTO
DIRETOR DE SAÚDE

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho pc Santa Clara d'Oest

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D´OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Clara d´Oeste, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, com sede na cidade de Santa Clara d´Oeste, Endereço Avenida Giocondo Giovani Gazotto, 214, neste ato representada pelo Sr. José Basílio de Faria Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG. 28.262.191-X e do CPF nº 297.371.018-98, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sua Secretaria Municipal a Sra. Mariane de Fatima Favalessa, brasileira, divorciada, portadora do RG. nº. 40.779.070-6 SSP/SP e do CPF nº 362.320.008-54, doravante denominado como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, filiada à Federação Nacional das APAE – Registrada nº 12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.137.296/0001-25, representado pelo seu Presidente o Sr. **Arnaldo Poleta**, pessoa doravante denominada simplesmente **ENTIDADE,** resolvem celebrar a presente pactuação, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas pela **PREFEITURA** à **ENTIDADE,** para fins de cofinanciar a execução do serviço de saúde ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência reabilitação, habilitação e estimulação multissensorial, que deve ser executado em conformidade a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda - item III e na Cláusula Quinta;

B) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho po Santa Clara d'Oeste

relacionadas aos **Serviços** executados.

C) Através do Departamento de Contabilidade, deverá receber e analisar as Prestações de Contas quadrimestralmente, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

A) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.

B) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado apresentada pela **ENTIDADE**, se necessário notificá-la sobre irregularidades observadas.

C) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **Entidade** e informar o **Departamento de Contabilidade** em caso de irregularidades na execução ou inexecução do **Serviço** para a suspensão do repasse do recurso.

D) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do At. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovados.

B) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do **Serviço** e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.

C) Assegurar ao **ÓRGÃO GESTOR** as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do **Serviço**, bem como dos demais órgãos de controle.

D) Apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas para execução do **Serviço** até o 5º dia útil do mês seguinte ao **Órgão Gestor**, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.

E) Apresentar o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente e as Prestações de Contas quadrimestrais dos recursos recebidos conforme orientações expressas na Cláusula Quarta do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

F) Executar o **Serviço** prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS – Lei 8742/93.

G) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do **Serviço**

H) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade do **Serviço** atualizados e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.

Parágrafo Único - As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

I) Executar o **Serviço** em conformidade com o preconizado na legislação em vigor

J) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS VALORES E DO REPASSE

Nº da Parcela	Mês de Referência	Requisitos
01	Janeiro/2023	R$ 405,64
02	Fevereiro/2023	R$ 405,64
03	Março/2023	R$ 405,64
04	Abril/2023	R$ 405,64
05	Maio/2023	R$ 405,64
06	Junho/2023	R$ 405,64
07	Julho/2023	R$ 405,64
08	Agosto/2023	R$ 405,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho po Santa Clara d'Oeste

09	Setembro/2023	405,64
10	Outubro/2023	405,64
11	Novembro/2023	405,64
12	Dezembro/2023	405,64

CLÁUSULA QUARTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A) As Prestações de Contas referentes à execução do **Serviço** cofinanciado deverão ser apresentadas pela **Entidade** quadrimestralmente ao **Departamento de Contabilidade** de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o prazo até 31/01, para a Prestação de Contas dos Recursos recebidos no 1º quadrimestre e o prazo até 31/05, para a Prestação de Contas Final dos Recursos recebidos no 2º quadrimestre, as quais deverão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Prefeitura** ao Departamento de Contabilidade.

B) A Entidade deverá apresentar mensalmente ao **Órgão Gestor** o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividades.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo para a apresentação do Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas ao **Órgão Gestor** até do dia 10 de cada mês.

C) As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos **Serviços** as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

D) As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação Setor de Contabilidade Municipal, Órgão Gestor

CLÁUSULA QUINTA:

DA SUSPENSÃO DO REPASSE

A) A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:

1) A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

2) A **ENTIDADE** não apresentar a Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;

3) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pela **PREFEITURA** para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos;

4) A **ENTIDADE** convergir para: a inexecução ou suspensão temporária das atividades relacionadas à educação e assistência social ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.

B) Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:

1) Comprovar a execução das atividades;

2) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas;

3) e / ou sanar irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminhá-la para o **ÓRGÃO GESTOR** para análise.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14

CLAÚSULA OITAVA:

DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DAS HIPOTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a partir do mês de janeiro 2023.

Admite-se ainda neste termo de colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Clara d´Oeste a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, hipóteses de prorrogação da parceria, nas condições do exposto no Art. 42, inciso VI da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Gievani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

13.019/14.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

CLÁUSULA OITAVA:

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo ciente que também o assinam.

Santa Clara d´Oeste, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ARNALDO POLETO
PRESIDENTE DA APAE – SANTA FÉ DO SUL.

DE ACORDO:

Mariane de Fatima Favalessa

Secretaria de Saúde

Testemunhas:

1.ª _____
Rodrigo Ronichi Curti
Secretario
CPF. 286.875.388-47

2.ª _____
Josmeire Quiareto Lourenço
Auxiliar Administrativo
CPF 327.478.758-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

DO: GABINETE DO PREFEITO:

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Prezado Senhor,

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de documentos constantes do Processo Administrativo protocolado sob nº 645/2022;

Considerando informação que a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, é a única entidade credenciada até o momento e está devidamente inscrita na Secretaria Municipal de Assistência Social, habilitada para a execução de serviços/programa que pretendam se credenciar;

Considerando que a Entidade é a única na comarca que executa atendimento personalizado à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, visando garantir a proteção social através de intervenções nas áreas da Assistência, Saúde, e Educação, de modo a promover a inclusão social, profissional e educacional melhorando a qualidade de vida dos usuários e familiares, oferecendo aos atendidos condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial;

Considerando que a Entidade executa os serviços desde 2010, após a regulamentação da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais pela Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, e que atua há cerca de 48 anos no atendimento pessoa com Deficiência, conforme se verifica em seu estatuto;

Considerando que a Entidade atende cerca de até 06 usuários no âmbito, conforme informação encaminhada pela referida Secretaria, onde os mesmos deverão ser atendidos sem descontinuidade da oferta e preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Secretaria Municipal de Saúde constante no processo e;

Considerando o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Determino a celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, por DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a preservação das atividades desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral e garantia de direitos dos atendidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

No mais, determino ainda que seja observados o que estabelece a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Santa Clara d´Oeste/SP, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ BASILIO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE
Rua Antônio Facincani nº 385 – Centro – CEP 15785-000
Fone (17) 3663-1109/3663-1456 – e-mail: saude.santaclaradoeste@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE SANTA FÉ DO SUL.

CNPJ: 45.137.296/0001-25

Serviço / Programa: Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial.

Data: 12 de dezembro de 2022

A) Documentação e organização da Entidade

A entidade atende os requisitos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1599/2019, de 3 de janeiro de 2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2015, que alterou a Lei 13.019/2014.

- Entidade ou organização inscritas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Clara d' Oeste/SP, habilitadas para a execução do Serviço / Programa que pretendam se credenciar;

- Tenha objetivos voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância publica e social;

- Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidades.

B) Avaliação da capacidade de execução

I – Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe do espaço físico adequado a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

II – Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade dispõe dos equipamentos e materiais necessários a execução do Serviço conforme Termo de Referência.

III – Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade se dispõe a contratar mais um cuidador necessário a composição da Equipe mínima, atendendo inicialmente de forma aceitável ao Termo de Referência.

IV – Recursos Financeiro

De acordo com o Plano de Trabalho há viabilidade de execução do Serviço com recursos de co-financiamento e contrapartida da executora.

V – Planejamento de Atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização do Serviço contempla as atividades mínimas necessárias de acordo com Termo de Referência do Serviço.

C) Parecer da Comissão de Avaliação

Após analise da documentação apresentada pela Entidade a Comissão de Avaliação concluiu que a mesma reúne condições essenciais para a execução do Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial., encontrando-se **APTA** para firmar o Termo de Colaboração, pois atendeu aos requisitos previstos no Termo de Referência do Serviço, sendo o Anexo I do Decreto Municipal nº 1599/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste/SP.

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária de Saúde
CPF: 362.320.008-54

Mariane de Fátima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 362.320.008-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE SAUDE DA FAMILIA / UNIDADE BASICA DE SAUDE -
www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Amor e trabalho por Santa Clara d'Oeste

Rua Antônio Facincani, nº 385 – Centro – CEP 15785-000 – **Fone/fax (17) 3663-1109/3663-1456** – e-mail: saude@santaclaradoeste.sp.gov.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade:

APAE – Santa Fé do Sul

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul

Endereço:

Rua Quatro, 82 – Santa Fé do Sul – CEP 15.775-000

CNPJ:

45.137.296/0001-25

Serviço:

Serviço de Saúde Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência. Reabilitação, Habilitação e Estimulação Multissensorial.

Certificamos que a Entidade acima qualificada está credenciada e apta a executar o Serviço de Atendimento Ambulatorial e acompanhamento as crianças com deficiência.

Santa Clara d' Oeste/SP, 12 de dezembro de 2022.

Mariane de Fatima Favalessa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br

LEI N° 1611/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a redação do artigo 2°, da Lei n°. 1.553/2021, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a renovação de convênio e termos aditivos com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul para atendimento de alunos residentes no município, portadores de deficiência mental ou múltipla".

Eu **José Basílio de Faria**, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1°. Fica alterada a redação do artigo 2°, da Lei n° 1.553/2021, de 06 de dezembro de 2021, para ficar constando o seguinte:

Artigo 2°. A contribuição anual do município à APAE de Santa Fé do Sul será de até R$ 101.887,68 (cento e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para o **exercício de 2023**, através da rubrica orçamentária 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ BASILIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

ÉRICA SILVA QUEIROZ
Dir. Dep. Administração Planejamento e Orçamento

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82, Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com

Ofício: nº 197/2022/APAE/lp

Santa Fé do Sul - SP., 21 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor
JOSÉ BASILIO DE FARIA
DD. Prefeito Municipal, de Santa Clara D' Oeste
Santa Clara D' Oeste – SP

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL – APAE**, associação civil beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 45.137.296/0001-25, com sede na Rua Quatro, nº 82, Bairro: Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP-15775-000, ora representada pelo Diretor Presidente abaixo assinado, pelo presente vem respeitosamente perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, manifestar o interesse desta OSC em **Estabelecer Parceria, através de Termo de Fomento/Colaboração** com a Prefeitura Municipal de **Santa Clara D' Oeste** , no **Setor de Saúde,** uma vez que o serviço vem sendo prestado há alguns anos , sem até o presente momento ser estabelecido repasse, bem como legalizado tal prestação de serviço. Essa parceria se faz necessária visto que há instituição não apresenta condições financeiras de suprir tal serviço prestado.

A APAE de Santa Fé do Sul continuará com seu trabalho de Assistência Social, Educação, tais parcerias já estão firmadas e repasses já são realizados mensalmente, prestando atendimento gratuito à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência), com transtorno do espectro autista (TEA) e suas famílias, para tanto é de extrema importância estabelecer a PARCERIA no âmbito da saúde.

No aguardo das providências, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Arnaldo Poleto
Presidente – APAE Santa Fé do Sul.

Prefeitura Municipal
Santa Clara D'Oeste
TESOURARIA
Protocolo nº 645/2022
Data 21 / 11 / 2022
Tesoureiro

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

DO TIPO DE PARCERIA:

(X) Colaboração
( ) Fomento

DA AÇÃO:

(X) Serviço
( ) Projeto

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul
CNPJ: 45.137.296/0001-25
Endereço: Rua 04
Número: 82
Bairro: Centro
CEP: 15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone/Fax: (17) 3631-1847
E-mail: apaesantafeadm@gmail.com
Site: apaesantafedosulSP.org.br

DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC/ENTIDADE:

Nome: Arnaldo Poleto
RG: 4.222.281-SSP/SP
CPF: 722.901.298-87
Endereço: Rua 09
Número: 1035 Complemento: casa
Bairro: Centro
CEP:15.775-000
Município: Santa Fé do Sul-SP
Telefone: (17) 3631-1847 Celular: (17)99617-8878
E-mail: appoleto@gmail.com
Data do início do mandato: 02 de janeiro de 2020
Data do término do mandato: 31 de dezembro de 2022

DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Nome: Larissa Parra
Cargo/Função: Assistente Social
Formação Profissional: Assistência Social
Nº do Órgão de Classe: CRESS: 48913
Endereço: Rua Tomaz Antonio Gonzaga
Número: 4081 **Complemento:** casa
Bairro: Jardim Arapuã
CEP: 15.707-196
Município: Jales
Telefone: (17) 3631-1847 **Celular:** (17) 99736-1173
E-mail: parralarissa30@gmail.com

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

( ) Famílias
( ) Idoso
( ) Crianças e Adolescentes
(X) Pessoa com Deficiência
( ) População de Rua/Migrante
( ) Outros

1

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Prestação de Serviço de Saúde Ambulatorial- Serviço em Reabilitação, Habilitação e estimulação multissensorial para Pessoa com Deficiencia Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA).

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses a partir da assinatura da parceria.

V - META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais até 05(CINCO) usuários, munícipes de Santa Clara D'OEste-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA), visando a melhoria de vida destes pacientes , cujas ações serão voltadas para habilitação,reabilitação e estimulação multissensorial .

VI - JUSTIFICATIVA:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais está estabelecida na cidade de Santa Fé do Sul , desde meados de 1973, ou seja, há mais de 48 anos. Desde sempre não negou esforços para buscar conhecimentos, capacitar seus profissionais e investir em novos métodos de intervenção para melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual ,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA.

Desde sua constituição contou com um quadro multidisciplinar, onde a educação, saúde e assistência trabalhavam em conjunto, permanecendo assim até os dias atuais.

A APAE é uma associação especializada em atendimento com o objetivo de habilitar, reabilitar e estimular multissensorialmente a pessoa com deficiência intelectual , múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA), que tem know-how, ou seja, acervo tecnológico e de recursos humanos.

São prestados atendimentos de média complexidade nas áreas de: neurologia, fisioterapia,equoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e assistência social, para um contingente de **usuários do municipio de Santa Clara D' Oestes e mais 06 municípios da região.**

A instituição possui uma infraestrutura, tanto com relação a área física, quanto recursos humanos e materiais, que permite atendimento de qualidade, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos usuários.

A APAE é uma Organização da Sociedade Civil, beneficente , proporciona um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidades e situações de fragilização bem como acesso e garatia de direitos sociais, autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiência com atuação também na área de saúde e garantia de direitos, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos , com duração indeterminada que tem entre seus fins e objetivos oferecer serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, intelectual , múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA).

Com a finalidade de ampliação da qualidade dos atendimentos e continuidade dos serviços em saúde no município a OSC tem como OBJETO celebrar parceria na modalidade de **Termo de Colaboração/Fomento** com a Gestão Pública Municipal de Santa Clara D'Oeste através da sua Secretaria Municipal de Saúde para que não haja esse vazio existencial nos serviços em saúde a comunidade local.

Nessa parceria presta serviços de saúde de forma complementar atendendo as necessidades do município, através de parceria com o municipio.

A APAE de Santa Fé do Sul, a exemplo de todas as ONGs do Brasil, vem moldando-se na busca da sustentabilidade social. Esse processo vem sendo atingido gradativamente, pois a entidade está constantemente focada nesse objetivo, especializando seus profissionais desde o gerenciamento, até a execução das atividades para o cumprimento de sua missão.

Por outro lado, a entidade atende as prioridades para o aperfeiçoamento da gestão do terceiro setor brasileiro que é a transparência, a sustentabilidade, a qualidade de serviços e a capacidade de articulação.

A APAE não atua isoladamente, adota o paradigma que enfoca a necessidade de articulação de redes, buscando parcerias em diversos segmentos da sociedade. E assim vem contribuindo de maneira efetiva para o segmento da pessoa com Deficiência Intelectual,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista

2

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

- TEA) no município de Santa Clara D'Oeste.

VII - OBJETIVOS:

Objetivo Geral:
Objetivo é habilitar, reabilitar e estimular multissensorialmente a pessoa com deficiência intelectual múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA) no âmbito da saúde de forma gratuita aos usuarios e realizar parceria entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) de Santa Fé do Sul com a Gestão Municipal Do municipio de Santa Clara D' Oeste para prestação de serviços de saúde, promovendo ações que amplie o serviço de atendimento especializado voltado a este publico.

Objetivos Específicos:
- ✓ Aumento na qualidade de vida da pessoa com deficiência e suas famílias;
- ✓ Criar novas vagas para atendimento em saúde para pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA do município de Santa Clara D'Oeste;
- ✓ Reduzir o impacto de agravos da deficiência no usuário do município;
- ✓ Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado a população com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA) e suas famílias, com profissionais especializados em saúde;
- ✓ Desenvolver ações de promoção em saúde;
- ✓ Aumentar oferta de serviços prestados;
- ✓ Promover a estimulação precoce e estimulação multissensorial;
- ✓ Habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência do município de Santa Clara D'Oeste.

VIII- QUADRO DE METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

Meta	Etapa	Especificação das Ações/Atividades	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade
Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA) do município de Santa Clara D' Oeste.	O atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta; Devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em ata; Atendimento em habilitação/reabilitação e estimulação multissensorial.	Os serviços de atenção a saúde proporcionam um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidade e situações de fragilidade bem como acesso a garantia de direitos sociais, autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiencia. Tem entre seus fins e objetivo oferecer serviços na area da saúde, desde a prevenção , visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiencia intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada	Serviços de Saúde Ambulatorial APAE Santa Fé do Sul	Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, até 05(cinco) usuários municipes de Santa Clara D'Oeste-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA), visando a melhoria de vida destes pacientes ,

3

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

	Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar; Reavaliação periódica do PTS e sua evolução; Registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.	a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA). Os atendimentos são oferecidos de forma individual e/ ou grupal, por equipe especializada , multiprofissional, que atua interdisciplinamente, beneficiando amplamente as pessoas com deficiencia . A atenção é destinada integralmente aos usúarios SUS- Sistema Único de Sáude, abrange Santa Clara D' Oestes e mais 06 municipios da região que não possuem rede especializada de atendiemento a pessoa com deficiencia. Entre as ações de atenção a saúde ora proposta , esta previsto o atendimento de estimulação precoce e multissensorial, atendimento ambulatorial especializado. As areas de atendimentos são: Neurologia, Fisioterapia motora,Equoterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologiaa e Assistencia Social.		cujas ações serão voltadas para habilitação, reabilitação e estimulação multissensorial .

REORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

Diante da pandemia da COVID-19, estaremos seguindo os Decretos Estaduais e Municipais, mantendo os protocolos determinados pelo poder público durante o período de vigência desta parceria.

IX- METODOLOGIA DAS METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES:

META 1: Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual,múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA)do município de Santa Clara D'Oeste.

ETAPA 1 : O atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta;devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em ata;atendimento em habilitação/reabilitação e estimulação multisensorial. Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar;reavaliação periódica do PTS e sua evolução;registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.

4

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

ATIVIDADE 1: Os serviços de atenção à saúde proporcionam um trabalho com a integralidade do cuidado, serviço de intervenção no contexto de vulnerabilidade e situações de fragilidade bem como acesso a garantia de direitos sociais, autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida da pessoa com deficiencia. Tem entre seus fins e objetivo oferecer serviços na area de saude, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiencia intelectual, multipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA).
Os atendimentos são oferecidos de forma individual e/ou grupal, por equipe especializada, multiprofissional, que atua interdisciplinarmente, beneficiando amplamente as pessoas com deficiência. A atenção é destinada integralmente aos usuários SUS - Sistema Único de Saúde, abrange Santa Clara D'Oeste e mais 06 municípios da região que não possuem rede especializada de atendimento à pessoa com deficiência.

METODOLOGIA: A APAE tem como metodologia procedimental as diretrizes abaixo citadas: o atendimento iniciará com a acolhida e escuta ativa e qualificada do paciente e sua família, tendo em vista a elaboração conjunta do Plano Terapêutico Singular. As atividades cotidianas serão realizadas por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, abordando metodologias distinta; devolutiva às famílias e/ou responsáveis, onde são orientados quanto ao que ficou definido em reunião multidisciplinar e registrado em ata; atendimento em habilitação/reabilitação. Orientação às famílias quanto às adaptações necessárias do ambiente familiar e de rotina doméstica favorecendo autonomia pessoal e familiar; reavaliação periódica do PTS e sua evolução; registro diário em prontuários dos atendimentos terapêuticos.

RECURSOS HUMANOS: 01 Assistente Social; 01 Psicologa; 01 Terapeuta Ocupacional; 01 Médico Neurologista; 02 Fisioterapeuta; 01 Fonoaudiologa.

X-INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados Quantitativos ou Qualitativos	Indicadores de Impactos Quantitativos ou Qualitativos
MÉDICO Neurologista: Responder pela história clínica do paciente e orientar a equipe nos aspectos de saúde e qualidade de vida, no processo de atendimento.	Avaliação especifica neurológica; Participar do processo de avaliação, estudos de caso juntamente com equipe multidisciplinar; Prescrever terapia medicamentosa e requerida para cada caso; Orientar os familiares quanto a responsabilidade da importância do tratamento para obtenção de um resultado eficaz. Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário.	Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais, até 05(Cinco) usuários, munícipes de Santa Clara D'Oeste-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA) do município de Santa Clara D'Oeste, visando a melhoria de vida destes pacientes , cujas ações serão voltadas para habilitação , reabilitação e estimulação
PSICOLOGIA	Anamnese; Plano Terapeutico Singular-PTS; Atendimento Individual, Grupal e familiar; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria, secundaria e orientações nas unidades de saúde; Participação em reunião de equipe técnica; Devolutiva à família; Mediação entre equipe e pais; Orientação à professor; Orientação às famílias;	
SERVIÇO SOCIAL: Promover e articular ações de defesa de direitos,	Acolhida e escuta; Anamnese; Triagem; levantamento da renda per capta; Desenvolvimento de ações no matriciamento	

5

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

melhoria da qualidade de vida.	Devolutiva à família; Grupo famiiar; Mediação entre equipe e pais; Orientação à professores; Orientações às famílias quanto aos direitos inerentes a pessoa com deficiência; Treinamento de habilidades sociais, Desenvolver ações que contribuam para a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares. Acompanhamento e controle dos atendimentos junto ao usuário e seus familiares. Encaminhamento aos serviços oferecidos; Visitas Domiciliares.	, cujas ações serão voltadas para habilitação , reabilitação e estimulação multisensorial .
FISIOTERAPIA: Prevenir, habilitar e reabilitar, proporcionando melhor qualidade de vida à pessoa com deficiência.	Participação no processo de triagem;Projeto Terapeutico Singular-PTS; Adequação dos serviços em saúde; Atendimento Individual, Grupal; Desenvolvimento de ações no matriciamento como: prevenção primaria, secundaria e orientações nas unidades de saúde; Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário; Orientação às famílias quanto ao tratamento; Reavaliação periódica do paciente para verificação de seu quadro evolutivo e prognóstico; Visitas domiciliares	
FONOAUDIOLGIA: Prevenir, avaliar, diagnosticar e promover a reabilitação terapêutica.	Plano Terapeutico Singular-PTS; Acompanhamento do desenvolvimento da fala e da linguagem; Atendimento Individual, Grupal; Uso de categorização, incluindo aspectos sintático-semânticos, perceptuais e cognitivos; Atividades laborativas; Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário;Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário; Visitas domiciliares.	
TERAPIA OCUPACIONAL: Desenvolver as capacidades percepto-cognitivas e motoras a fim de promover habilidades e maior independência nas atividades, escolares e sociais.	Participação no processo de triagem;Plano Terapeutico Singular-PTS; Atendimento Individual, Grupal e familiar; Participação em reunião de equipe técnica; Encaminhamento para outros profissionais quando necessário; Orientação às famílias quanto ao tratamento; Reavaliação periódica do paciente para verificação de seu quadro evolutivo e prognóstico; Devolutiva final com família e equipe de atendimento do usuário; Alta com devolutiva de acordo com a necessidade de cada usuário; Visitas domiciliares.	

6

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

XI - PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Ações/Atividades	Indicadores de Resultados e Impactos Quantitativos e Qualitativos	Meios de Verificação
Cumprimento do PTS (conduta traçada)	Análise da evolução do quadro em relação ao Plano; Análise da estratégia proposta para o caso; Acompanhamento da execução do serviço.	Equipe técnica envolvida no atendimento do paciente.
Participação nas atividades	Análise do interesse e desinteresse, exclusão; Observação durante a realização das atividades: presença, interação, dentre outros.	Pacientes e familiares e equipe técnica.
Satisfação dos pacientes em relação ao Serviço.	Avaliação dos pacientes e família sobre o serviço ofertado; Análise da participação e permanência nas atividades; dentre outros; Análise da participação / interação da família junto ao Serviço.	Pacientes e familiares e equipe técnica

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS

Ações /Atividades	1°Mês	2°Mês	3°Mês	4°Mês	5°Mês	6°Mês	7°Mês	8°Mês	9°Mês	10°Mês	11°Mês	12°Mês
Prestação de Serviços de Saúde a pessoa com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) do município de Santa Clara D'Oeste no ambulatório da APAE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

XIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/Atividades	Horário	Dia Semana				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Prestação de Serviços de Saúde a pessoa com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) do município de Santa Clara D'Oeste no ambulatório da APAE.	07:00 AS 17:00	X	X	X	X	X

XIV-Recursos Humanos Envolvidos:

QT.	Formação Profissional	Função	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício
1	Ensino Superior	Médico Neurologista	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	Prestador de Serviço
1	Ensino Superior	Psicologo	Outra Fonte/Rec.Próprio/	CLT

7

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77

			Rec.Municipal	
1	Ensino Superior	Assistente Social	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fisioterapeuta	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fisioterapeuta	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Terapeuta Ocupacional	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT
1	Ensino Superior	Fonoaudiologa	Outra Fonte/Rec.Próprio/ Rec.Municipal	CLT

XV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	VALORES		
	Custo Mensal (R$)	Custo Anual (R$)	Recurso do Concedente
RECURSOS HUMANOS/ENCARGOS SOCIAIS: Remuneração/salário dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em acordo coletivo/ convenção coletiva de trabalho contribuição social e previdenciária, FGTS, PIS, IR, verbas rescisórias, férias e 13° salário.			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA • serviços técnicos profissionais.	R$405,64	R$4.867,68	R$4.867,68
MATERIAL DE CONSUMO: Energia eletrica; telefone; generos alimenticios; materiais de limpeza e higiene, materiais didaticos, materiais de manutenção; serviços de terceiros e combustivel.			
TOTAL GERAL	R$405,64	R$4.867,68	R$4.867,68

XVI - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE: (PREVISÃO)

Natureza da Despesa	Valor
RECURSOS HUMANOS/ENCARGOS SOCIAIS	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R$900,00
MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL GERAL	R$900,00

8

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL
FUNDAÇÃO 02/09/1973
Filiada à Federação Nacional das APAES – Registrada sob nº12, fls. 55, no Cartório de Títulos e Documentos de Santa Fé do Sul
Lei de Utilidade Pública Municipal nº 1068/73 – Lei Estadual nº 46.072/2001 – Lei Federal nº 91.168/85
CNPJ 45.137.296/0001-25 - Matriculada na Secretaria da Promoção Social sob nº 3.403/77-
Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social pelo Processo 253.219/77
Sede: Rua Quatro nº 82. Centro – Fone (17) 3631-1847 – WhatsApp (17) 99652-9157 – CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP

XVII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura do Município de Santa Clara D'Oeste-SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Santa Fé do Sul, 21 de novembro de 2022

Nome: Arnaldo Poleto
Cargo na Entidade: Presidente

Assinatura: _____

Nome: LARISSA PARRA
Cargo: Assistente Social

Assinatura: Larissa Parra

XVIII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

_____
Local e data — Orgão Técnico

_____
Local e data — Administração Municipal

9